



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 138

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	27	
Vice Governadoria.....			47
Casa Civil.....		32	
Secretaria de Estado de Governo.....		32	47
Secretaria de Estado de Economia.....	21	33	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	35	47
Secretaria de Estado de Educação.....	23	41	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	24	41	51
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		44	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		44	54
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	45	55
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	25	45	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		45	56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		46	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		46	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			57
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		46	
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			57
Defensoria Pública.....	26		
Procuradoria-Geral.....		46	58
Tribunal de Contas.....	26		
Ineditorial.....			58

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.640 DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciél Maia)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Constituição Cidadã.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Constituição Cidadã, a ser comemorado anualmente no dia 5 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.641, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Altera a Lei nº 6.562, de 28 de abril de 2020, que torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores para todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.562, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores nos espaços de uso coletivo de todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências.

II – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado aos condôminos o direito à higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores nos espaços de uso coletivo de todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em cumprimento às medidas adotadas pelo poder público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

III – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A higienização a que se refere o art. 1º deve ser realizada em intervalos que garantam total assepsia, na forma dos protocolos das entidades sanitárias oficiais, com álcool 70% ou material análogo capaz de exterminar o vírus da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei acarreta ao infrator multa de R\$ 2.000,00 por infração, dobrada em caso de reincidência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.642, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea.

Parágrafo único. A Ciptea visa garantir atenção integral e prioridade no atendimento e acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A Ciptea é expedida gratuitamente pelo órgão responsável pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Distrito Federal.

Art. 3º O órgão responsável pela expedição da Ciptea define o tempo de validade, os critérios de atualização, bem como a relação de documentos a serem apresentados, quando da solicitação feita pelo usuário ou responsável legal, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.643, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Felix)

Estabelece diretrizes para a instituição do Programa de Redução de Danos no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição do Programa de Redução de Danos no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entendem-se por redução de danos todas as políticas, programas e práticas que visam reduzir os riscos e prejuízos para a saúde biopsicossocial decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas para o próprio usuário, seus familiares e a sociedade.

Parágrafo único. A política de redução de danos e riscos deve compreender a assistência integral a ser oferecida ao usuário de drogas que acesse o serviço público de saúde, incluindo o acesso a informação, insumos de proteção e cuidados próprios, bem como a atendimento clínico e de assistência social.

Art. 3º São princípios da implementação deste programa:

I – o fortalecimento do Sistema Único de Saúde como equipamento público prioritário no atendimento a usuários de drogas;

II – o respeito à autonomia do indivíduo sobre seu próprio corpo e destino, como também o respeito às suas convicções de cunho religioso, moral ou ético;

III – a divulgação de informações sobre os danos e riscos associados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como a divulgação de práticas que objetivem reduzi-los, orientadas pela não produção de estigmas e pelo respeito aos direitos humanos.

Art. 4º É objetivo deste programa atuar para diminuir o impacto dos problemas socioeconômicos e culturais e dos agravos à saúde associados ao uso de álcool e outras drogas.

Art. 5º As diretrizes deste programa são:

I – garantir o apoio à implementação, divulgação e acompanhamento das iniciativas e estratégias de redução de danos desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais, assegurando os recursos técnicos, políticos e financeiros necessários, em consonância com as políticas públicas de saúde;

II – garantir, promover e destinar recursos para treinamento, capacitação e supervisão técnica de trabalhadores e profissionais para atuar em atividades de redução de danos;

III – viabilizar o reconhecimento e a regulamentação do agente redutor de danos como profissional ou trabalhador de saúde, garantindo sua capacitação e supervisão técnica;

IV – estimular a formação de multiplicadores em atividades relacionadas à redução de danos, visando a maior envolvimento da comunidade com essa estratégia;

V – construir estratégias para a inclusão do tema da redução de danos nas ações de promoção e educação em saúde desenvolvidas no sistema educacional;

VI – promover estratégias de divulgação, elaboração de material educativo, sensibilização e discussão com a sociedade sobre redução de danos por meio do trabalho com as diferentes mídias;

VII – apoiar e divulgar pesquisas científicas sobre uso de drogas e a política de redução de danos, a fim de aprimorar e adequar a política e suas estratégias;

VIII – implementar políticas públicas de geração de trabalho, renda e moradia para os usuários da política como elementos redutores de danos sociais;

IX – integrar as ações de redução de danos a outros programas e ações de saúde pública.

Art. 6º (V E T A D O).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.812, DE 21 DE MAIO DE 2020 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.991.651,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060.00195609/2020-96, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.991.651,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 96, de 22 de maio de 2020, página 2.

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101.00001 17101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.991.651	
08.122.8228.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 019565 0100	99	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	0	100	1.991.651		
						1.991.651	
2020.AC00180						TOTAL	
						1.991.651	
ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.991.651	
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 019580 0050	99	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--SES-DISTRITO FEDERAL	0	100	1.991.651		
						1.991.651	
2020.AC00180						TOTAL	
						1.991.651	

DECRETO Nº 41.014, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00220-00001312/2020-25, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II, transformados na forma do Anexo III.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal passa a ser a constante no Anexo IV.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.014, de 22 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGHR 05500355); Assessor Especial, CNE-04, 01(código SIGHR 05500356) - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGHR 05500536) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- COORDENAÇÃO DE GESTÃO, LOGISTICA E RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA DE LOGISTICA - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - Gerente, CC-08, 01 (código SIGHR 05500393); Assessor, CC-06, 01 (código SIGHR 05500394) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SIGHR 05500405) - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500411) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS - COORDENAÇÃO DE EVENTOS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SIGHR 05500512) - DIRETORIA DE EVENTOS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500513) - DIRETORIA DE EVENTOS - Assessor, CC-06, 03 (código SIGHR 05500515, 05500551, 05500552) - DIRETORIA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500553) - DIRETORIA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS - Assessor, CPC-08, 01 (código SIGHR 05500554) - DIRETORIA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS - Assessor, CC-06, 01 (código SIGHR 05500555) - COORDENAÇÃO DE INCENTIVO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADIO NACIONAL DE BRASILIA - DIRETORIA DE EVENTOS DO ESTADIO NACIONAL DE BRASILIA - Assessor Especial, CNE-08, 01 (código SIGHR 05500560) - SUBSECRETARIA DE CONVENIOS E PARCERIAS - Subsecretário, CPE-02, 01 (código SIGHR 05500570) - UNIDADE DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS E PARCERIAS - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGHR 05500580) - SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - Subsecretário, CNE-02, 01 (código SIGHR 02802772) - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS - UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGHR 05500608) - UNIDADE DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS XII, XIV, XXV E XV - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGHR 05500613) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SAMAMBAIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500614); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500615); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500616, 05500617) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500618); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500619); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500620, 05500621) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DA ESTRUTURAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500622); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500623); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500624, 05500625) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RECANTO DAS EMAS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500626); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500627); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500628, 05500629) - UNIDADE DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS XVII, VI, V, E II - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGHR 05500630) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RIACHO FUNDO - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500631); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500632); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500633, 05500634) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE PLANALTINA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500635); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500636); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500637, 05500638) - DIRETORIA CENTRO OLIMPICOS E PARALIMPICO DAVI HENRIQUE CONRADO MEIRA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500639); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500640); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500641, 05500642) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO GAMA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500643); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500644); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500645, 05500646) - UNIDADE DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS IX, IV, E XIII - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGHR 05500647) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO SETOR "O" - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500648); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500649); Assessor, CPC-06, 01 (código SIGHR 05500650); Assessor, CC-06, 01 (código SIGHR 05500651) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500652); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500653); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500654, 05500655) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE BRAZLANDIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500656); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500657, 05500658) - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SANTA MARIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 05500659); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR 05500660); Assessor, CC-06, 02 (código SIGHR 05500661, 05500662).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.014, de 22 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECOOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE CARGOS - CNE-02, 01; CNE-06, 05; CNE-07, 15; CC-06, 29; CC-08, 13; CPE-02, 01; CPE-03, 01; CPE-04, 04; CPE-06, 01; CPE-07, 02; CPC-07, 01; CPC-08, 03.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.014, de 22 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CPE-04, 01 - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER - Chefe, CPE-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICAS DO ESPORTE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - Chefe, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, CC-08, 01, Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS - COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL EVENTOS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE CERIMONIAL - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-06, 03 - GERÊNCIA DE CERIMONIAL - Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE EVENTOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE INCENTIVO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADIO NACIONAL DE BRASILIA - DIRETORIA DE EVENTOS DO ESTADIO NACIONAL DE BRASILIA - Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE CONVENIOS E PARCERIAS - Subsecretário, CNE-02, 01 - UNIDADE DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS E PARCERIAS - Chefe, CPE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPACOS ESPORTIVOS - Subsecretário, CPE-02, 01 - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS - UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS - Chefe, CPE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS - DIRETORIA DE GESTÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CPC-07, 01 - COORDENAÇÃO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS XII, XIV, XXV E XV - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SAMAMBAIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DA ESTRUTURAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETOTIRA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RECANTO DAS EMAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - COORDENAÇÃO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS XVII, VI, V, E II - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RIACHO FUNDO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE PLANALTINA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA CENTRO OLIMPICOS E PARALIMPICO DAVI HENRIQUE CONRADO MEIRA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO GAMA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - COORDENAÇÃO DOS CENTROS OLIMPICOS E PARALIMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS IX, IV, E XIII - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO SETOR "O" - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE BRAZLANDIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 02 - DIRETORIA DO CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SANTA MARIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 41.014, de 22 de julho de 2020)

1. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
 - 1.1. GABINETE
 - 1.1.1. ASSESSORIA
 - 1.2. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
 - 1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.4. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
 - 1.5. ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

1.6. ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS
 1.7. OUVIDORIA
 1.8. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 1.9. DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
 1.9.1. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
 1.9.1.1. NÚCLEO DE GESTÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
 1.9.1.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
 1.10. SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE
 1.10.1. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1.10.1.1. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO
 1.11. SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL
 1.11.1. DIRETORIA DO ESTÁDIO BEZERRÃO
 1.12. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1.12.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO, LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS
 1.12.1.1. DIRETORIA DE LOGÍSTICA
 1.12.1.1.1. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 1.12.1.1.2. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 1.12.1.1.2.1. NÚCLEO DE MATERIAL
 1.12.1.1.2.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
 1.12.1.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 1.12.1.2.1. GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO
 1.12.1.2.2. GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS INATIVOS E CAPACITAÇÃO
 1.12.1.3. DIRETORIA DE CONTRATOS
 1.12.1.3.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS E AJUSTES CONGÊNEROS
 1.12.1.3.2. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETOS BÁSICOS
 1.12.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 1.12.2.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 1.12.2.1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 1.12.2.1.2. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
 1.12.2.1.2.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO
 1.12.2.1.2.2. NÚCLEO DE PAGAMENTO
 1.12.2.2. DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 1.12.2.3. DIRETORIA DE LUTAS E ARTES MARCIAIS
 1.13. SUBSECRETARIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS
 1.13.1. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS
 1.13.1.1. DIRETORIA DE EVENTOS
 1.13.1.2. DIRETORIA DE CERIMONIAL
 1.13.2. COORDENAÇÃO DE INCENTIVO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA
 1.13.2.1. DIRETORIA DE EVENTOS DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA
 1.13.2.2. DIRETORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS
 1.13.2.2.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS
 1.13.2.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS
 1.14. SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.1. UNIDADE DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.1.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.1.2. DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO E ATOS PREPARATÓRIOS DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.1.2.1. GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.1.2.2. GERÊNCIA DE ATOS PREPARATÓRIOS DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.1.3. DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.2. UNIDADE DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.2.1. DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.2.2. DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.14.2.3. DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PARCERIAS
 1.15. SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS
 1.15.1. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE
 1.15.1.1. DIRETORIA DE APOIO AOS ATLETAS
 1.15.1.1.1. GERÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
 1.15.1.1.2. GERÊNCIA DO PROGRAMA COMPETE BRASÍLIA
 1.15.2. COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
 1.15.2.1. DIRETORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
 1.15.2.2. DIRETORIA DO GINÁSIO NILSON NELSON, COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO E AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET
 1.15.2.2.1. GERÊNCIA DO GINÁSIO NILSON NELSON
 1.15.2.2.2. GERÊNCIA DO COMPLEXO AQUÁTICO CLAUDIO COUTINHO
 1.15.3. SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS
 1.15.3.1. UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS
 1.15.3.1.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS

1.15.3.1.2. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS
 1.15.3.1.2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS
 1.15.3.1.3. COORDENAÇÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS XII, XIV, XXV E XV
 1.15.3.1.3.1. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DE SAMAMBAIA
 1.15.3.1.3.2. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DE SÃO SEBASTIAO
 1.15.3.1.3.3. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DA ESTRUTURAL
 1.15.3.1.3.4. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS
 1.15.3.1.4. COORDENAÇÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS XVII, VI, V E II
 1.15.3.1.4.1. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DO RIACHO FUNDO
 1.15.3.1.4.2. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DE PLANALTIMA
 1.15.3.1.4.3. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DAVI HENRIQUE CONRADO MEIRA
 1.15.3.1.4.4. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DO GAMA
 1.15.3.1.5. COORDENAÇÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS IX, IV E XIII
 1.15.3.1.5.1. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DO SETOR "O"
 1.15.3.1.5.2. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA
 1.15.3.1.5.3. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DE BRASILÂNDIA
 1.15.3.1.5.4. DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO DE SANTA MARIA

DECRETO Nº 41.015, DE 22 DE JULHO DE 2020

Regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266, de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, e demais normas referentes ao Programa PRÓ-DFII e do Desenvolve-DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003; 3.266, de 30 de dezembro de 2003; 4.269, de 15 de dezembro de 2008; 6.035, de 21 de dezembro de 2017; 6.251, de 27 de dezembro de 2018; e, 6.468, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas referentes ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – PRO-DF II, e ao Programa Desenvolve-DF.

Parágrafo único. O sistema de concessão de direito real de uso criado pelo Capítulo XI da Lei nº 6.468, de 2019, mantém os objetivos do art. 2º da Lei nº 3.196, de 2003.

CAPÍTULO I

DAS CARTAS-CONSULTA SEM PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA - PVTEF APRESENTADO

Art. 2º Não se aplica o art. 2º da Lei nº 6.468, de 2019 às situações previstas nos arts. 41 e 49 da mesma lei, e no art. 9º da Lei nº 6.251, de 2018.

Art. 3º Do arquivamento definitivo da carta-consulta não cabe recurso ou revisão administrativa.

CAPÍTULO II

DO PVTEF APROVADO PELO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP OU PENDENTE DE ANÁLISE

Art. 4º Na situação do §2º do art. 3º da Lei nº 6.468, de 2019, o prazo de até 6 meses para exercício da opção de adesão direta ao novo sistema é contado da publicação da rejeição definitiva.

Parágrafo único. É considerada rejeição definitiva a decisão tomada por colegiado competente contra a qual não caiba mais recurso administrativo, na forma do Capítulo XIV deste Decreto.

Art. 5º Para os fins do §4º do art. 3º da Lei nº 6.468, de 2019, a equivalência de áreas será realizada mediante avaliação mercadológica atual da Terracap sobre o imóvel a ser substituído e o imóvel substituído.

Parágrafo único. A equivalência se considera verificada se a margem de diferença for de até 10% entre os dois laudos de avaliação.

Art. 6º A solicitação para atualização do PVTEF prevista no §5º do art. 3º da Lei nº 6.468, de 2019, é uma faculdade da empresa e deve vir acompanhada da devida justificativa.

Parágrafo único. A atualização é feita por meio de Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS.

Art. 7º Aplicam-se aos novos contratos de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C, a serem assinados, as disposições do art. 6º, caput e §§1º a 5º da Lei nº 6.468, de 2019.

CAPÍTULO III

DA CDRU-C ASSINADA SEM ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO

Art. 8º A prorrogação do art. 4º, caput, da Lei nº 6.468, de 2019, refere-se à vigência do contrato de CDRU-C, prevista no art. 5º, incisos I, 'a', II, 'a' e III, 'a' da Lei nº 3.266, de 2003, e não implica reabertura de prazos contratuais para obtenção de desconto na aquisição do imóvel.

Art. 9º A emissão do Atestado de Implantação Provisório -AIP ou do Atestado de Implantação Definitivo -AID é realizada pela SEMP em até noventa dias após a entrega da documentação completa pela concessionária, e comunicada imediatamente à Terracap, mediante remessa do respectivo processo eletrônico.

I – se a emissão do AIP ou do AID tiver sofrido atraso por motivo que não seja de qualquer modo imputável à concessionária, a situação deve ser informada pela SEMP à Terracap, quando da remessa prevista no caput;

II – o atraso na emissão do AIP ou AID será atestado pela SEMP;

III – se o atraso por motivo que não seja de qualquer modo imputável à concessionária ocorrer na emissão da escritura pública, a Terracap consignará a situação no ato da aprovação administrativa da escrituração do imóvel;

IV – eventuais taxas de ocupação pagas no período de atraso, que não seja de qualquer modo imputável à concessionária, são abatidas integralmente no saldo devedor da aquisição do imóvel;

V – as taxas de ocupação pagas em razão da prorrogação de CDRU-C já vencidos, na forma dos arts. 4º e 5º da Lei nº 6.468, de 2019, não são subtraídas quando da opção de compra, por força do art. 4º, §4º, inc. II, alíneas 'c' e 'd' da Lei nº 3.266, de 2003.

CAPÍTULO IV

DA CDRU-C ASSINADA COM ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO

Art. 10. A retomada da obrigação de pagamento da taxa mensal, prevista na Lei nº 6.468, de 2019:

I - para o caso do art. 4º, caput, terá início em 04/08/2020;

II - para o caso do art. 5º, caput, terá início em 04/02/2021.

§1º A Terracap publicará em seu site e no Diário Oficial do Distrito Federal, com mínimo quinze dias de antecedência, a relação das empresas a serem abrangidas pela prorrogação contratual.

§2º A publicação do §1º não é condição para o início da cobrança.

Art. 11. O §2º do art. 5º da Lei nº 6.468, de 2019, não exige a empresa:

I – da apresentação, para mera conferência de representante, dos documentos previstos nos incs. I, 'a', II, 'a', V, VII, XIII e XIV, 'a' do art. 83;

II – da observância ao disposto no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), mediante apresentação da Certidão de Dívida Ativa Negativa do Distrito Federal e daquela prevista no inc. XI, 'a' do art. 83;

III – da obrigação, apenas para a hipótese de escritura de promessa de compra e venda, de continuidade de cumprimento da meta de empregos, na forma do art. 25 da Lei nº 3.196, de 2003 e deste Decreto.

Art. 12. Na hipótese de escritura pública de promessa de compra e venda, a concessionária deve comprovar anualmente perante a SEMP, pelo período legal, a manutenção da meta total de geração de empregos prevista no PVTEF ou PVS aprovado, além da regularidade cadastral, fiscal, tributária e trabalhista da empresa.

§1º Para fins de cumprimento da meta de geração de empregos, é considerada a média dos empregos gerados no período de 12 meses em acompanhamento.

§2º Após o cumprimento integral do disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 2003, a SEMP expede a Declaração de Cumprimento de Metas – DCM.

CAPÍTULO V

DA ESCRITURA PÚBLICA

Art. 13. Com o encerramento definitivo da participação no programa, previsto nos §§1º e 5º do art. 6º da Lei nº 6.468, de 2019, ficam encerrados o procedimento de acompanhamento pela SEMP e a obrigação de cumprimento de metas legais ou contratuais pela concessionária em relação ao programa de desenvolvimento.

§1º A partir de 04 de abril de 2020, a concessionária deve comprovar formalmente à Terracap a realização do registro previsto nos §§1º e 2º do art. 6º da Lei nº 6.468, de 2019, no prazo de sessenta dias contados da assinatura da escritura pública.

§2º Se a escritura pública não for registrada pela concessionária no prazo do §1º, a Terracap pode proceder ao registro, sendo permitida neste caso a cobrança de taxa administrativa pelo serviço, na forma do normativo interno da Terracap.

§3º O disposto no art. 6º, caput e §1º da Lei nº 6.468, de 2019, não se aplica:

I – aos casos onde já tenha sido lavrada escritura pública de promessa de compra e venda, face ao disposto no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal; e

II - aos contratos que, em razão de termo aditivo devidamente assinado, passaram a conter cláusula prevendo futura escritura de promessa de compra e venda, com obrigação de cumprimento de meta de empregos na forma do art. 25 da Lei nº 3.196, de 2003.

§4º Nos casos em que ainda não tenham sido assinados os instrumentos previstos nos incs. I e II do §3º, ainda que já autorizados, a Terracap aplicará o que consta do contrato de CDRU-C vigente na data de 04 de abril de 2020.

Art. 14. Os contratos previstos no §5º do art. 6º da Lei nº 6.468, de 2019 permitem, por força de lei, a lavratura de escritura pública de compra e venda.

Parágrafo único. O §5º do art. 6º da Lei nº 6.468, de 2019 é aplicado a contratos de CDRU-C existentes ou que venham a ser assinados nas condições dos incisos I e II do referido parágrafo, não abrangendo situações em que o contrato já tenha sido substituído por escritura pública de promessa de compra e venda.

Art. 15. O encerramento definitivo da participação da concessionária no Programa

Pró-DF II, previsto no §10 do art. 4º da Lei nº 3.266, de 2003, ocorre com o registro da escritura pública de compra e venda no cartório competente, na forma do art. 6º, §1º da Lei nº 6.468, de 2019, e não com a mera lavratura da escritura.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

Art. 16. A transferência da concessão, prevista no Capítulo VII da Lei nº 6.468, de 2019, pode ser realizada nos contratos de CDRU-C que estejam vigentes, ainda que assinados antes da vigência deste Decreto.

Art. 17. A empresa recebente assume os direitos e obrigações da relação jurídica estado em que se encontram, sem reabertura de prazos porventura já exauridos de implantação ou de desconto previsto para aquisição do imóvel, observando-se porém o disposto nos arts. 4º, caput e §1º, e 5º, §1º da Lei nº 6.468, de 2019 quanto à obrigação de pagamento de taxas de ocupação, e demais direitos legais da condição de concessionária.

§1º O deferimento original do benefício mencionado no art. 7º, caput da Lei nº 6.468, de 2019 é aquele realizado na forma do §12 do art. 4º da Lei nº 3.266, de 2003.

§2º A assinatura de novo contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra, previsto na parte final do §2º do art. 7º da Lei nº 6.468, de 2019, ocorre nas seguintes hipóteses:

I – benefício de Pró-DF II que esteja ainda na fase do §1º; ou

II – benefício de programas de desenvolvimento anteriores em que não se exigia, à época, a assinatura de contrato.

§3º Nas hipóteses do §2º, o contrato de CDRU-C será assinado no sistema do Pró-DF II.

§4º No novo contrato ou termo aditivo a ser assinado, incide o desconto previsto do art. 29 da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 18. O novo PVS a ser apresentado ao COPEP pela empresa recebente não precisa conter as mesmas metas do PVTEF ou PVS originário do benefício, porém deve prever no mínimo 70% da meta de empregos do PVTEF ou PVS originário.

Art. 19. Não é permitida a transferência destacada ou individualizada a outra empresa, na forma do art. 7º da Lei nº 6.468, de 2019, de imóveis que integram o mesmo benefício ou contrato.

Art. 20. No caso de adesão direta prevista no Capítulo XII da Lei nº 6.468, de 2019, a transferência do benefício somente pode ser feita após cinco anos do deferimento da adesão, na forma do art. 7º, caput e §5º da mesma Lei.

Art. 21. Os incisos I e II do §6º do art. 7º da Lei nº 6.468, de 2019 são aplicados cumulativamente, à vista do que dispõe o §3º do art. 25 da Lei nº 3.196, de 2003.

Art. 22. Se a empresa beneficiária primitiva não mais existir, o requerimento de transferência deve vir também acompanhado de:

I - documentos comprobatórios da transferência, referentes ao período de existência da empresa beneficiária primitiva, a serem analisados pela SEMP;

II - última alteração contratual consolidada da beneficiária primitiva; e

III - última certidão simplificada da beneficiária primitiva, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para comprovação da legitimidade do subscritor da cessão ocorrida.

CAPÍTULO VII

DA REVOGAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO

Art. 23. Não é possível a revogação de cancelamento, se o processo não havia alcançado a fase de concessão do benefício mediante aprovação do projeto de viabilidade.

Art. 24. Entende-se por definitivamente alienado o imóvel com a venda concluída pela Terracap, quando houver a quitação do preço.

Parágrafo único. A vigência de alienação fiduciária sobre o imóvel, derivada de processo licitatório, impede a aplicação dos arts. 6º, §5º e 8º da Lei nº 6.468, de 2019, a qual poderá ocorrer após a eventual extinção da dívida na forma do art. 27 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Art. 25. Sendo constatado, na vistoria prévia da SEMP para revogação, a situação do §1º do art. 21 da Lei nº 6.468, de 2019, o COPEP pode aprovar a revogação com a respectiva ressalva, desde que atendidos os demais requisitos do art. 8º da mesma lei.

§1º Na hipótese do caput, o prazo do §3º do art. 21 da Lei nº 6.468, de 2019, é contado da ciência da decisão do COPEP pela empresa.

§2º Cancelado o incentivo pelo descumprimento do prazo, o imóvel é destinado à licitação pública de CDRU.

Art. 26. Após a revogação administrativa prevista no §7º do art. 8º da Lei nº 6.468, de 2019, pode ser aplicado o disposto no §5º do art. 3º, condicionado à aprovação do novo PVS pelo COPEP, o qual deve prever no mínimo 70% da meta de empregos do PVTEF originário do benefício.

Parágrafo único. No caso do §7º do art. 8º da Lei nº 6.468, de 2019, o contrato de CDRU-C a ser assinado com a Terracap trará apenas o desconto previsto no art. 29 da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 27. No caso de pedido de revogação concomitante com pedido de transferência, a análise técnica da SEMP e o julgamento do COPEP serão feitos levando-se em consideração ambos os pedidos.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO

Art. 28. A procedência do pedido de revisão administrativa acarreta invalidade do ato de cancelamento com efeito retroativo, ressalvado o disposto no §2º do art. 10 da Lei nº 6.468, de 2019, e tem por fundamento erro cometido pela Administração Pública, comprovado por:

I – demonstração de contrariedade com a legislação existente ao tempo do ato impugnado; ou

II – demonstração de fato que impediria o cancelamento, que existia mas não foi conhecido pelo COPEP ao tempo do ato impugnado.

§1º A revisão pode ocorrer a pedido ou de ofício.

§2º Não há, no pedido de revisão, exame de admissibilidade pela SEMP.

§3º A superveniência de nova legislação, posterior ao ato impugnado, não justifica, por si só, o pedido de revisão.

§4º Não cabe revisão fundada em mera alteração de interpretação administrativa ou judicial sobre a legislação vigente ao tempo do ato impugnado.

CAPÍTULO IX

DA REABERTURA DE PRAZO PARA MIGRAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PROGRAMAS ANTERIORES

Seção I - Da Migração

Art. 29. O prazo previsto no §2º do art. 11 da Lei nº 6.468, de 2019 é de seis meses, contados da ciência da inadmissibilidade ou do indeferimento da migração.

Art. 30. No caso de pedido de migração concomitante com pedido de transferência, após superada a fase de admissibilidade da migração, a análise técnica da SEMP e o julgamento do COPEP serão feitos levando-se em consideração ambos os pedidos.

Art. 31. Os empreendimentos beneficiados por programas de desenvolvimento anteriores, com o incentivo econômico cancelado, podem pleitear a migração, desde que, concomitantemente, formulem pedido de revogação ou revisão administrativa.

Parágrafo único. No caso do caput, após superada a fase de admissibilidade da migração, a análise técnica da SEMP e o julgamento do COPEP serão feitos levando-se em consideração ambos os pedidos.

Seção II - Da Convalidação

Art. 32. Nas hipóteses previstas do art. 2º, incisos I e II, da Lei nº 6.251, de 2018, o pedido de convalidação do incentivo deve ser realizado de forma concomitante ao pedido de revogação ou revisão do cancelamento.

Parágrafo único. A documentação comprobatória, na hipótese do caput, deve compreender toda a necessária para a convalidação, bem como aquela para a revogação ou revisão do cancelamento, conforme o caso.

Art. 33. No caso de pedido de convalidação concomitante com pedido de transferência, após superada a fase de admissibilidade da migração, a análise técnica da SEMP e o julgamento do COPEP serão feitos levando-se em consideração ambos os pedidos.

Parágrafo único. A documentação comprobatória, na hipótese do caput, deve compreender toda necessária para a convalidação e para a transferência.

Art. 34. Se o imóvel estiver listado em edital de licitação em curso na Terracap, deve ser retirado mediante solicitação da SEMP.

Art. 35. No caso de indeferimento da convalidação:

I - a empresa enquadrada no art. 1º, caput da Lei nº 6.251, de 2018 pode solicitar:

- adesão direta ao sistema de CDRU, na forma do Capítulo XII da Lei nº 6.468, de 2019, no prazo de quatro meses contados da ciência do indeferimento; ou
- inclusão do imóvel em licitação pública de CDRU ou de alienação comum, com direito de preferência na forma do normativo da Terracap.

II - a empresa enquadrada no art. 9º da Lei nº 6.251, de 2018 pode solicitar a aplicação da alínea 'b' do inciso I.

Art. 36. Deferida a convalidação, a avaliação prevista no §1º do art. 4º da Lei nº 6.251, de 2018 é feita pela Terracap no prazo de até quarenta e cinco dias contados do recebimento da deliberação do COPEP.

Parágrafo único. Concluída a avaliação e a entrega de documentação completa pela empresa, a Terracap deve aprovar a assinatura do contrato no prazo de até quarenta e cinco dias.

Art. 37. A CDRU-C a ser firmada conterá cláusula de futura escritura de promessa de compra e venda no âmbito do Pró-DF II.

Art. 38. A beneficiária se submete ao regimento contido nos §§1º a 5º do art. 25 da Lei nº 3.196, de 2003, observado também o disposto no §3º do art. 4º e no art. 7º da Lei nº 6.251, de 2018.

Art. 39. Se a comprovação retroativa da geração de empregos compreender período inferior a cinco anos, a concessionária é obrigada à manutenção do número de empregos e demais obrigações estabelecidas no PVTEF, PVS e na CDRU-C, pelo prazo faltante.

Art. 40. Aplica-se ao art. 7º da Lei nº 6.251, de 2018 a regência do §3º do art. 4º da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 41. A convalidação pode ser requerida para mais de um lote no mesmo CNPJ, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 6.251, de 2008, e deste Decreto, inclusive a documentação comprobatória da legitimidade.

Art. 42. Tendo em vista a prorrogação de prazo determinada pelo art. 48 da Lei nº 6.468, de 2019, a média de empregos prevista no §4º do art. 1º da Lei nº 6.251/2018 é auferida no período de doze meses anteriores a 04 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Para os fins do §3º do art. 4º da Lei nº 6.251, de 2018, a meta prevista no caput deste artigo deve ser comprovada após a emissão do AID.

Art. 43. Para os fins do §2º do art. 1º da Lei nº 6.251, de 2018, a ocupação, edificação e funcionamento no imóvel, nas convalidações do art. 1º, caput e 9º da mesma Lei, pode ser iniciada na data da assinatura da CDRU-C, se não for preexistente.

§1º Se a ocupação, edificação ou funcionamento forem preexistentes, e na vistoria prévia da SEMP for constatada a situação do §1º do art. 21 da Lei nº 6.468, de 2019, o COPEP pode aprovar a convalidação com a respectiva ressalva.

§2º Na hipótese do caput, a empresa é intimada, pela ciência da decisão do COPEP,

para promover a sanção, convalidação ou regularização das violações edilícias ou urbanísticas constatadas, observado o disposto no §3º do art. 21 da Lei nº 6.468, de 2019.

§3º Enquanto não atendido o disposto no §2º, é vedada a emissão do atestado de implantação.

§4º Cancelado o incentivo na forma do §3º do art. 21 da Lei nº 6.468, de 2019, o imóvel é destinado à licitação pública de CDRU.

Art. 44. As convalidações previstas nos arts. 1º, caput e 9º da Lei nº 6.251, de 2018 implicam o direito de assinatura de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra junto à Terracap, no sistema do Pró-DF II, inclusive no tocante aos descontos na aquisição do imóvel.

Art. 45. Para a convalidação especial prevista no art. 9º da Lei nº 6.251, de 2018 ou no art. 49, inciso I, parte final da Lei nº 6.468, de 2019, são observados os seguintes requisitos, concomitantemente:

I – o documento ensejador da convalidação deve ser apresentado com todas as firmas reconhecidas por tabelionato de notas, em original ou cópia autenticada, observado o art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;

II – atendimento, pela empresa beneficiária ou sucessora, do disposto no art. 35, inciso II, da Lei nº 6.468, de 2019;

III – deve ser informado o número do respectivo processo administrativo, se houver;

IV – a empresa beneficiária ou a sucessora deve dispor de regularidade, conforme relação de documentos e informações constante deste Decreto;

V – devem estar quitados os tributos incidentes sobre o imóvel, referentes ao período de ocupação pela empresa beneficiária e pela sucessora;

VI – o imóvel não tenha sido indicado para outra empresa até 04 de abril de 2020; e

VII – o imóvel não tenha sido definitivamente alienado ou concedido a terceiro pela Terracap.

§1º A Declaração de Implantação Definitiva, o Termo de Reserva de Imóvel PRÓ-DF ou o Termo de Indicação de Área deve estar assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal da época.

§2º O documento equivalente que tenha autorizado ou reconhecido a ocupação, previsto no art. 9º da Lei nº 6.251, de 2018, é aquele emitido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico da época ou pelo Presidente ou titular da Diretoria competente da Terracap da época, ou substitutos em exercício na data da assinatura.

§3º Os documentos de autorização de ocupação emitidos por Administrações Regionais, são admitidos somente quando, além dos demais requisitos deste artigo:

I - estejam assinados em conjunto com o Secretário de Desenvolvimento Econômico da época, salvo no caso de área pública ou próprios do Distrito Federal na época da emissão;

II - sua emissão seja contemporânea à época da ocupação; e

III - estejam assinados pelo respectivo Administrador Regional da época, titular ou substituto em exercício na data da assinatura.

§4º A SEMP pode questionar a legitimidade do documento e de seus subscritores, de ofício ou a pedido da Terracap.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DESENVOLVE/DF

Art. 46. Na concessão de mais de um lote no sistema de CDRU para o mesmo CNPJ, a empresa deverá justificar a necessidade quando da aprovação do PVS, se forem contíguos.

Art. 47. Podem participar da licitação pública de CDRU apenas pessoas jurídicas devidamente constituídas.

Parágrafo único. A participação na licitação pública de CDRU exige:

I - o depósito prévio de caução equivalente a três taxas da retribuição mensal mínima prevista no art. 12, §2º a 4º da Lei nº 6.468, de 2019, a qual será abatida nos meses seguintes ao fim do prazo de carência; e

II - que a participante, ou a sua matriz, tenha sido formalmente constituída há pelo menos um ano antes da data da realização da licitação.

Art. 48. A escolha do prazo originário da concessão e de suas renovações é irrevogável, e compete exclusivamente à empresa vencedora da licitação de CDRU.

§1º Podem ser feitas sucessivas renovações, observados os limites do caput do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019.

§2º O prazo de cada renovação sucessiva é de no mínimo cinco anos, e deve ser sempre fixado em múltiplo de cinco.

§3º A renovação de prazo não pode ser obstada pela Terracap, salvo se tiver havido cancelamento definitivo da CDRU.

Art. 49. O cálculo dos prazos previstos no §2º do art. 15 da Lei nº 6.468, de 2019, é feito conforme resolução normativa do COPEP, considerados pelo menos, os seguintes critérios:

I – área de edificação prevista no PVS;

II – potencial construtivo do imóvel;

III – localização do imóvel;

IV – número de empregos previstos no PVS;

V – enquadramento jurídico da empresa; e

VI – potencial de retorno à economia local.

Art. 50. A implantação da empresa será certificada pela SEMP, mediante expedição de Atestado de Implantação do Desenvolve-DF - AIDDF.

Art. 51. A declaração de relevante interesse social, econômico ou fiscal na implantação de empreendimento, prevista no art. 18 da Lei nº 6.468, de 2019, ocorre por meio de decreto do Governador do Distrito Federal, no qual devem ser definidos a taxa de retribuição e os prazos diferenciados de carência para início de pagamento e para

implantação do empreendimento, podendo ser superiores aos previstos nos incisos do §2º do art. 15 da Lei nº 6.468, de 2019.

Parágrafo único. A dispensa de licitação, no caso do caput, pode ter fundamento direto nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 13.303, de 30 de junho de 2016, à vista da condição de empresa pública da Terracap.

Art. 52. Na forma do §5º do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019, a taxa de retribuição mensal é proporcionalmente reduzida por deliberação do COPEP, após manifestação técnica da SEMP, nos casos de:

I – incremento do número de empregos em relação à meta originariamente assumida no PVS;

II – implementação de medidas de responsabilidade social pela concessionária; ou

III – implementação de medidas de responsabilidade ambiental pela concessionária.

§1º A redução prevista no inciso I do caput poderá ser solicitada somente após a emissão do AID, e obedece ao seguinte:

I - para cada 20% de empregos gerados a mais, de modo vinculado ao imóvel, em relação ao que constou originariamente da CDRU, há redução de 20% sobre a diferença entre a taxa de retribuição constante originariamente da CDRU e a taxa mínima prevista nos §§8º e 9º do art. 12, conforme o caso;

II - a geração dos empregos deve ser comprovada pelos documentos do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP e pela Guia de Recolhimento de FGTS - GFIP;

III - o número de empregos a ser considerado para a redução será a média aritmética dos empregos mantidos pela empresa nos últimos doze meses; e,

IV - conforme o §5º do art. 12 e o §1º do art. 25 da Lei nº 6.468, de 2019, os empregos gerados por outra empresa admitida no imóvel não implicam redução da taxa de retribuição mensal.

§2º A redução prevista no inciso II do caput obedece ao seguinte:

I – a concessionária deve apresentar Plano de Ação, comprometendo-se a, nos doze meses seguintes ao deferimento da redução, prestar serviços ou executar programas ou projetos de responsabilidade social, incluindo ações de saúde pública, admitido o convênio com entidades;

II – os requisitos para aprovação do Plano de Ação, bem como para comprovação de seu cumprimento, são os previstos no §3º deste artigo;

III – o Plano de Ação deve ser assinado pela concessionária e pelas entidades apoiadas, se for o caso, sendo submetido à aprovação da SEMP, a qual poderá consultar previamente outros órgãos e entidades, a seu critério, observado o disposto no art. 81;

IV – à vista do Plano de Ação aprovado pela SEMP, o COPEP determina uma redução única da taxa de retribuição em 20% sobre a taxa constante originariamente da CDRU, respeitando-se porém os limites dos §§8º e 9º do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019; e

V – a renovação anual é deferida mediante a comprovação do integral cumprimento do Plano de Ação, por meio de relatório, e manutenção do compromisso para os doze meses que se seguirem ao deferimento.

§3º Para a aprovação, pela SEMP, do Plano de Ação de que trata o §2º, a concessionária deve comprovar, concomitantemente:

I – que de forma contínua, planejada, frequente, anual e gratuita para os atendidos, presta ou prestará serviços, executa ou executará programas ou projetos de atenção para um ou mais dos seguintes grupos destinatários:

a) pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;

b) alunos de instituições públicas de ensino do Distrito Federal;

c) pessoas encaminhadas por organizações da sociedade civil regularmente inscritas no conselho de política pública setorial, especialmente idosos e pessoas com deficiência;

d) pessoas encaminhadas por entidades de assistência social do Distrito Federal que preencham os requisitos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

II - viabilidade jurídica, econômica e operacional do serviço, programa ou projeto;

III - relevância do serviço, programa ou projeto, em termos de impacto social;

IV - número mínimo de pessoas físicas a serem efetivamente atendidas por mês, calculado por meio da fórmula $N = 0,5\% \times A$, em que: 'N' é o número mínimo de pessoas, desprezada eventual fração; e 'A' é a área total do lote objeto da CDRU, conforme a matrícula imobiliária; e

V - mínimo de oito horas semanais de atendimento, a serem comprovadas por meio do relatório anual de que trata o §2º, inciso V, considerando-se a média apurada no período.

§4º A redução prevista no inciso III do caput obedece ao seguinte:

I – a concessionária deve apresentar programa ou projeto de reutilização de água, reciclagem de resíduos sólidos, eficiência energética ou outro projeto vinculado à sustentabilidade ambiental, com aprovação ou informação de inexistência de aprovação, emitida pelo órgão ou entidade competente, comprometendo-se a executá-lo durante os doze meses seguintes ao deferimento da redução;

II – os requisitos do programa ou projeto são os previstos no §5º deste artigo;

III – à vista do programa ou projeto com o relatório da SEMP, o COPEP pode determinar uma redução única da taxa de retribuição em 10% por cento sobre a taxa constante originariamente da CDRU, respeitando-se porém os limites dos §§8º e 9º do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019;

IV – a renovação anual é deferida mediante a comprovação do integral cumprimento do projeto nos doze meses anteriores, por meio de relatório, e manutenção do compromisso para os doze meses que se seguirem ao aniversário da CDRU.

§5º Para obter a redução de que trata o §4º, a concessionária deve comprovar, concomitantemente:

I - viabilidade jurídica, econômica e operacional do programa ou projeto;

II – relevância do programa ou projeto, em termos de impacto ambiental;

III - aprovação do projeto pelo órgão ou entidade ambiental competente, quando for o caso; e

IV – obtenção e manutenção da regularidade dos licenciamentos, caso exigidos pela legislação.

§6º Com relação à redução prevista nos incisos I a III do caput deste artigo:

I - deve ser requerida anualmente ao COPEP, no prazo máximo de quinze dias corridos após a data de aniversário da CDRU, sob pena de decadência do pedido no ano seguinte;

II - o COPEP deve deliberar sobre o requerimento no prazo máximo de um mês após a aprovação do Plano de Ação pela SEMP, sendo admitida a delegação de competência ao Secretário de Empreendedorismo do Distrito Federal;

III - a SEMP comunica o deferimento ou o indeferimento à Terracap no prazo de dois dias úteis após a publicação da resolução do COPEP, mediante envio da ata e disponibilização do respectivo processo eletrônico;

IV - é aplicada mediante desconto no boleto da Terracap, a partir do mês seguinte ao deferimento do COPEP ou da autoridade delegada, e pelo período de doze meses;

V - encerrado o período do inciso IV, o desconto na taxa é mantido pelo prazo adicional de três meses;

VI - se for indeferido o requerimento da concessionária, a taxa de retribuição mensal retorna para o patamar que tiver sido indicado na decisão de indeferimento, e o desconto do período mencionado no inciso V é compensado na taxa mensal seguinte à comunicação prevista no inciso III;

VII - se for deferido o requerimento com incremento da redução, haverá compensação na taxa mensal do mês seguinte à comunicação prevista no inciso III, e nas subsequentes se necessário;

VIII - o requerimento de que trata o inciso I tem prioridade de tramitação na SEMP, no COPEP e na Terracap, e a sua deliberação não exige prévia distribuição a relator ou inclusão em pauta

IX - podem ser aplicadas cumulativamente as reduções dos incisos I a III do caput deste artigo, porém o resultado final não pode ser inferior aos percentuais previstos nos §§8º e 9º do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019, conforme o caso;

X - compete à concessionária diligenciar junto aos órgãos e entidades envolvidos, exceto no tocante aos documentos obtíveis pela SEMP e Terracap, não cabendo prorrogação do desconto motivado por atuação ou omissão de terceiros, salvo se forem diretamente imputáveis à SEMP, ao COPEP ou à Terracap;

XI - a qualquer tempo a SEMP pode realizar vistoria no imóvel.

Art. 53. Constatado, a qualquer tempo, que a concessionária descumpra o Plano de Ação ou o serviço, programa ou projeto, previstos nos §§2º e 4º do art. 51 deste Decreto, a redução respectiva será tornada sem efeito por decisão irreversível da SEMP, a qual informará à Terracap em até dois dias úteis contados da decisão, para a respectiva operacionalização.

§1º Antes da decisão, a SEMP intima a concessionária para sanar o descumprimento no prazo de vinte dias úteis.

§2º Tornada sem efeito a redução pela SEMP, o desconto auferido após a data da intimação do §1º é compensado pela Terracap mediante acréscimo no primeiro boleto seguinte.

§3º O descumprimento do Plano de Ação ou do serviço, programa ou projeto não enseja, por si só, o cancelamento da CDRU, nem das demais reduções porventura vigentes.

§4º No caso dos §§2º e 3º, a concessionária somente poderá requerer nova redução, no modelo tornado sem efeito, após a data prevista de encerramento ordinário da redução extinta.

Art. 54. A condição de micro e pequena empresa, para fins de pagamento da taxa de retribuição reduzida, prevista no §9º do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019, é comprovada na fase de habilitação e anualmente à SEMP, aplicando-se o disposto nos incisos I a XI do §6º do art. 52 deste Decreto, no que couber.

Art. 55. A revisão mercadológica do art. 17 da Lei nº 6.468, de 2019, é deliberada pela SEMP, de modo vinculado ao laudo de avaliação emitido pela Terracap.

§1º O pedido da concedente é feito diretamente à SEMP, e instruído com:

I - laudo de avaliação;

II - abertura do prazo de vinte dias úteis para facultar impugnação pela concessionária, facultada a juntada de laudos com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; e

III - manifestação final da Diretoria Colegiada da Terracap.

§2º O pedido da concessionária é feito à Terracap, observado o seguinte:

I - a concessionária solicita o laudo de avaliação à Terracap, arcando com o correspondente custo de elaboração;

II - a Terracap abre prazo de vinte dias úteis para impugnação ao laudo pela concessionária, facultada a juntada de laudos com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

III - a Diretoria Colegiada da Terracap profere manifestação final e encaminha o processo à SEMP, para deliberação.

§3º O procedimento revisional previsto nos §§1º e 2º é irrevogável e irretroatável, e poderá resultar em aumento ou redução da taxa de retribuição, a depender de seu resultado.

§4º A decisão da SEMP, no caso deste artigo, é irreversível na esfera administrativa, e produz efeitos jurídicos a partir do segundo vencimento de taxa de retribuição seguinte à remessa do processo eletrônico à Terracap.

Art. 56. Os §§11 e 12 do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019 são aplicáveis aos casos de encerramento regular do prazo da CDRU, enquanto as hipóteses de cancelamento por descumprimento ou por desistência são regidas pelo §7º do art. 26 da mesma Lei.

§1º As benfeitorias úteis e necessárias previstas no §11 do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019 são aquelas que foram aplicadas ao lote da Terracap considerado em si mesmo, em especial o seu cercamento regular, e não se referem a eventuais benfeitorias realizadas nas construções erigidas.

§2º A indenização por construções e benfeitorias é calculada mediante avaliação da Terracap.

§3º É condição para a indenização a integral regularidade edilícia, urbanística e de uso das construções existentes no imóvel, inclusive com Carta de Habite-se válida e averbada na respectiva matrícula imobiliária.

§4º A avaliação tem por objeto a aferição da valorização mercadológica efetivamente advinda ao imóvel em razão das construções e benfeitorias, e considerará a qualidade dos materiais empregados, a idade das construções e demais fatores previstos nas normas técnicas da ABNT.

§5º A avaliação somente é realizada após a devolução da posse do imóvel à Terracap, observado o disposto no §8º.

§6º É facultada a impugnação do laudo de avaliação pela concessionária, no prazo de vinte dias úteis, mediante junta de laudos com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, caso em que o processo é enviado para decisão irrecorrível do COPEP e posterior devolução à Terracap.

§7º A posse somente pode ser devolvida pela concessionária mediante obediência ao seguinte, concomitantemente:

I - deve ter sido encerrado normalmente o prazo contratual da CDRU;

II - o lote deve estar livre e desembaraçado, inclusive sem ocupantes; e

III - a devolução somente será eficaz se realizada por meio de assinatura, no próprio ato, do Termo de Devolução de Posse pela Terracap.

§8º Enquanto não concluída a devolução da posse à Terracap, com observância dos incisos do §7º, a concessionária continua obrigada, em caráter indenizatório, ao pagamento da taxa de retribuição mensal, bem como de eventuais taxas condominiais e tributos incidentes sobre o imóvel, salvo se o atraso não for de qualquer modo imputável à concessionária.

§9º Quando da indenização, a Terracap deverá realizar o abatimento de eventuais taxas de retribuição em atraso, de eventuais taxas condominiais e tributos incidentes sobre o imóvel imputáveis à concessionária, bem como de eventuais danos causados por descumprimentos legais ou contratuais apontados pelo COPEP, inclusive os que não tenham ensejado cancelamento da concessão, e dos custos pela reparação de danos, inclusive ambientais, em todos os casos mediante avaliação e quantificação pela área técnica da Terracap.

§10 O saldo final a ser indenizado é pago pela Terracap mediante certidão de crédito, expedida na forma do normativo interno da Terracap, observado o prazo máximo de emissão de noventa dias contados da última avaliação prevista nos parágrafos deste artigo, conforme a situação.

CAPÍTULO XI

DA ADESÃO DIRETA AO NOVO SISTEMA

Art. 57. O requerimento para adesão deve estar acompanhado do PVS e de toda a documentação comprobatória dos requisitos para deferimento do pedido.

Art. 58. Se na adesão direta não houver contrato anterior assinado, a atualização monetária prevista no art. 20, inciso II da Lei nº 6.468, de 2019 é aplicada sobre o valor de avaliação do imóvel na data da concessão originária do benefício, para os fins do §1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput também à adesão direta prevista no art. 27, I da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 59. O prazo previsto no caput do art. 20 da Lei nº 6.468, de 2019 é contado a partir da remessa do respectivo processo eletrônico pela SEMP à Terracap.

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGOS

Art. 60. A excepcionalidade de redução de até 50% do número de empregos, prevista no art. 23 da Lei nº 6.468, de 2019, depende da demonstração ao COPEP da ocorrência de fato superveniente à assinatura do contrato, que seja imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, tornando a meta de geração de empregos inicialmente pactuada excessivamente onerosa, ou causando desproporção manifesta em relação aos benefícios decorrentes do Programa.

§1º A redução de até 30% no número de empregos, prevista no art. 22 da Lei nº 6.468, de 2019, também pode ocorrer em razão de modernização ou inovação tecnológica da empresa concessionária, mediante comprovação de impacto no PVTEF ou PVS originariamente aprovado para o contrato de CDRU-C ou CDRU vigente.

§2º Os percentuais previstos nos arts. 22 e 23 da Lei nº 6.468, de 2019:

I - são calculados sobre o número total de empregos previsto no PVTEF ou PVS aprovado para o contrato de CDRU-C ou CDRU vigente; e

II - não implicam alteração do PVTEF ou PVS aprovado, mas apenas suspensão parcial e provisória da exigência relativa ao número total de empregos.

Art. 61. O marco inicial da aplicação da redução provisória prevista nos arts. 22 e 23 da Lei nº 6.468, de 2019 é a decisão de deferimento pelo COPEP, vedada a retroatividade.

Art. 62. A terceirização prevista no art. 24 da Lei nº 6.468, de 2019 também é possível anteriormente à emissão do AID, e não configura vínculo de qualquer natureza entre a terceirizada e a Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 63. A utilização de procedimento de terceirização, para fins de cumprimento de meta de empregos, independe de aprovação prévia pelo COPEP.

§1º A empresa que utilizar terceirização para cumprimento da meta de empregos deve apresentar à SEMP, anualmente, o contrato ou termo aditivo atualizado e vigente firmado com a terceirizadora, e declaração de que os empregos gerados nesta modalidade não são aproveitados por outras empresas e nem pela própria terceirizadora, a qual assina conjuntamente a declaração, sob as penas da lei.

§2º A SEMP pode solicitar documentos adicionais à concessionária, a qualquer momento, para verificação da conformidade das informações apresentadas.

Art. 64. O limite máximo previsto no art. 25, §1º, I, da Lei nº 6.468, de 2019, refere-se à meta de empregos em vigor, acompanhando o novo patamar eventualmente estabelecido na forma dos arts. 22 ou 23 da Lei nº 6.468, de 2019, conforme o caso.

Parágrafo único. Na hipótese do §3º do art. 25 da Lei nº 6.468, de 2019, o indeferimento do pleito de admissão de outras empresas no imóvel implica a desconsideração dos empregos gerados pelas empresas admitidas sem a autorização prévia.

CAPÍTULO XIII

DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

Art. 65. No caso de descumprimento do contrato ou da legislação do respectivo programa:

I - a SEMP emite termo de abertura de procedimento de cancelamento, e intima a concessionária na forma dos arts. 26, §1º e 32 da Lei nº 6.468, de 2019, observado o Capítulo XV deste Decreto;

II - decorrido o prazo da intimação, com ou sem manifestação da empresa, a SEMP emite parecer técnico;

III - conforme a manifestação técnica, o procedimento de cancelamento será:

a) encerrado, caso sanada ou superada a irregularidade ou pendência; ou

b) encaminhado ao COPEP para julgamento, se não ocorrida a hipótese da alínea 'a' ou em situação de caso omissivo.

§1º A qualquer momento a SEMP pode solicitar informações adicionais à Terracap ou a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§2º Para a infração de não-pagamento de três taxas de retribuição, consecutivas ou não, a Terracap emite relatório da inadimplência e lança no respectivo processo originário, encaminhando-o para a SEMP para os fins deste artigo.

Art. 66. A eventual junta de petições ou documentos, ocorrida após a manifestação conclusiva da área técnica da SEMP, poderá ser levada em consideração pelo COPEP, desde que pertinente, podendo solicitar manifestação específica da área técnica da SEMP.

Art. 67. A taxa em dobro prevista no §10 do art. 26 da Lei nº 6.468, de 2019 tem caráter indenizatório, sendo devida enquanto perdurar a ocupação do imóvel, cessando somente com a desocupação mediante assinatura de Termo de Devolução de Posse pela Terracap, ou com a efetiva transferência da propriedade da Terracap a terceiros.

Parágrafo único. No caso de cancelamento por desistência da concessionária, conforme art. 4º, §7º, inciso V da Lei nº 3.266, de 2003 e do art. 27, II e §1º da Lei nº 6.468, de 2019, a taxa devida não é dobrada, face à disposição específica do §1º do art. 27 da Lei nº 6.468, de 2019, sendo devida enquanto perdurar a ocupação do imóvel, cessando somente com a desocupação mediante assinatura de Termo de Devolução de Posse pela Terracap, ou com a efetiva transferência da propriedade da Terracap à ocupante ou a terceiros.

Art. 68. Considera-se cancelamento definitivo a decisão tomada por colegiado competente contra a qual não caiba mais recurso administrativo, na forma do Capítulo XIV deste Decreto.

§1º O cancelamento de CDRU-C ou CDRU se caracteriza quando verificada a situação indicada no caput, sendo que a posterior atuação da Terracap implica mera operacionalização do cancelamento já ocorrido.

§2º A apresentação de pedido de revogação ou revisão, previstas nos Capítulos VIII e IX da Lei nº 6.468, de 2019, não descaracteriza a ocorrência do cancelamento definitivo, podendo a Terracap dar seguimento à declaração de extinção do contrato ou rescisão unilateral, bem como à baixa da inscrição no fôlio registral em caso de CDRU.

§3º No cancelamento, inclusive por desistência, não há devolução de taxas de ocupação ou de retribuição, uma vez que derivam da utilização do imóvel de propriedade da Terracap.

Art. 69. A paralisação total da atividade empresarial por mais de três meses, constatada por vistoria no imóvel e análise documental, enseja abertura de procedimento de cancelamento, conforme o caso, salvo motivo que não seja de qualquer modo imputável à concessionária ou, se imputável, não for justificado.

Art. 70. A licitação pública prevista no art. 6º da Lei nº 3.266, de 2003 pode ser para CDRU ou alienação, observando-se eventual direito de preferência.

Art. 71. O direito de preferência previsto no art. 5º-A da Lei nº 3.266, de 2003 pode ser reconhecido a outra empresa ocupante, se comprovada a cadeia sucessória em relação à ex-concessionária, observado o disposto no art. 93 deste Decreto.

CAPÍTULO XIV

DOS RECURSOS

Art. 72. Cabe um único Recurso Ordinário para o órgão pleno do COPEP, a ser interposto no prazo de dez dias úteis contados da ciência:

I - de decisão de inadmissão de requerimento proferida pelo Secretário de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal;

II - de decisão final de mérito proferida por Câmara Setorial do COPEP.

§1º O recurso somente tem efeito suspensivo no caso de decisão de cancelamento, face

ao parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

§2º Das decisões de mérito irrecorríveis da SEMP ou do órgão pleno do COPEP, cabe um único pedido de reconsideração, no prazo de dois dias úteis contados da ciência, sem efeito suspensivo.

§3º O Regimento Interno do COPEP define o trâmite recursal, bem como as competências decisórias do seu Presidente, das Câmaras Setoriais e do órgão pleno.

§4º Não cabe recurso nos casos em que a lei ou este Decreto declaram a irrecorribilidade da decisão, nem das decisões do órgão pleno do COPEP.

CAPÍTULO XV

DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Art. 73. Todas as intimações são feitas por envio de e-mail pelo sistema eletrônico oficial, bem como por SMS e aplicativo de mensagens instantâneas, e consideram-se realizadas se efetivadas para os dados cadastrais da empresa pretendente ou concessionária.

§1º Se não houver prazo específico previsto na legislação, o prazo de atendimento será de quinze dias úteis.

§2º Transcorrido sem manifestação o prazo estabelecido conforme o §1º, o processo é arquivado sem análise ou encaminhado para abertura de procedimento de cancelamento, conforme o caso.

§3º É obrigatória, em todos os requerimentos apresentados, para o fim de recebimento de intimações, a indicação do endereço de e-mail, do telefone fixo e celular da empresa, e do endereço físico.

§4º É obrigação da empresa manter atualizados, nos cadastros da SEMP e Terracap, os dados do §3º, considerando-se válidas e eficazes as intimações enviadas aos dados cadastrais.

§5º As intimações devem conter:

I – o nome do órgão ou entidade;

II – o número do processo administrativo;

III – o nome e CNPJ da empresa;

IV – a finalidade da intimação;

V – a data, o prazo, a forma e as condições de atendimento;

VI – se a intimada deve comparecer por seu representante legal ou se é possível a representação, por procuração, caso em que são informados os documentos exigidos para comprovação da representação;

VII – informação da continuidade do processo independentemente do comparecimento;

VIII – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§6º Se houver procurador habilitado nos autos, a intimação também é enviada ao e-mail e telefone fixo e celular do procurador, até que seja juntado novo instrumento ou declaração de revogação de mandato nos autos.

§7º No caso em que houver substabelecimento do mandato:

I – sem reservas de poderes ao sub-rogado, os dados do sub-rogante são substituídos pelos do sub-rogado;

II – com reservas de poderes ao sub-rogado, permanecem os dados do mandatário sub-rogante.

§8º Salvo no caso de prazo recursal, o cumprimento extemporâneo da intimação restabelece o curso processual, podendo obstar o cancelamento, se não tiver ocorrido.

§9º A contagem dos prazos exclui o dia do começo e inclui o do vencimento.

Art. 74. No caso de termo de abertura de procedimento de cancelamento, previsto no art. 65, inciso I deste Decreto, a SEMP promoverá a intimação na forma do art. 73, caput, e também a intimação pessoal do representante ou preposto da empresa, para ciência e acompanhamento do procedimento.

§1º O servidor responsável pela intimação expede, e junta ao processo eletrônico, certidão contendo:

I – o dia, hora e endereço em que realizada ou tentada a intimação;

II – a pessoa que recebeu a intimação, mencionando o número de seu documento de identidade e a relação que possui com a empresa, ou, se inviabilizada a entrega, as razões para tanto; e

III – a declaração de entrega da contrafé ou de recusa de seu recebimento.

§2º Inviabilizada a intimação na primeira tentativa, é realizada nova diligência no endereço cadastrado, em dia e horário diversos do inicial, aplicando-se o disposto no §1º.

§3º Após duas tentativas frustradas, a intimação pessoal será substituída por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 75. As intimações são nulas quando feitas sem observância das prescrições normativas, mas o comparecimento da empresa supre sua falta ou irregularidade, passando a contar desta data o prazo estipulado para atendimento.

Parágrafo único. Considera-se também comparecimento espontâneo a obtenção de vista ou acesso ao processo pela empresa ou procurador habilitado.

Art. 76. A empresa ou seus procuradores habilitados têm amplo acesso ao processo e seus documentos, ressalvados apenas os votos ainda não proferidos no COPEP.

Parágrafo único. O registro de acesso ao processo, pela empresa ou procurador habilitado, implica ciência das decisões anteriores constantes do processo que estejam disponíveis para leitura, ainda que pendentes de publicação.

Art. 77. A pauta de julgamento de sessões ordinárias ou extraordinárias do COPEP é publicada no site da SEMP com antecedência mínima de dez dias, contendo o número do processo, o nome e CNPJ da empresa e nome do relator no COPEP, além de outras informações consideradas necessárias pela SEMP ou COPEP.

§1º Além da publicação da pauta, será enviada comunicação eletrônica à empresa, com a mesma antecedência mínima do caput.

§2º Se a empresa tiver Advogado formalmente constituído no processo, a publicação no DODF deve conter também o nome completo do Advogado e inscrição na OAB.

§3º As atas das reuniões do COPEP são publicadas no DODF e no Portal da Transparência da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO XVI

DOS ÓRGÃOS DO PROGRAMA

Art. 78. As referências legais e decretais ao COPEP remetem ao seu órgão pleno ou às suas câmaras, conforme competências definidas no Regimento Interno.

Art. 79. Compete à SEMP, além das atribuições previstas em Lei:

I – o gerenciamento administrativo e operacional do programa de desenvolvimento;

II – promover a implementação, a operacionalização e o funcionamento do Programa, aplicando as normas, prazos e as sanções aprovados;

III – a expedição de manifestações técnicas em processos administrativos;

IV – a edição de portarias sobre os procedimentos cotidianos inerentes aos processos administrativos;

V – receber os pleitos, fazer cumprir as exigências da legislação e proceder à análise técnica do projeto de viabilidade do empreendimento;

VI – propor normas e sanções ao COPEP que julgar necessárias à operacionalização do Programa, sem prejuízo da competência concomitante dos demais membros;

VII – estabelecer normas para a elaboração e fixação de placas alusivas ao Programa, nos imóveis destinados aos empreendimentos;

VIII – publicar no DODF as resoluções do COPEP;

IX – dar posse, após verificação das condições e requisitos necessários, aos membros do COPEP indicados pelos órgãos e entidades componentes.

§1º Salvo nas hipóteses previstas no Regimento Interno, todas as deliberações do COPEP devem ser precedidas de relatório técnico opinativo da SEMP.

§2º O relatório técnico serve de subsídio às deliberações do COPEP, as quais somente podem dele divergir se fundamentadas em princípios da administração pública e em critérios técnicos.

Art. 80. Compete à Terracap, além das atribuições previstas em lei, a operação tipicamente imobiliária do programa de desenvolvimento, bem como redigir e gerenciar os respectivos instrumentos jurídico-imobiliários.

Art. 81. Fica estabelecido o prazo máximo de trinta dias contados do protocolo para os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal atenderem às solicitações das empresas, bem como da SEMP, COPEP ou Terracap, referentes às demandas do programa de desenvolvimento.

§1º Na impossibilidade de cumprimento do prazo, deve ser expedida declaração ou certidão pelo órgão ou entidade, no prazo máximo de cinco dias úteis, contendo obrigatoriamente a justificativa e a estimativa de prazo para o atendimento.

§2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal devem instituir a previsão da declaração ou certidão do §1º em seus procedimentos internos, no prazo de até sessenta dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 82. Os nomes dos membros titulares e suplentes do COPEP são encaminhados pelos órgãos e entidades componentes à SEMP até o dia 04 de agosto de cada ano.

§1º Os membros indicados nos incisos II a VIII, XVIII e XIX do art. 20 da Lei nº 3.266, de 2003 devem ser agentes públicos, servidores ou empregados, efetivos ou não, da Administração Pública direta ou indireta do Distrito Federal.

§2º A substituição dos membros previstos no §3º pode ocorrer a qualquer tempo, porém, terá efeito jurídico após trinta dias contados da comunicação à SEMP.

§3º As entidades integrantes do COPEP, mencionadas nos incisos X a XVI, XIX e XX do art. 20 da Lei nº 3.266, de 2003, devem apresentar à SEMP, como condição para a posse de seus membros, e anualmente até o dia 04 de agosto:

I – última alteração do contrato ou estatuto social;

II – ata da eleição dos membros atuais da diretoria;

III – comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

IV – certidão de Dívida Ativa Negativa do Distrito Federal, ou Positiva com Efeitos de Negativa, da entidade e dos membros titular e suplente;

V – comprovação documental da condição de representação ou vinculação, à respectiva entidade, dos membros titular e suplente indicados.

§4º A falta de comprovação da regularidade prevista no §3º impede a participação da entidade no colegiado, até a demonstração de superação do problema.

§5º Não podem compor o COPEP pessoas que tenham incorrido nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral e nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme dispõe o art. 8º, caput e §5º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

§6º Os documentos e demais requisitos para a posse de membro do COPEP são os previstos na Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e do Decreto Distrital nº 39.738, de 2019, no que não conflitar com a Lei nº 6.468, de 2019 e com este Decreto.

§7º O nome da entidade componente do COPEP prevista no art. 20, inciso XV da Lei nº 3.266, de 2003 é “Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal – FACI/DF”.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83. Os documentos a serem apresentados à SEMP são os seguintes, conforme o caso:

I – Certidão Simplificada vigente, emitida:

a) pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal;

b) pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ou pela unidade da Federação na qual a empresa seja registrada.

II – Última alteração contratual consolidada, devidamente registrada:

a) na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal;

b) na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ou na unidade da Federação na qual a empresa seja registrada.

III - Alteração Contratual, comprovando a mudança da empresa para o endereço do imóvel concedido, e demais alterações posteriores à assinatura do contrato junto à Terracap, se houver, registradas na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal;

IV - Última alteração contratual consolidada e registrada Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal porventura realizada após o requerimento de emissão:

- a) do Atestado de Implantação Provisório – AIP;
- b) do Atestado de Implantação Definitivo – AID.

V - Cópia dos documentos de RG e do CPF dos sócios-administradores, se já não constar do processo;

VI - Declaração formal dos sócios-administradores de que não foram condenados por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 1951, nº 7.492, de 1986, nº 8.137, de 1990, nº 9.605, de 1998 e nº 9.613, de 1998, salvo extinção da pena e de seus efeitos;

VII - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VIII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Fiscal:

- a) do Distrito Federal - CF/DF;
- b) do Distrito Federal - CF/DF ou da unidade da Federação na qual a empresa seja registrada.

IX - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS; X - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT referente:

- a) à empresa;
- b) aos sócios-administradores.

XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB referente:

- a) à empresa;
- b) aos sócios-administradores.

XII - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública do DF, referente:

- a) à empresa;
- b) aos sócios-administradores;
- c) ao imóvel.

XIII - Certidão de Ônus do imóvel;

XIV - Declaração de Nada Consta emitida pela Terracap, referente:

- a) à empresa;
- b) aos sócios-administradores.

XV - Declaração a ser expedida pela TERRACAP atestando que o imóvel não é objeto de demanda judicial quanto à posse ou à propriedade, e nem de licitação, em curso ou homologada;

XVI - Declaração de Implantação Definitiva, Termo de Reserva de Imóvel PRÓ-DF, Termo de Indicação de Área ou outro documento equivalente emitido antes de 27/12/2018, por órgão estatal competente e que tenha autorizado ou reconhecido a ocupação do imóvel, para os casos previstos no art. 9º da Lei nº 6.251, de 2018;

XVII - Licença de Funcionamento ou Consulta Prévia/Viabilidade de Localização deferida pela Administração Regional, ou Registro e Licenciamento de Empresas - RLE, em vigência no endereço do imóvel;

XVIII - Projeto Arquitetônico/Planta Baixa/Alvará de Construção da edificação já realizada ou a ser realizada no imóvel;

XIX - Alvará de Construção ou Carta de Habite-se expedido por órgão competente, licenciando toda a edificação do empreendimento;

XX - Cópia de, no mínimo:

- a) 1 nota fiscal emitida no endereço do imóvel concedido;
- b) 1 nota fiscal de cada mês, referentes aos últimos 06 meses, no endereço do imóvel concedido.

XXI - Guia de Recolhimento do FGTS – GRF-FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, com autenticação bancária que comprove o pagamento, e Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social – SEFIP com a Relação de Trabalhadores, comprovando o total de empregos da Resolução que aprovou o PVTEF ou PVS, referentes:

- a) a um mês;
- b) aos últimos três meses, se houver;
- c) aos últimos seis meses;
- d) aos meses necessários para a comprovação temporal do art. 25, caput ou §5º da Lei nº 3.196/2003, conforme o caso;
- e) ao último mês, comprovando a geração de, pelo menos, 70% do número total de empregos a serem gerados, constante do PVTEF originário;
- f) aos últimos doze meses anteriores à publicação da Lei nº 6.468, de 2019.

XXII - Espelho do pagamento de tributos dos últimos doze meses junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF;

XXIII - Demonstração de Resultado do Exercício ou Declaração de Faturamento, referente aos três últimos exercícios, se houver;

XXIV - Balanço Patrimonial da empresa, referente aos três últimos exercícios, devidamente registrado, se houver:

- a) na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, quando a legislação exigir o registro;
- b) na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ou na unidade federativa na qual a empresa esteja registrada para empresas de fora do Distrito Federal, quando a legislação exigir o registro.

§1º Para fins de emissão do Atestado de Implantação Provisório – AIP do PRÓ-DF II previsto no §7º do art. 4º da Lei no 3.266/2003, juntamente ao Requerimento solicitando a emissão do documento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', III, VI, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIV, 'a' e 'b', XVII, XIX, XX, 'a' e XXI, 'a'.

§2º Para fins de emissão do Atestado de Implantação Definitivo – AID do PRÓ-DF II previsto no §8º do art. 4º da Lei no 3.266/2003, juntamente ao Requerimento solicitando a emissão do documento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', IV, 'a', VI, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIV, 'a' e 'b', XX, 'b' e XXI, 'c'.

§3º Para fins de emissão do Atestado de Implantação Definitivo – AID do PRÓ-DF II previsto no §11 do art. 4º da Lei no 3.266/2003, juntamente ao Requerimento solicitando a emissão do documento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', III, VI, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIV, 'a' e 'b', XVII, XIX, XX, 'b' e XXI, 'c'.

§4º Para fins de emissão da Declaração de Cumprimento de Metas do PRÓ-DF II previsto no §2º do art. 12, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', IV, 'b', VI, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIV, 'a' e 'b', XXI, 'd' e XXII.

§5º Para fins de emissão do Atestado de Implantação do Desenvolve-DF - AIDDF previsto no art. 50, juntamente ao Requerimento solicitando a emissão do documento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', III, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a', XI, 'a', XII, 'a' e 'c', XIV, 'a', XVII, XIX, XX, 'a' e XXI, 'a'.

§6º Para fins de transferência da concessão do PRÓ-DF II prevista no art. 7º da Lei no 6.468/2019, juntamente ao Requerimento assinado pela transferente e pela receptante e ao Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, a empresa receptante deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'b', II, 'b', V, VI, VII, VIII, 'b', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIII, XIV, 'a' e 'b', XVIII, XXI, 'b', XXIII e XXIV, 'b'.

§7º Para fins de transferência da concessão do DESENVOLVE/DF prevista no art. 7º, §1º, inciso I, da Lei no 6.468/2019, juntamente ao Requerimento assinado pela transferente e pela receptante e ao Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, a empresa receptante deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'b', II, 'b', V, VII, VIII, 'b', IX, X, 'a', XI, 'a', XII, 'a' e 'c', XIII, XIV, 'a', XVIII, XXI, 'b', XXIII e XXIV, 'b'.

§8º Para fins de comprovação do cumprimento ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei no 6.468/2019, que trata dos requisitos necessários à revogação administrativa de cancelamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', II, 'a', V, VI, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIV, 'a' e 'b', XVIII e XXI, 'e'.

§9º Para fins de admissibilidade da migração para o PRÓ-DF II prevista no art. 11 da Lei no 6.468/2019, juntamente ao Requerimento solicitando a migração, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', II, 'a', V, VI, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIII, XIV, 'a' e 'b', e XXI, 'b', além daqueles a serem definidos pelo COPEP nos termos do art. 3º da Lei no 4.269/2008, se for o caso.

§10 Deferida a admissibilidade da migração para o PRÓ-DF II, juntamente ao Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS previsto no art. 11, §1º, da Lei no 6.468/2019, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos XVIII, e XXI, 'a'.

§11 Para fins de adesão do DESENVOLVE/DF prevista no art. 3º, §§2º e 3º, no art. 6º, §3º, e no art. 8º, §5º da Lei no 6.468/2019, juntamente ao Requerimento solicitando a adesão e ao Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', II, 'a', V, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a', XI, 'a', XII, 'a' e 'c', XIII, XIV, 'a', XVIII, XXI, 'b', XXIII e XXIV, 'a'.

§12 Para fins de concessão do DESENVOLVE/DF previsto no art. 12 da Lei no 6.468/2019, juntamente ao Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, a empresa vendedora da licitação pública da CDRU deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'b', II, 'b', V, VII, VIII, 'b', IX, X, 'a', XI, 'a', XII, 'a', XIV, 'a', XVIII, XXI, 'b', XXIII e XXIV, 'b'.

§13 Para fins de convalidação nos termos do PRÓ-DF II prevista na Lei no 6.251/2018, juntamente ao Requerimento solicitando a convalidação e ao Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, 'a', II, 'a', V, VI, VII, VIII, 'a', IX, X, 'a' e 'b', XI, 'a' e 'b', XII, 'a', 'b' e 'c', XIII, XIV, 'a' e 'b', XV, XVI, XVIII, XXI, 'f', XXIII e XXIV, 'a'.

§14 O COPEP pode estabelecer, em resolução normativa, elementos adicionais ao conteúdo do PVS.

Art. 84. Nos casos de documentação incompleta ou irregular, ainda que apresentada na data limite, será concedido à empresa o prazo de trinta dias corridos para saneamento, após o que, caso permaneça a incompletude ou irregularidade, o requerimento será inadmitido pela SEMP, e arquivado sem análise ou encaminhado para abertura de procedimento de cancelamento, conforme a situação.

Parágrafo único. Não será realizada a análise técnica acerca do pedido enquanto não finalizada a juntada da documentação faltante.

Art. 85. Para ter direito aos benefícios das Leis nºs 6.468, de 2019 e 6.251, de 2018, a única garantia que pode ser exigida da empresa, pela SEMP ou pela Terracap, é a fidejussória dada pelos sócios-administradores e respectivos cônjuges, no contrato de CDRU-C ou CDRU, conforme o caso.

Art. 86. As taxas de ocupação que vierem a ser pagas por força dos Capítulos IV e V da Lei no 6.468/2019 submetem-se ao disposto no art. 4º, §4º, inc. II, alíneas 'a' a 'e' da Lei nº 3.266, de 2003.

Parágrafo único. A prorrogação mencionada nos Capítulos IV e V da Lei nº 6.468, de

2019, ocorre automaticamente, por força de lei, sem necessidade de decisão administrativa ou assinatura de termo aditivo.

Art. 87. O §5º do art. 4º da Lei nº 6.468, de 2019 não se aplica a contratos de CDRU-C assinados antes de 04 de abril de 2020.

Art. 88. Nos contratos de CDRU-C, inclusive de migração, e nos termos aditivos que vierem a ser assinados após 04/04/2020, deve constar cláusula prevendo que a taxa de ocupação é devida enquanto perdurar a ocupação do imóvel, mesmo após finalizada a vigência contratual, cessando somente com a desocupação mediante assinatura de Termo de Devolução de Posse pela Terracap, ou com a efetiva transferência da propriedade da Terracap à empresa ocupante ou a terceiros.

Art. 89. O art. 29 da Lei nº 6.468, de 2019 é aplicável aos contratos de CDRU-C não cancelados, em que já esteja exaurido e não possa ser restabelecido o desconto contratual, bem como aos casos de transferência da concessão ou de restabelecimento por revogação administrativa de cancelamento, não se aplicando às hipóteses de licitação pública do imóvel.

Art. 90. A prioridade prevista no art. 30, §1º da Lei nº 6.468, de 2019 implica a obrigação de os servidores e empregados públicos, bem como os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, concederem primazia de avaliação e agilidade aos processos de criação ou expansão de áreas de desenvolvimento econômico, polos e setores industriais e comerciais.

Art. 91. O prazo para as manifestações previstas no art. 30, §2º da Lei nº 6.468, de 2019, é de trinta dias corridos, de modo concomitante para a respectiva Administração Regional, a associação comercial e demais entidades do setor produtivo.

Parágrafo único. O edital será publicado no site da Terracap, e pode prever também a manifestação de outras entidades do setor produtivo, além daquelas representativas das micro e pequenas empresas previstas no art. 30, §2º, parte final da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 92. O disposto no art. 30, §4º da Lei nº 6.468, de 2019 se aplica a todos os editais de licitação de CDRU, e não somente aos casos de criação ou expansão de loteamento.

Art. 93. O direito de preferência previsto nos arts. 12, §12, 20, §4º, inciso II, 26, §9º, 27, inciso II, 'a', 49, inciso III, 'a' da Lei nº 6.468, de 2019, e nos arts. 4º, §7º, inciso V e 5º-A, caput e §1º da Lei nº 3.266, de 2003, deriva diretamente da lei, sendo desnecessária qualquer outra comprovação além da demonstração das situações fáticas ou jurídicas especificamente constantes dos referidos artigos.

Parágrafo único. Para exercício do direito de preferência, o seu titular ou sucessor deve também:

I - participar e ofertar lance na licitação e, em caso de não vencer, apresentar a documentação comprobatória do seu direito na forma e no prazo do normativo interno da Terracap; e

II - comprovar, perante a Terracap, a condição de ocupante na forma do art. 35 da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 94. Para aferição da ocupação do imóvel pela pessoa jurídica, em todos os casos em que ela é exigida, a SEMP ou a Terracap podem determinar vistoria no imóvel.

Parágrafo único. A eventual ocorrência de interrupção temporal na ocupação não prejudica o direito de regularização, desde que, cumulativamente:

I – a ocorrência do lapso temporal não seja imputável à empresa ocupante; e

II – tenha sido retomada a ocupação, a ser constatada por vistoria presencial e avaliação documental.

Art. 95. Os projetos de viabilidade aprovados devem ser publicados no DODF em forma de extrato, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome e CNPJ da empresa;

II – natureza do incentivo;

III – imóvel concedido;

IV – número de empregos a serem gerados; e

V – prazos estabelecidos.

Art. 96. Por força dos arts. 7º, §3º, inciso III, 8º, §5º, 15, caput, 21, caput e 24, caput da Lei nº 6.468/2019, e do art. 1º, §3º, inciso II da Lei nº 6.251/2018, a partir da vigência da Lei nº 6.448, de 2019, a documentação a ser exigida para admissão ou participação no Desenvolve-DF e no PRÓ-DF II será exclusivamente a constante deste Decreto, face ao que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

Art. 97. Para os fins do §5º do art. 25 da Lei nº 3.196, de 2003, bem como do §9º do art. 12 da Lei nº 6.468, de 2019, o enquadramento como micro e pequena empresa é aquele previsto no Capítulo II da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 98. As empresas participantes do PRÓ-DF II ou do Desenvolve-DF devem afixar, em lugar visível do imóvel destinado ao empreendimento, placa alusiva ao incentivo concedido, a qual deve:

I – estar em conformidade com o modelo estabelecido pela SEMP, e ser fixada no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato ou aditivo com a Terracap que represente o início ou a retomada da participação no respectivo programa de desenvolvimento, salvo atraso justificado; e

II – permanecer afixada até o registro da escritura pública definitiva de compra e venda no caso do PRÓ-DF II, ou enquanto vigor a concessão no caso do Desenvolve-DF.

Art. 99. Nos novos parcelamentos urbanos para fins residenciais, a Terracap deve destinar no mínimo 10% dos futuros lotes comerciais para o sistema do Capítulo XI da Lei nº 6.468, de 2019.

Parágrafo único. Nas novas áreas de desenvolvimento econômico, a Terracap deve destinar no mínimo 50% dos futuros lotes comerciais para o sistema do Capítulo XI da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 100. A CDRU é instrumento hábil para a obtenção de financiamento bancário, e pode ser ofertada como garantia para a operação.

§1º A constituição da garantia é condicionada à prévia ciência da Terracap.

§2º A operação de financiamento garantida pela CDRU fica vinculada ao respectivo imóvel concedido.

§3º A garantia abrange todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos e construções no imóvel.

§4º Em caso de inadimplemento do financiamento ou de cancelamento da CDRU, a concessão de direito real de uso é levada a leilão público extrajudicial pela instituição financeira credora, para se constituir nova CDRU a novo concessionário.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. A partir da publicação da Lei nº 6.468, de 2019, os novos pedidos para adesão a programa de desenvolvimento econômico, não vinculados a programas anteriores, devem ser formulados na modalidade prevista no Capítulo XI da mesma lei, ressalvada a convalidação dos arts. 1º e 9º da Lei nº 6.251, de 2018.

Art. 102. O COPEP estabelecerá, em resolução normativa, critérios, procedimentos e rotinas adicionais de monitoramento da execução do Desenvolve-DF e do remanescente do PRÓ-DF II.

Parágrafo único. A SEMP deve efetuar vistorias ordinárias aos empreendimentos, no mínimo uma vez por ano, bem como extraordinárias para aferir o cumprimento do contrato de CDRU-C ou CDRU.

Art. 103. O desatendimento aos prazos para requerimento ou exercício de opção, previstos nas Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266, de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017 e 6.468, de 2019 poderá ensejar o arquivamento ou a abertura de procedimento de cancelamento, conforme a situação.

Art. 104. A empresa que estiver incluída e em situação regular em campanha de renegociação de dívidas atende ao requisito de adimplência com a Terracap, para os fins do programa de desenvolvimento.

Art. 105. Para a campanha prevista no art. 37, inc. I, 'a' da Lei nº 6.468, de 2019 podem ser utilizados métodos de conciliação, mediação ou arbitragem, inclusive mediante contratação de entidade especializada.

Art. 106. Para atendimento ao disposto no art. 37, inc. II, 'a' da Lei nº 6.468, de 2019, a Terracap deve, a partir de 04 de agosto de 2020, limitar o percentual da taxa de juros para aquisição direta de imóvel, no âmbito dos programas de desenvolvimento, ao percentual da taxa de juros cobrada nas licitações públicas de venda ordinária.

Parágrafo único. A redução dos juros prevista no caput não se aplica aos imóveis que já foram objeto de escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda.

Art. 107. Para os fins do art. 37, inc. II, alínea 'b' da Lei nº 6.468, de 2019, o indeferimento definitivo pela SEMP ou pelo COPEP da revogação de cancelamento, migração ou convalidação pretendida, bem como a ausência de atendimento aos prazos legais para instaurar processo de revogação de cancelamento, migração ou convalidação, permitem a inclusão do imóvel em licitação pública pelo sistema do Capítulo XI da Lei nº 6.468, de 2019, salvo requerimento de formato de licitação diverso para empresa ocupante, devendo ser observado eventual direito de preferência.

Art. 108. Para aplicação do art. 39 da Lei nº 6.468, de 2019, deve ser assinado termo aditivo com a Terracap, para que as eventuais taxas de ocupação pagas indevidamente, entre a data da emissão do AID e a data de 04 de abril de 2020, sejam abatidas integralmente no saldo devedor quando da futura aquisição do imóvel.

§1º A partir de 04 de fevereiro de 2021, se não tiver sido escriturado o imóvel, a taxa de ocupação mensal volta a ser devida, na forma do que dispõem os §§2º a 4º do art. 4º da Lei nº 6.468, de 2019, após feita a atualização prevista no art. 4º, §1º da mesma lei.

§2º O abatimento previsto no caput fica limitado ao valor total do saldo devedor da aquisição, e nesta hipótese as partes passam a ser consideradas automaticamente quitadas entre si.

§3º Para imóveis que foram objeto de escritura de compra e venda ou de promessa de compra e venda antes de 04 de abril de 2020, não se aplica o disposto no art. 39 da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 109. O prazo decadencial de cento e oitenta dias para o requerimento de revisão contratual previsto no art. 42 é contado, em todos os casos, a partir de 04 de agosto de 2020.

Art. 110. A associação ou sociedade de propósito específico, prevista no art. 49, inc. III da Lei nº 6.468, de 2019, pode solicitar, por seu representante, a inclusão do imóvel em licitação pública, a qual será atendida pela Terracap no prazo de até quatro meses após a solicitação.

§1º O requerimento deve vir acompanhado de comprovação de ocupação do imóvel, desde antes de 28 de dezembro de 2018, pela maioria dos associados ou cotistas.

§2º Independentemente de requerimento, a Terracap pode inserir o imóvel em edital de licitação pública, a qualquer tempo.

Art. 111. A SEMP deve devolver à Terracap, no prazo máximo de trinta dias da publicação deste decreto, todos os imóveis sem pré-indicação que estavam disponibilizados para indicação originária no âmbito do Pró-DF II, os quais devem ser incluídos em licitação pública de CDRU da Lei nº 6.468, de 2019.

§1º Para atendimento às situações dos §§4º e 5º do art. 3º da Lei nº 6.468, de 2019, bem como do art. 5º da Lei nº 6.251, de 2018, a SEMP requisita os imóveis necessários à Terracap, os quais devem ser disponibilizados em até trinta dias, com a respectiva avaliação mercadológica.

§2º Se, nas hipóteses do §1º, o imóvel substituído já estiver disponibilizado à SEMP para indicação, será feita consulta à Terracap sobre a equivalência de avaliação mercadológica, sem necessidade da prévia devolução do caput.

§3º Se a Terracap não dispuser de imóvel do tipo requisitado, informará à SEMP a

disponibilidade de imóveis similares e desobstruídos, preferencialmente na mesma região administrativa, aplicando-se a mesma vedação do art. 13, §7º da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 112. As campanhas de esclarecimento previstas no art. 52, parágrafo único da Lei nº 6.468, de 2019 serão promovidas pela SEMP e pela Terracap de modo independente.

Art. 113. Ficam encerrados, na data da publicação deste decreto, os mandatos dos atuais conselheiros do COPEP.

§1º Os órgãos e entidades públicas e privadas previstos no art. 20 da Lei no 3.266/2003 têm o prazo de 10 dias para indicação dos novos conselheiros titulares e suplentes, juntamente com a apresentação da documentação necessária, contados da requisição da SEMP.

§2º A falta de indicação não impede o funcionamento do COPEP, desde que tenham sido indicados e nomeados pelo menos 11 (onze) conselheiros.

Art. 114. A cota de gênero de 30% prevista na Lei Distrital nº 4.585, de 2011 tem base de cálculo no total de conselheiros do COPEP, incluídos os titulares, os suplentes e o Presidente, perfazendo, assim, o número inteiro mínimo de 13.

Art. 115. A SEMP e a Terracap devem promover alterações ou revogações em seus normativos internos, no prazo máximo de sessenta dias contados da publicação deste decreto, de modo a adequá-los às disposições legais e decretais.

Parágrafo único. Enquanto não promovidas as alterações ou revogações, a SEMP e a Terracap podem aplicar diretamente as disposições legais ou decretais vigentes, mediante decisão do Secretário ou da Diretoria Colegiada, respectivamente.

Art. 116. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 117. Fica revogado o Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015.

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.016, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00110-00001756/2020-44, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito federal, crédito suplementar no valor de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 121- APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SODF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	411		411
2020AC00275					411
TOTAL					411

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						411
15.812.6219.1606						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 018831 0009	99	33.90.93	0	121	411	411
2020AC00275					TOTAL	411

DECRETO Nº 41.017, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.102.977,00 (dois milhões, cento e dois mil, novecentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito

Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00150-00002940/2020-62, e 00080-00022841/2018-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.102.977,00 (dois milhões, cento e dois mil, novecentos e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos 321 - aplicações financeiras vinculadas, 370 - remuneração de depósitos bancários de fundos, e 377 - apoio financeiro para construção de unidade educacional infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC						559.523
13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 019197 0082 APOIO A PROJETOS- PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	370	559.523	559.523
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.543.454
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE-SE- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	321	29.375	
	99	44.90.51	0	377	1.514.079	
2020AC00266					TOTAL	2.102.977

DECRETO Nº 41.018, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04012-00002564/2020-23 e 04012-00002560/2020-45, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						3.150.000
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000152 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100	3.150.000	3.150.000
2020AC00280					TOTAL	3.150.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL						
250101/00001	25101						3.150.000						
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL													
11.333.6207.2667													
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS													
Ref. 020670	0014												
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL - DF- DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	500.000							
		99	44.90.52	0	100	500.000							
							1.000.000						
11.333.6207.2900													
EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS													
Ref. 020672	0009												
EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS- QUALIFICA DF-DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	2.150.000							
							2.150.000						
2020AC00280							TOTAL	3.150.000					

DECRETO Nº 41.019, DE 22 DE JULHO DE 2020

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 6.074.536,00 (seis milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 59, da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, com art. 6º da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, com o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o que consta do processo nº 00431-00010112/2020-13, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme anexos I, II e III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00									
TRANSPOSIÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL						
180101/00001	17101						615.399						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL													
14.422.6211.2579													
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO													
Ref. 019533	0038												
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DIREITOS DA MULHER-DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	6.600							
							6.600						
14.422.6211.2627													
MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA													
Ref. 019536	0001												
MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA-- DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.37	0	100	75.088							
		99	33.90.39	0	100	3.785							
							78.873						
14.422.6211.4211													
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR													
Ref. 019561	0001												
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR-- DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.30	0	100	46.287							
		99	33.90.39	0	100	207.639							
							253.926						
14.422.6211.4213													
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER													
Ref. 019562	0001												
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	126.000							
							126.000						
14.422.6211.4240													
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS													
Ref. 019564	0002												
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS--DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	150.000							
							150.000						
2020AC00276							TOTAL	615.399					
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00									
TRANSPOSIÇÃO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL						
180101/00001	17101						5.459.137						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL													
08.122.6228.3711													
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS													
Ref. 019659	0015												
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	5.000							
							5.000						
08.122.8228.3678													
REALIZAÇÃO DE EVENTOS													
Ref. 019546	0171												
REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	3.400							
							3.400						
08.122.8228.8502													
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL													
Ref. 019565	0100												
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL													
		99	31.90.11	0	100	3.775.911							
		99	31.90.13	0	100	79.304							
		99	31.90.16	0	100	34.208							
		99	31.91.13	0	100	824.982							
							4.714.405						
08.122.8228.8504													
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES													
Ref. 019613	0085												
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.46	0	100	254.759							
		99	33.90.49	0	100	15.705							
							270.464						
08.122.8228.8517													
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS													
Ref. 019566	0139												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.14	0	100	1.000							
		99	33.90.30	0	100	50.978							
		99	33.90.33	0	100	1.700							
		99	33.90.36	0	100	19.500							
		99	33.90.39	0	100	131.118							
		99	44.90.52	0	100	16.500							
							220.796						
08.126.8228.1471													
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO													
Ref. 019518	0076												
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--SEDES-DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	1.700							
							1.700						
08.126.8228.2557													
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO													
Ref. 019527	0088												
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL													
		99	33.90.39	0	100	22.010							
							22.010						
08.128.8228.4088													
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES													
Ref. 019550	0075												
CAPACITAÇÃO DE													

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		Ref. 020914 0096		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL								
TRANSPOSIÇÃO		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 390										
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES														
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL									
SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	3.400	3.400	99	33.90.08	0	100	201.000				
08.244.8228.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								99	33.90.46	0	100	53.759				
Ref. 019520 0070 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SEDES- PLANO PILOTO .		1	33.90.39	0	100	1.000	1.000	99	33.90.49	0	100	15.705			270.464	
08.244.8228.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 019549 0068 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	90.000	90.000	Ref. 020915 0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL								
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA								UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1								
Ref. 019567 0123 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL		99	31.90.94	0	100	58.268	58.268	99	33.90.14	0	100	1.000				
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL								99	33.90.30	0	100	50.978				
Ref. 019568 0093 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL		99	31.90.94	0	100	33.880	33.814	99	33.90.33	0	100	1.700				
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								99	33.90.36	0	100	19.500				
Ref. 019570 0048 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL		99	31.90.96	0	100	33.814	67.694	99	33.90.39	0	100	131.118				
2020AC00276		TOTAL					5.459.137		ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00			
ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00				TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL						
TRANSPOSIÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL									
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL							6.074.536									
14.122.6211.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS								14.126.8211.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 020923 0022 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL								Ref. 020916 0093	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL							
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1		99	33.90.39	0	100	5.000	5.000		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							
14.122.8211.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS								99	33.90.39	0	100	1.700				
Ref. 020912 0180 REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL																
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1		99	33.90.39	0	100	3.400	3.400									
14.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								14.126.8211.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 020913 0113 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL								Ref. 020917 0104	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 363		99	31.90.11	0	100	3.775.911	3.775.911		ACÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
99		31.90.13	0	100	79.304	79.304		99	33.90.39	0	100	22.010				
99		31.90.16	0	100	34.208	34.208		14.128.8211.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
99		31.91.13	0	100	824.982	824.982		Ref. 020918 0086	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL							
14.122.8211.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							4.714.405		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 10							
								99	33.90.39	0	100	3.400			3.400	
								14.244.8211.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
								Ref. 020936 0089	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DA MULHER-PLANO PILOTO .							
									UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
								1	33.90.39	0	100	1.000			1.000	
								14.244.8211.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
								Ref. 020919 0086	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL							
									PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 80							
								99	33.90.39	0	100	90.000			90.000	

43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
090101.00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						57.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019690 0145 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	120	57.000	57.000
190105.00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						250.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579 0090 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	120	20.000	
	3	33.90.39	0	120	170.000	
						190.000
13.392.8205.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018883 0122 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	120	30.000	
	3	33.90.39	0	120	10.000	
						40.000
13.392.8205.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 018686 0147 APOIO A EVENTOS- CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	120	20.000	20.000
190115.00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						3.500
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 019089 0168 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE E EXPOSSANTA- SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	250	
	13	33.90.39	0	100	2.000	
						2.250
27.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 019085 0086 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-- SANTA MARIA	13	33.90.31	0	100	1.250	1.250
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						241.850
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						200.000
Ref. 014130 4384 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	377	41.850	41.850
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.304.050
04.126.8210.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018893 0017 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DESENVOLVIMENTO/ MELH DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	125.000	
	99	44.90.52	0	151	79.050	
						204.050
17.125.6210.2695 REGULACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 019071 0002 REGULACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-RESÍDUOS SÓLIDOS - ADASA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	185.000	
	99	33.90.39	0	151	100.000	
						285.000
17.125.6210.2695 REGULACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 019073 0004 REGULACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ECONÓMICO FINANCEIRO - ADASA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	150	244.001	
	99	33.90.39	0	151	158.551	
						402.552
18.544.6210.2683 REGULACÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF						
Ref. 018906 0001 REGULACÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF-ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	534.990	
	99	33.90.39	0	151	665.010	
						1.200.000
28.846.0001.9106 AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						
Ref. 018889 0001 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	151	212.448	212.448
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						37.956
15.451.6209.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF						
Ref. 018751 0003 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF- REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES- PLANO PILOTO.						

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	1	33.90.35	0	100	37.956	37.956
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						2.000.000
Ref. 018747 0002 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000

							ANEXO II	DESPESA					R\$ 1.00
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				326.669	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
06.181.6217.3711		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS					CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Ref. 014216	6163	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	326.669						
						326.669							
2020AC00256						TOTAL						5.221.025	
ANEXO II							DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL							
10.302.6202.3141		AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE											
Ref. 000650	0001	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES-SSP-DISTRITO FEDERAL.											
							UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.51	0	838	1.024.400						1.024.400
2020AC00256						TOTAL						9.176.122	
ANEXO III							DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL							
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				9.176.122							
10.126.8202.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO											
Ref. 019641	0086	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB-DISTRITO FEDERAL											
							SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.30	0	100	18.121						18.121
10.126.8202.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO											
Ref. 019643	0087	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL											
							SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	100	325.622						325.622
10.126.8202.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
Ref. 019644	0100	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL											
							AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	100	22.052						22.052
10.301.6202.2976		QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE											
Ref. 019477	0001	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL											
							SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	138	202.979						202.979
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE											
Ref. 004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL											
							PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	138	6.737.972						6.737.972
10.302.6202.2995		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS											
Ref. 019433	0001	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS--DISTRITO FEDERAL											
							PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	138	844.976						844.976
							TOTAL						2.000.000

04.126.8210.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref. 018893 0017	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DESENVOLVIMENTO/MELH DE SOLUÇÕES								

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TECNOLÓGICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	125.000	
	99	33.90.39	0	151	79.050	204.050
28.846.0001.9033						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 018615 9549						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP - ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	151	100.000	
						100.000
190101/00001 22101						37.956
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						
15.451.6209.3023						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018757 0075						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA	13	44.90.92	0	100	37.956	
						37.956
190201/19201 22201						2.000.000
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
15.451.6209.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781 8111						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.000.000	
						2.000.000
220105/00001 24105						326.669
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.181.6217.1569						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014166 0002						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- PCDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	326.669	
						326.669
2020AC00256						5.221.025
ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00						

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						9.176.122
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.126.8202.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019641 0086						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	18.121	
						18.121
10.126.8202.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019643 0087						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- APERF. E GESTÃO DA TECNOLDA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	341.189	
						341.189
10.301.8202.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 019316 0038	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- DISTRITO FEDERAL								
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0

99 33.90.39 0 138 202.979 202.979

10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref. 000643 0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF- DISTRITO FEDERAL								
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0

99 33.90.30 0 100 1.098 1.098

99 33.90.39 0 100 5.387 5.387

10.302.6202.2973 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA

Ref. 019598 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA- SES-DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA

Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES- DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 138 844.976 844.976

99 44.90.52 0 838 1.024.400 1.024.400

10.302.6

conforme Contrato de Empréstimo nº 29587/OC-BR, realizado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SDE fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2119.00.11	136	111.540.135		111.540.135
2020AC00277				TOTAL	111.540.135

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				111.540.135	
22.661.6207.5021		MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES					
Ref. 001722	0001	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO					
			95	33.90.39	0	136	21.245.740
			95	44.90.51	0	136	90.294.395
2020AC00277					TOTAL	111.540.135	

DECRETO Nº 41.024, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.752.975,00 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00291443/2020-38 e 00090-00018431/2020-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 37.752.975,00 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				16.726.825	
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE					
Ref. 019654	0001	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL					
		DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	100	16.726.825
2020AC00284					TOTAL	16.726.825	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				21.026.150	
10.122.6202.2581		LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES					
Ref. 010897	0001	LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	138	5.498.583
10.122.6202.4165		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
Ref. 000568	0001	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	4.490.390
10.301.6202.2976		QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE					
Ref. 019477	0001	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL					
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.14	0	138	100.000
			99	33.90.33	0	138	100.000
			99	33.90.35	0	138	6.000.000
			99	33.90.39	0	138	4.837.177
2020AC00284					TOTAL	11.037.177	
2020AC00284					TOTAL	21.026.150	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				16.726.825	
26.453.6216.2455		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC					
Ref. 019665	0002	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	16.726.825
2020AC00284					TOTAL	16.726.825	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				21.026.150	
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref. 000671	0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE GÉRIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	138	21.026.150
2020AC00284					TOTAL	21.026.150	

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 260, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00064-00000840/2020-06,00110-00001814/2020-30, 00306-00000692/2020-40, 00020-00020721/2020-13 e 00055-00028387/2020-01, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
---------	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						39.568
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017928 0058 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	31.90.94	0	100	39.568	
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						3.110
03.122.8203.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018014 5929 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	3.110	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						112.199
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018760 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	112.199	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						1
12.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018630 0136 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						710.486
06.126.6217.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018037 2564 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	319.881	
ACÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1						
	99	44.90.39	0	220	342.912	
	99	44.90.39	0	237	47.693	
						710.486

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
---------	---------	----------

ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
2020AC00272						865.364
TOTAL						865.364

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
-----------	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						39.568
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017928 0058 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	31.90.92	0	100	39.568	
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						3.110
03.122.8203.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018014 5929 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	171	3.110	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						112.199
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018760 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II	26	44.90.92	0	100	112.199	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						1
12.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018630 0136 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						710.486
06.126.6217.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018037 2564 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	220	319.881	
ACÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1						
	99	44.90.92	0	220	342.912	
	99	44.90.92	0	237	47.693	
						710.486

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
-----------	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
2020AC00272						865.364
TOTAL						865.364

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta do processo nº 00090-00018431/2020-59, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						17.873.175
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	17.873.175	
					TOTAL	17.873.175
2020AC00285		DESPESA		R\$ 1.00		17.873.175

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						17.873.175
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	17.873.175	
					TOTAL	17.873.175
2020AC00285						17.873.175

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando que o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, firmou o Contrato nº 09/2020 com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, o qual trata da Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN/SRSCE/SES;

Considerando a premente necessidade da expansão do Programa, já que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde o acompanhamento e supervisão do Contrato nº 09/2020, publicado no DODF nº 99, 27/05/2020.

Art. 2º Caberá ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde:

I. Indicar os servidores beneficiados com a hospedagem à Secretaria de Turismo do Distrito Federal, após validação e consolidação das listagens encaminhadas pelos assistentes locais;

II. Monitorar e consolidar semanalmente a hospedagem dos servidores contemplados, através dos relatórios apresentados pelos supervisores assistentes locais, em fluxo determinado pela Secretaria Adjunta Executiva.

Art. 3º As Superintendências das Regiões de Saúde e Diretorias de URDS deverão designar um supervisor assistente do presente contrato, o qual será responsável pelo monitoramento das condições exigidas para usufruto da hospedagem, organização das listagens com inserção e exclusão dos servidores para o referido alojamento dos serviços prestados em sua Regional ou URD.

Art. 4º Caberá ao supervisor assistente local enviar a lista de servidores beneficiários do Programa ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde, o qual encaminhará a referida lista à Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR.

Art. 5º Destaca-se que caso não cumpridas as ações fiscalizatórias pelos supervisores assistentes, haverá responsabilização aos que derem causa a eventuais danos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 21 DE JULHO DE 2020

Processo nº. 04016-00061358/2020-42.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Deliberação Nº 12, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF Nº 114, de 16 de junho de 2017, página 11, que aprova por consenso, a regulação das filas cirúrgicas eletivas com os critérios que serão estabelecidos com transparência e com base na maior necessidade das prioridades de recurso na rede de saúde do Distrito Federal. Exceto nos casos em que os critérios clínicos estabelecidos justificarem a priorização de casos específicos;

Considerando a Emenda Parlamentar nº 39870003, nº 39870007 e a nº 39870011 de autoria da Deputada Flávia Arruda e a Emenda Parlamentar nº 40820008 de autoria da Senadora Leila Barros, referente a aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital de Base, Proposta Nº 928481/20-020;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" do Colegiado de Gestão, a ampliação de serviços no Hospital de Base.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de julho de 2020

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03827, publicado no DODF Nº 88, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020, PÁG. 35, com o seguinte texto: EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03827 PROCESSO: 00060-00374930/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKLAB - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ Nº 23.239.321/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERDE BRILHANTE P.A., PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: CHNOS PESO MOLECULAR: 482.64 NÚMERO DE REFERENCIAQUÍMICA CAS: 633-03-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS" E OUTROS, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020, fundamentada no artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993, e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 20/AFM001376. VALOR: R\$ 737,69 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 60 DIAS. Data do Empenho: 08/05/2020.

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05249, publicado no DODF Nº 119, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020, pág.42, com o seguinte texto: "EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05249 PROCESSO: 00060-0000258350/2020-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 054/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002568 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002009. VALOR: R\$ 81.983,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS.. Data do Empenho: 25/06/2020.

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04710, publicado no DODF Nº 108, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020, PÁG. 53, com o seguinte texto: "EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04710 PROCESSO: 00060-0000230798/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2019- E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001844. VALOR: R\$ 240,03 (duzentos e quarenta reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de julho de 2020

PROCESSO: 084.000629/2017 e SEI/GDF Nº 00080-00117406/2020-94 INTERESSADO: Centro Integrado Excelsus Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000629/2017 e SEI/GDF Nº 00080-00117406/2020-94, HOMOLOGO o PARECER Nº 53/2020-CEDF, de 30 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação para a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, do Centro Integrado Excelsus, situado no SHCS Quadra 502, Bloco B Loja 29/39, Parte B/C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima S/S Ltda, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmento, equivalentes as etapas dos Ensinos Fundamental e Médio.

PROCESSO: 00080-00053050/2020-53. INTERESSADO: Eliana Marisol Vásquez Ramos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00053050/2020-53, HOMOLOGO o PARECER Nº 31/2020-CEDF, de 17 de março de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eliana Marisol Vásquez Ramos, no ano 1986, no(a) Instituto Urracá, em Santiago de Veraguas, Veraguas, República do Panamá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00103062/2018-11. INTERESSADO: CEAPE– Centro Educacional de Apoio ao Estudante Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00103062/2018-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 54/2020-CEDF, de 30 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, para a oferta da modalidade a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2024, o CEAPE Centro Educacional de Apoio ao Estudante, situado na Quadra CLN 5, Bloco K, Lote 1, Lojas 1, 2, e 3, Térreo, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantida pelo IAP&C Instituto de Apoio Pedagógico & Cultural Ltda., inscrito no CNPJ Nº 10.293.548/0001-20, situado no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância; c) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação a distância; d) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância; e) aprovar os Planos de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e

Social; f) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a IV do presente parecer; g) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; h) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 73/Suplav/SEEDF, de 30 de abril de 2020; i) determinar o devido registro dos cursos técnicos de nível médio ora aprovados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional.

PROCESSO: 00080-00115933/2020-64. INTERESSADO: Daniel Parente Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00115933/2020-64, HOMOLOGO o PARECER Nº 52/2020-CEDF, de 30 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daniel Parente, no ano 2019, no (a) Colegio Privado Lumen, em Asunción, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0193, conforme Ofícios nº 7168, 7169, 7170, 7171, 7172, 7173 e 7174, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0203, conforme Ofício nº 8015, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 19 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000895/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 126 artigos e 44 páginas, do Centro Educacional IESB, situado na QNN 31, Áreas Especiais B, C, D e E, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Superior de Brasília, com sede na SGAN 609, Conjunto D, Brasília/DF.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Revogar a autorização para a oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação; Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde; e Técnico em Cozinha, eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000395/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 71 artigos e 24 páginas, do Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado na QR 419, Área Especial 1, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 228, XXIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 24, de 02 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, pág. 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2019, de 22 de junho de 2009, e tendo em vista a edição da Lei nº 14.022, de 07 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria 25, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.

.....

§ 7º Não se aplicam as exceções previstas no inciso I do caput deste artigo quando se tratar de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher e de crimes cometidos contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º-A, inciso II, da Lei nº 14.022, de 07 de julho de 2020.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do art. 15, desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 43636192 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00053638/2019-44, instituído pela Portaria nº 155, de 22 de maio de 2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 522, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) GUARAPIRANGA VEICULOS ADM DE CONS LTDA, CNPJ nº 26.253.658/0001-07, Processo nº 00055-00031119/2020-69, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 523, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, Processo nº 00055-00031118/2020-14, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 524, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA, CNPJ nº 46.570.800/0001-49, Processo nº 00055-00031120/2020-93 a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, Processo nº 00055-00031116/2020-25, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 527, DE 18 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO COOPERATIVO SICREDI SA, CNPJ nº 01.181.521/0001-55, Processo nº 00055-00031404/2020-80, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 528, DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: Antônio Antenor Rodrigues Lopes Neto, CRM/DF 24747, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00030551/2020-32.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 529, DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, KK DESPACHANTE SERV GERAIS, CNPJ nº 05.592.047/0001-05, Processo nº 00055-00027966/2020-29, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 54, DE 20 DE JULHO DE 2020

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o projeto autorizado a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 18/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, nº 239, de 18 de dezembro de 2018:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00033648/2020-39	Instituto Espírito de Luz	Casa da Juventude Circuito Cidadania

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 89, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância SEI nº 00110-000001401/2019-11, visando à apuração de possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 45/2013 - SO, constante nos autos do Processo nº 112.004.948/2015.

Art. 2º Reconstituir a Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída por meio da Portaria nº 24, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 55, de 23 de março de 2020, página 15, visando a continuidade dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
PARA: UO 26205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF
UG 200202 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
15.451.6209.1110.8172	44.90.51	100	R\$ 268.338,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando a EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 268.338,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais), em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES (43701803).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2020.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral do DER

Titular da UO Executante

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 209, DE 22 DE JULHO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00011705/2020-09, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DPG nº 31, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF nº 122, de 1º de Julho de 2020, página 17.

JOÃO CARNEIRO AIRES

ANEXO I						
48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
03.061.8211.2422.0019	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - DISTRITO FEDERAL	339039	0	100	1.100.000	1.100.000
						TOTAL 1.100.000

ANEXO II						
48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO ACRÉSCIMO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
03.122.6211.3030.9630	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	449039	0	100	650.000	650.000
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
03.126.8211.2557.0086	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	339039	0	100	450.000	450.000
						TOTAL 1.100.000

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de julho de 2020

Despacho nº 447/2020 – Segedam (AP); Processo nº 00600-00004052/2020-39; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.502,22 (três mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de junho de 2020, publicado na Edição Extra nº 98-A, de 16 de junho de 2020, página 02, o ato que nomeou FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 05500536, de Chefe, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS GUSTAVO DE SÁ e DRUMOND do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 05500355, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

NOMEAR MARCOS GUSTAVO DE SÁ e DRUMOND para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de junho de 2020, publicado na Edição Extra nº 98-A, de 16 de junho de 2020, página 04, o ato que nomeou GLAUCIA SIMÕES SILVA para exercer o do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 05500560, de Assessor, da Diretoria de Eventos do Estádio Nacional de Brasília, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA SIMÕES SILVA para exercer o do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Diretoria de Eventos do Estádio Nacional de Brasília, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO CRUZ BORBA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 05500411, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

NOMEAR MARCELO CRUZ BORBA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 6 de julho de 2020, publicado na Edição Extra nº 107, de 6 de julho de 2020, página 1º, o ato que nomeou RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 05500570, de Subsecretário, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CINTIA NUNES MENDES DE SOUSA do o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 05500405, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CINTIA NUNES MENDES DE SOUSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL ARAUJO PORTELA do cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH nº 05500356, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RONILTON ALVES PAES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CHRISTIANE CARLOS GOMES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH nº 05500580, de Chefe, da Unidade de Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DUILIO MORAES LEMOS JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 05500650, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, das Regiões Administrativas IX, IV, e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DORILENE DA LUZ VIEIRA FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, das Regiões Administrativas IX, IV, e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DORILENE DA LUZ VIEIRA FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 05500637, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das RAS XVII, VI, V, e II, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO DE SOUSA OLINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das RAS XVII, VI, V, e II, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLAMARION VIDAL ARAUJO do Cargo de Natureza Especial CNE-02, código SGRH 02802772, de Subsecretário, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FLAMARION VIDAL ARAUJO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO HUNGRYA DAS NEVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 05500512, de Coordenador, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos e Incentivados, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WEVERTON DE LIMA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL SANTANA ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 05500513 de Diretor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SUELDO BARBOSA DE ARAUJO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO DE SOUSA BRAGA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Cerimonial, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA DANTAS BARCELOS HERMOGENES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Cerimonial, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MESSIAS VAZ DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 05500515, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MESSIAS VAZ DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERIO FERNANDES PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 05500551, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERIO FERNANDES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEBIA FERNANDES DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 05500552, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBIA FERNANDES DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLARYSSA NAYARA ALVES COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 05500553, de Diretor, da Diretoria de Competições Esportivas, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLARYSSA NAYARA ALVES COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SIGRH 05500554, de Assessor, da Diretoria de Competições Esportiva, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CHARLES SANTANA DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 05500555, de Assessor, da Diretoria de Competições Esportivas, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA QUEILLANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUÁRIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL SANTANA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO DE MOURA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 05500393, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO DE MOURA SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAEL MURTA CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Programação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO BARBOSA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 05500394, de Assessor, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO BARBOSA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor da Gerência de Programação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ROGERIO DIAS AMORIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SIGRH 05500613, de Chefe, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DE SOUZA PATRICIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO DUBOIS SOBRINHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SIGRH 05500630, Chefe, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V, e II, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO DUBOIS SOBRINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V, e II, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO JOSE QUIRINO RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SIGRH 05500647, Chefe, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV, e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO JOSE QUIRINO RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV, e XIII, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO DOMINGOS PIMENTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA RACHEL DE OLIVEIRA PERSEGHINI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Diretoria de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de junho de 2020, publicado na Edição Extra nº 98-A, de 16 de junho de 2020, página 02, o ato que nomeou STANLEY FERREIRA HWANG para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 05500614, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR REGINALDO JUNIO CARVALHO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 05500615, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA DANIELA FONTES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILVANA DO AMARAL GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 05500616, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA DO AMARAL GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAIO VINICIUS GOIS MIRON do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 05500617, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO VINICIUS GOIS MIRON para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 05500617, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 05500618, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO HENRIQUE BRAGA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 05500619,

Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV, e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NAERCIO FRANCA DE SOUZA MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV, e XIII, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RÔMULO BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, código SGRH 01100439, de Diretor Adjunto, da Diretoria Adjunta, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de julho de 2020, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, página 20, o ato que nomeou DIONES ALVES CERQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 01601583, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA DANTAS BARCELOS HERMÓGENES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 10200064, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBISOM PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 10200105, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GILBISOM PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 10200064, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR VITÓRIA NATACHA OLIVEIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 10200105, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de julho de 2020, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2020 página 34, o ato que nomeou CARLOS ALAN DOS SANTOS, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...CARLOS ALAN DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...CARLOS ALLAN DOS SANTOS...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Execução do Convênio – nº 02/2020 - CASA CIVIL (39314223), firmado entre a Companhia Urbanizadora do Nova Capital do Brasil - NOVACAP, esta Casa Civil e a Casa Militar, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, elaboração de Projeto Técnico, orçamento, licitação e contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia relativos à manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e eventual nos sistemas, equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização e ventilação mecânica, compreendendo: o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços nas dependências do Palácio do Buriti, incluindo o edifício Anexo e Diretoria de Frotas, e da Residência Oficial em Águas Claras e Residência Oficial do Vice Governador, conforme Processo SEI-GDF nº 00428-00002765/2018-46.

Art. 2º Designar ADAILTO FERNANDES CARNEIRO - Maj. QOPM, matrícula 1.692.655-2, para atuar na qualidade de representante da Casa Militar, e EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.667.877-X, para atuar na qualidade de representante da Casa Civil; PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 972.943-7; e VANESSA ROBASSINI DOS SANTOS, Matrícula 973.474-0, para atuarem na qualidade de representantes da NOVACAP.

Art. 3º A presidência desta Comissão será exercida pelo representante da Casa Militar e no afastamento legal deste, pelo representante da Casa Civil.

Art. 4º A Comissão constituída por esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de bens em doação a esta Casa Civil do Distrito Federal, para ações atinentes ao Termo de Doação nº 029/2020 - BRB.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos servidores: LUIZ CARLOS DE CASTRO, matrícula nº 1.668.302-1, qualidade de Presidente e DIOGO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1.697.783-1 como membro.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar Relatório Circunstanciado, declarando os resultados dos testes realizados nos bens de tecnologia da informação, verificando ainda o estado de conservação dos mesmos, bem como suas características e valor de mercado.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 16 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 31.131-6, para EXECUTOR e, na sua ausência a servidora MARILU MOUZO FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Governamentais, matrícula nº 44.533-9, para SUPLENTE, do contrato de fornecimento de água potável, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão e Eletrônico para SRP nº 035/2019 – SEFP/S/SAGA/SCG, Ata SRP nº 09013/2019 constante do processo nº 00132-00001170/2020-59, Contrato 01/2020 e Contrato- SIGGO 041.310, no período de vigência do contrato;

Art. 2º O executor, bem como seu suplente, deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Convalidar os atos do executor e suplente nomeados a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 20 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 1.697.049-7, Diretor de Obras, símbolo CNE-07, da Diretoria de Obras, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, símbolo CNE-07, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 20 de julho de 2020, nos moldes do processo SEI 00136-00000690/2020-31.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 43, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, nos moldes do processo SEI 00136-00000679/2020-71, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor RICARDO DANTAS GOMES, matrícula 1.691.793-6, Chefe de Gabinete, no período de 13/07/2020 a 20/07/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição de suas férias, em período a ser marcado posteriormente.

RICARDO DANTAS GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 14 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e conforme Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a ZÉLIA BRAZ BITTENCOURT KOKITSU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 35.255-1, lotada na Administração Regional do Guará, do Governo do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria em 17/01/2020, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/05, e optado por permanecer em atividade, de acordo com o processo SEI nº 00137-0000142/2020-80.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Requerimento - Substituição de Cargo - 43152035 (43152035) do processo SEI nº 00301-00000583/2020-63, resolve: DESIGNAR ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula nº 16898168, Gerente, da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, para substituir o servidor, CHARLES ROBERTO DE LIMA JUNIOR, Matrícula nº 1693158-0, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 04/08/2020 a 18/08/2020, em virtude de férias regulamentares do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ELIAS DA SILVA JUSTO, matrícula 1.689983-0, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, para a função de Executor do contrato de Concessão de Uso Sobre Área Pública do Distrito Federal SEI-GDF Nº 12/2020, celebrado entre o Distrito Federal e a CLARO S.A.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXVIII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUSTAVO COSTA, matrícula nº 1694721-5, para substituir MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1695133-6, na Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição Mérito, constituída através da Ordem de Serviço nº 27, de 13 de março de 2019, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, pág. nº 10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula nº 1697470-0, para substituir MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1695133-6, como membro da Comissão de Sindicância instaurada através da Ordem de Serviço Nº 23, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 84, de 06 de maio 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 1688616-X, para substituir MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1695133-6, como

membro da Comissão de Sindicância instaurada através da Ordem de Serviço Nº 25, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 84, de 06 de maio 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 14 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4327, aprovado em 26 de maio de 2009, e tendo em vista o constante do Processo: 00366-00000630/2020-14, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 e o Art. 42 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, o servidor ALEXS CARDOSO BESERRA, Matrícula nº 40.598-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental/RA-XXX para EXECUTOR dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário e outros serviços necessários ao funcionamento dos próprios da Administração Regional de Vicente Pires, junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. O referido servidor poderá ser substituído, nos seus impedimentos legais, por ALECKSANDR DICKSON PEREIRA LIMA, Matrícula nº 1.692.960-8, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral/RA-XXX. O executor e seu substituto deverão fiscalizar e supervisionar, realizar o acompanhamento e o atesto da fatura pertinente a execução dos serviços, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do contrato.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00008062/2020-72, resolve: SUSPENDER, a contar de 11 de maio de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, matrícula 269.534-0, lotado na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 11 de maio de 2020 a 20 de maio de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00037056/2019-99, resolve: SUSPENDER, a contar de 15 de julho de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula 273.006-5, lotado na Diretoria de Monitoramento de Serviços, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 15 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 261, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00034404/2019-76, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora HELENA MESSERE ROMANCINI, matrícula nº 214.374-7, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro e segundo períodos do exercício de 2020, respectivamente marcadas de 01 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020 e 13 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00007768/2020-17, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 196 de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2020, página 38, ato que suspendeu as férias do servidor JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 275.067-8, tendo em vista conter erro na publicação.

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 275.067-8, lotado na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 01 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2020

Processo: 00055-00011784/2020-36. Interessada: LEILA CARLA DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição da servidora LEILA CARLA DA SILVA, matrícula 321.664, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/08/2020 até 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00011688/2020-98. Interessado: EDSON CARLOS FERREIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição do servidor EDSON CARLOS FERREIRA, matrícula 124.932-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/08/2020 até 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de julho de 2020

Processo: 04000-00000248/2020-19 Interessado: FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13, de 24/01/2020, a cessão do servidor FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 31.022-0, Agente de Gestão Fazendária, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo SEI nº 00040-00014245/2020-27. Interessado: PREVIK - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, CNPJ nº 32.409.227/0001-81. Assunto: CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da PREVIK - Previdência Complementar, CNPJ nº 32.409.227/0001-81, como consignatária facultativa, nos termos do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade Previdência Privada, na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Coordenação de Administração da Folha de Pagamento para as demais providências pertinentes.

Processo SEI nº: 00040-00017211/2019-51. Interessada: CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, com fundamento no inciso IX, do §1º, do artigo 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação de afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, matrícula nº 33.348-4, Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com o objetivo de participar de Mestrado em Administração Pública, pela Universidade do Minho, em Braga/Portugal, no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/SEGEA/SEEC, para os fins pertinentes.

Processo: 00055-00011617/2020-95. Interessada: DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição da servidora DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 1.431.209-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/08/2020 até 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN-I. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00011638/2020-19. Interessado: CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ.

Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição do servidor CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 39.668-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/08/2020 até 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Documentação e Protocolo - NUDOC. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição terminam a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00011773/2020-56. Interessado: JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO

Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição do servidor JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 1.431.271-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/08/2020 até 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00011852/2020-67 Interessado: RENATO SEBA GARCIA Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição do servidor RENATO SEBA GARCIA, matrícula nº 1.431.064-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/08/2020 até 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência Regional de Trânsito do Paranoá. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00119540/2020-20. Interessado: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a cessão do servidor CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 1.431.152-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de julho de 2020

PROCESSO: 00145-00000575/2020-58. INTERESSADO: DEIVSON CERQUEIRA GONÇALVES DAMASCENA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor DEIVSON CERQUEIRA GONÇALVES DAMASCENA, matrícula nº 125.230-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Recanto das Emas, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Administração Regional do Recanto das Emas para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. LEAH DE MORAIS PORTO CARRERO, matrícula nº 276.338-9 e PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO, matrícula nº 276.684-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB/DF - CENTRO DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o

Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa, todos acostados aos autos do Processo nº 00410-00013499/2017-59, a saber: 1. LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula nº 124.805-7 e ARAO TOMAS DE ANDRADE, matrícula nº 274.791-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF - SEDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0 e JOSÉ LUIZ COSTA, matrícula nº 1.650.398-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/DF - MUSEU CATETINHO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 21 DE JULHO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor CRHYSTIANO ARAUJO HELIODORO, matrícula nº 172.44208, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2020. Processo SEI nº 040-00015816/2020-41.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do

Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246 de 26/12/2019, considerando o PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2020/2, objeto do Edital Nº 21, de 13 de abril de 2020, publicado no DODF nº 071, de 15 de abril de 2020, páginas 34 a 41, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo único, os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de Preceptor de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2020/2, da data de publicação a 28/02/2021.

Art. 2º A designação dos candidatos discriminada no art. 1º desta Portaria obedece à seguinte ordem: opção de vaga, número de inscrição, nome, matrícula SES, pontuação e classificação obtida.

Art. 3º De acordo com o item 9.2, após a designação, o preceptor terá 5 (cinco) dias para encaminhar via SEL, o Termo de Compromisso com a Residência Médica, disponível no site da FEPECS, no item Processo Seletivo em Andamento, para a Gerência de Residência, Especialização e Extensão (FEPECS/DE/ESCS/CPEX/GREEX). Caso não assine e encaminhe o referido termo, será publicada portaria tornando sem efeito a designação do servidor para atividade de preceptor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

ANEXO ÚNICO

6, 1, RODRIGO NASCIMENTO PINHEIRO, 0163.132-2, 66, 1º; 52, 1, CINTIA BARBOZA BATISTA, 1.435.536-1, 64, 2º; 26, 1, RICARDO DA SILVA GOMES, 0154.474-8, 51, 3º; 30, 3, FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, 1.680.421-X, 80, 1º; 51, 4, GHEISA SIQUEIRA SANTOS MORAES, 1.435.535-3, 54, 1º; 34, 5, LORENA TAVEIRA AMARAL, 1.673.174-3, 45, 1º; 27, 8, LUÍS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, 1.672.198-5, 34, 1º; 40, 9, GLÉCIA CARLA ROCHA, 0190.786-7, 74, 1º; 38, 10, JOÃO ALBERTO NEVES FILHO, 1.672.068-7, 41, 1º; 29, 11, RAFAEL VINHAL DA COSTA, 1.443.639-6, 48, 1º; 16, 13, HIROMI TERUYA TREVISAN, 1.688.989-4, 31, 1º; 7, 14, SAMANTA HOSOKAWA DIAS DE NÓVOA ROCHA, 1.688.463-9, 78, 1º; 5, 15, MARCUS MOREIRA PEREIRA, 1.687.784-5, 57, 1º; 24, 17, REBECA DE SOUSA CARVALHO, 1.696.783-6, 44, 1º; 42, 18, ACLAIR ALVES FERREIRA DALLAGRANNA, 1.440.474-5, 68, 1º; 20, 19, GUSTAVO BORRALHO BACELAR, 1.696.798-4, 32, 1º; 46, 20, NATÁLIA MATIAS DOS SANTOS DIEGUEZ BARREIRO, 1.696.943-X, 36, 1º; 44, 21, FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS, 1.697.084-5, 47, 1º; S/N, 22, RAFAELA TORK PONTES, 1.688.760-3, 37, 1º; 14, 23, MARINA PAULA MAIA, 0149.427-9, 75, 1º; 15, 25, LUCIANA RABELO DE CARVALHO PARENTE, 1.682.882-8, 21, 1º; 1, 27, MARCOS AURÉLIO SOUSA DA PONTE, 0185.972-2, 55, 1º; 32, 28, LIZETE CONCEICAO DE SOUZA SILVEIRA, 0142.165-4, 46, 1º; 9, 32, THIAGO FIGUEIREDO DE CASTRO, 1.687.362-9, 56, 1º; 48, 38, ROBERTO DE MELO DUSI, 0128.799-0, 67, 1º; 43, 39, THALES PADUA XAVIER, 1.661.217-5, 44, 1º; 12, 40, EDUARDO OLIVEIRA CARTAXO, 0192.808-2, 36, 1º; 2, 41, CICERO SOARES DE MELO NETO, 1.688.554-6, 34, 1º; 25, 42, ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, 0145.148-0, 74, 1º; 17, 43, DAISY BRITO MONTEIRO DE CARVALHO, 0190.470-1, 43, 1º; 50, 44, FARUK ANTONIO HAMIDAH RAMOS, 0130.482-8, 58, 1º; 11, 45, LEONARDO JOSE DA COSTA SANTOS, 167.3324-X, 35, 1º; 37, 46, MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, 1.682.827-5, 30, 1º.

PORTARIA Nº 525, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00302153/2020-27, resolve: DESIGNAR ALCIONE PIMENTEL BARROS, matrícula 142.474-2, ocupante do cargo de Técnico Laboratório Hematologia e Hemoterapia, para substituir o Superintendente da Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO ARAUJO FILHO

PORTARIA Nº 527, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANTONIO JUNIOR ARAUJO SILVA, Matrícula nº 0172870-9, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERENCIA DE ENFERMAGEM, a contar de 20 de junho 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00301468/2020-57.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 528, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da

Carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Padrão Atual TQ-14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SUYAN DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº. 01830961, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA N. 5 DA CELLANDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de junho de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº.00060-00264878/2020-18.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 530, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GUSTAVO XIMENES DE CARVALHO, Matrícula nº. 16594916, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de junho de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 04016-00050673/2020-44.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDREIA SIMAO BERSANETTI, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD-FARMÁCIA, Padrão Atual AS-04, Matrícula nº. 16803914, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NÚCLEO DE FARMACIA HOSPITALAR, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00198162/2020-15.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DAIANA HEINRICH SUBTIL, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, CE-31, Matrícula nº. 16948734, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00153795/2020-96.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 06 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a designação dos servidores AMÍLCAR BARBOSA CINTRA, matrícula 276.852-6, lotado(a) no(a) DE/FEPECS e MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 274.142-3, lotado(a) no(a) UAG/DE/FEPECS, para atuarem como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(a), respectivamente, no âmbito do(a) FEPECS/SES; 2.1 FERNANDO CARNEIRO DA COSTA E SILVA, matrícula 151.819-4, lotado(a) no(a) UAG/DE/FEPECS e ÍCARO FARIAS DE FARIA, matrícula 274.241-1, lotado(a) no(a) UAG/DE/FEPECS, para atuarem como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(a), respectivamente, no âmbito do(a) FEPECS/SES; 2.2. ALOÍSIO SANDRO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 141.038-5, lotado(a) no(a) GEAG/UAG/DE/FEPECS e AUDREY DA SILVA RODRIGUES NEVES, matrícula 276.413-X, lotado(a) no(a) NL/GEAG/UAG/DE/FEPECS, para atuarem como Fiscais Requisitantes Titular e Substituto(a), respectivamente, no âmbito do(a) FEPECS/SES, relativos ao Contrato nº. 029/2020-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 01), conforme processo nº

00060-00101018/2020-66, formalizadas através da Ordem de Serviço Nº 253/2020 - SES/SUAG/DFACC/GINFCC (42379268), publicada no DODF 124, de 03 de julho de 2020, p. 22, tendo em vista a designação errônea.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 265, de 29 de junho de 2020, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 25, o ato referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 095/2019-SES/DF, celebrado com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, ONDE SE LÊ: "... HIGINO FERREIRA FILHO, matrícula 145.992-9...", LEIA-SE: "...HIGINO FERREIRA FILHO, matrícula 122.794-7...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 22 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GIANE MARIA CEZAR, matrícula nº 131.496-3, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – Neonatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00272980/2020-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARLA PACHECO DE BRITO, matrícula nº 145.396-3, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – Neonatologia, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00285888/2020-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DEIA ALVES JUSCELINO MOTA, matrícula nº 131.962-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00166884/2020-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOVENY MARIA DA SILVA NORONHA, matrícula nº 133.536-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00211387/2020-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RITA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 124.243-1, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD – Hematologia e Hemoterapia, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Hematologia e Hemoterapia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00295136/2020-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIA PASCOA PEREIRA, matrícula nº 129.122-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00294969/2020-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NILMA MARIA MATOS DE SOUZA, matrícula nº 135.102-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00303587/2020-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTÔNIO NETO DE SOUSA, matrícula nº 119.242-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00298949/2020-78.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 72, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, página 17, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 1.400.982-X, ONDE SE LÊ: "...15 (quinze)...", LEIA-SE: "...09 (nove)...". Processo nº 00060-00265806/2020-80.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de atualizar o protocolo de atendimento clínico para a especialidade de Odontologia na Atenção Primária, no âmbito da atenção à saúde bucal na SES/DF.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como membros titulares do Grupo de Trabalho: ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO -matrícula: 1434403-3, FERNANDA OLIVEIRA RASLAN VERISSIMO - matrícula: 180021-3, CLÁUDIA LUSTOSA VAZ DE ABREU - matrícula: 1436613-4, GLEITON LIMA ARAÚJO - matrícula: 146643-7, RENATA NUNES CABRAL - matrícula: 1686331-3, RAQUEL RIBEIRO GOMES - matrícula: 1436476-X, SILENE MARQUES DO COUTO - matrícula: 198940-5.

Art. 3º O GT terá a seguinte atribuição: Atualizar o protocolo clínico para atendimento na especialidade de Odontologia na Atenção Primária no âmbito da atenção à saúde bucal na SES/DF.

Art. 4º O GT deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de cinco horas, a fim de desempenhar suas atividades.

Art. 5º O GT terá 60 dias, prorrogáveis por até 60 dias, para apresentar o trabalho aqui estabelecido.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar TANIA VIRGÍNIA FERNANDES SILVA, matrícula 1437052-2, para exercer a função de Referência Técnica Distrital de Neuropediatria com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei GM/MS nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS DF para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade na assistência da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS/DF, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (GCDRAPS), para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF);

Art. 2º O GCDRAPS terá por composição membros titulares e suplentes, representantes por áreas técnicas, relacionados a seguir:

I - Representando a Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços – COASIS/SAIS, como titular ELAINE SIMONE MEIRA BIDA, matrícula 154.351-2, Diretora da Diretoria de Serviços de Saúde Mental – DISSAM/COASIS/SAIS, como suplente, FERNANDA BENQUERER COSTA, matrícula 1437648-2, Referência Técnica Distrital de Psiquiatria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SESDF;

II - Representando as Gerências diretamente subordinadas à Diretoria de Serviços de Saúde Mental, composta por GENASAN, GPSI e GESSAM, como titular PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula 158.947-4, Gerente da Gerência de Normalização e Apoio em Saúde Mental – GENASAM/DISSAM, como suplente, RÚBIA MARINARI SIQUEIRA, matrícula 1.441.359-0, Gerente da Gerência de Serviços de Psicologia – GPSI/DISSAM;

III - Representando a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS/SESDF, como titular LUANNA DE MENDONÇA GOMES CAMPOS, matrícula 1.663.854-9, Assessora da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde – ARAS/SAIS, como suplente JÉSSICA PROCÓPIO DE QUADROS, matrícula 1.694.343-0, Assessora da Assessoria da Política Nacional de Humanização – APNH/SAIS.

IV - Representando a Coordenação de Atenção Terciária – CATES/SAIS, como titular JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1.443.738-4, Gerente da Gerência de Apoio aos Serviços Fixos de Urgência e Emergência – GASFURE/DUAEC/CATES, como suplente MARKUS VINÍCIUS REIS BARBOSA MENEZES, matrícula 1.443.943-3, Médico Emergencista do Hospital Regional de Taguatinga – HRT/SRSSO.

V - Representando a Coordenação de Atenção Primária à Saúde – COAPS/SAIS, como titular BEATRIZ MONTENEGRO FRANCO DE SOUZA PARENTE, matrícula 1.434.654-0, Psicóloga da Gerência de Atenção Saúde da Família – GASF/DES/COAPS/SAIS, como suplente DENISE LEITE O'CAMPOS, matrícula 157.745-X, Gerente da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS.

VI - Representando a Subsecretaria de Vigilância Sanitária – SVS/SESDF, como titular MONIQUE BRITTO KNOX, matrícula 143.706-2, Bióloga da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde – GVDANT/DIVEP/SVS, como suplente RODRIGO VALIM MEIRA, matrícula 214.739-4, Nutricionista da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde – GVDANT/DIVEP/SVS.

VII - Representando os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, nas modalidades CAPS I, CAPS II e CAPS III, como titular IVY SUELLEN CANDIDO DA SILVA, matrícula 1.440.980-1, Gerente do CAPS II Taguatinga, como suplente VALÉRIA LOPES VIEIRA, matrícula 1.438.836-7, Enfermeira do CAPS II Riacho Fundo;

VIII - Representando os Centros de Atenção Psicossocial para usuários de Álcool e outras Drogas - CAPS AD, nas modalidades CAPS AD II e CAPS AD III, como titular ANA TEREZA SANTOS DE JESUS, matrícula 143.972-X, Enfermeira do CAPS AD III Brasília, como suplente KARINA APARECIDA FIGUEIREDO, matrícula 1.441.507-0, Assistente Social do CAPS AD III Ceilândia;

IX - Representando os Centros de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS i, como titular KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, matrícula 189.431-5, Gerente do CAPS i Recanto das Emas, como suplente JOÃO ALBERTO NEVES FILHO, matrícula 1.672.068-7, Psiquiatra Infantil do CAPS i Sobradinho;

X - Representando os serviços de Urgência e Emergência em Saúde Mental, composto pelo SAMU/NUSAM, como titular CARLA PELLOSO DE CARVALHO, matrícula 184014-2, Gerente da Central de Informação Toxicológica e Atendimento Psicossocial – CEITAP/ SAMU, RENATA KAISER GUIMARÃES, matrícula 179659-3, Psicóloga da Central de Informação Toxicológica e Atendimento Psicossocial – CEITAP/ SAMU;

XI - Representando os Serviços Ambulatoriais Especializados em Saúde Mental, composto pelo ADOLESCENTE, COMPP e Policlínicas com Linha de Cuidado de Saúde Mental, como titular ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA, matrícula 145.437-4, Gerente do Adolescente, como suplente JULIANA LARISSA MACHADO, matrícula 1.660.022-3, Supervisora de Serviços da Atenção Secundária do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica – COMPP;

XII - Representando os serviços de Saúde Mental na Atenção Terciária, composto pelos Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Hospitalar de Referência, como titular INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, matrícula 156.845-0, Diretora da Diretoria de Assistência à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo – HSVP, como suplente JÚLIA RODRIGUES FIGUEIREDO TORRES, matrícula 927/IGES-DF, Chefe do Serviço de Psiquiatria do Instituto Hospital de Base;

XIII - Representando os Serviços Residenciais Terapêuticos, composto pela Casa de Passagem e Unidade de Acolhimento, como titular RONALDO ANDRADE DE FREITAS, matrícula 0125472-3, Gerente do Instituto de Saúde Mental (Casa de Passagem), como suplente, LEONARDO MOLINA, matrícula 1.441.341-8, Enfermeiro do CAPS AD III Samambaia e Unidade de Acolhimento Samambaia;

XIV - Representando o Ministério da Saúde – MS, como titular CLÁUDIO ANTÔNIO BARREIROS, Assessor Técnico da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – CGMAD/DAPES/SAPS/MS, como suplente IVANA GOMES ALMEIDA, Assessora Técnica da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – CGMAD/DAPES/SAPS/MS.

XV - Representando a Sociedade Civil e Controle Social, representado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, como titular RUBENS BIAS PINTO, como suplente DARLY DALVA SILVA MÁXIMO.

§ 1º O GCDRAPS será coordenado pelo membro titular representante da DISSAM/COASIS/SAIS/SESDF e nas suas ausências e impedimentos legais pelo membro titular representante da área técnica de que trata o inciso II;

§ 2º Os membros titulares do GCDRAPS serão indicados pelos pontos de atenção formadores das áreas técnicas relacionadas no Art. 2º;

§ 3º A coordenação do GCDRAPS deverá validar as indicações dos membros titulares considerando a unidade de lotação ou área de atuação do profissional, bem como o conhecimento em saúde mental para que possa contribuir com a definição de políticas públicas e a defesa do SUS;

§ 4º O Grupo Condutor poderá convidar outros servidores da SES/DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais ou especialistas em Saúde Mental e assuntos correlatos, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º Ao Grupo Condutor compete:

- Apoiar e colaborar com os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental;

- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação da RAPS no âmbito do SUS/DF, por meio da elaboração, atualização e implementação de normativas que dispõem sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental;

- Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial entre os diferentes pontos de atenção e segmentos operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros, voltados à discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

- Apoiar e supervisionar os Grupos Condutores Regionais da RAPS das Regiões de Saúde do Distrito Federal;

- Apoiar a revisão e atualização das normativas em Saúde Mental;

- Participar na promoção de ações educativas permanente e continuada sobre Saúde Mental para servidores da SESDF, com apoio das áreas competentes;

- Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social.

§ 1º O Grupo Condutor desenvolverá suas atividades em unidades de serviços da SES/DF ou em outros locais previamente informados mediante circular oficial emitida pela coordenação do grupo;

§ 2º As reuniões do Grupo Condutor ocorrerão mensalmente ou sempre que necessário mediante convocação de seu Coordenador.

§ 3º O GCDRAPS deverá receber o apoio institucional do Ministério da Saúde, representado pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (CGMAD/DAPES/SAS/MS).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 139 de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 49, de 02 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Ordem de Serviço nº 73, de 08 de maio de 2020, nº 88, publicada dia 12 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de revisão do Protocolo de Desospitalização de pacientes internados no Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: CLISCIE NE DUTRA DE MAGALHÃES, matrícula 0196573-5, lotada na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESAD, ANDREIA MOREIRA BRASIL, matrícula nº 136461-8, lotada na SRSCS/HRGU/DA/GACL/NRAD, WANESSA SANDES DE SOUSA - Matrícula 199065-9, lotada na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT, ANA AMÉLIA MENESES FIALHO MOREIRA, matrícula 132.955-3-1, lotada na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESTI, MARIANA MOTA DA SILVA, matrícula 1686984-2, titular, e MICHELLE DA COSTA MARTINS, matrícula 0164717-2, suplente, lotadas na SES/SAIS//COASIS/DASIS/GESS, CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 16876393, MÉDICA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE LOTADA NA UBS 01 CANDANGOLÂNDIA, RTD EM MFC E REPRESENTANDO A SES/SAIS/COAPS.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função a servidora WANESSA SANDES DE SOUSA - Matrícula 199065-9, lotada na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT;

Art. 4º Os indicados revisarão o Protocolo de Desospitalização de pacientes internados na Rede SES/DF existente e com validade expirada em 02/01/2019, a fim de atualizar os fluxos existentes. Periodicamente dentro do interm de 2 anos após sua publicação, será promovida a revisão para retificação e/ou ratificação de todo arcabouço normativo. Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 05 (cinco) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES/DF, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Especializada - CATES/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação do Protocolo de Desospitalização para pacientes internados a ser aplicado no âmbito da Rede Pública de Saúde da SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO BERNARDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando Ordem de Serviço nº 78, de 12 de maio de 2020, nº 90, publicado no dia 14 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de revisão para retificação e/ou ratificação todo arcabouço normativo do Protocolo de Ações Integradas Manejo da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus na Atenção Primária à Saúde a ser utilizados em serviços de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto", respectivamente, dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: COAPS/SAIS: Suderlan Sabino Leandro (titular) matrícula n. 174022-9, José Eudes Barroso Vieira (substituto) matrícula n. 1681273-5; GENSAP / DIRORGS / COAPS: Simone Alexandra Schwartz (Titular) matrícula n. 183.536-X, Douglas Pereira da Cruz Junior (Substituto) matrícula n. 183.254-9; GESFAM / DESF / COAPS: Mariana Ramos Rodrigues, (Titular), matrícula n. 1673346-0, Aclair Alves Ferreira Dallagrana (substituto), matrícula n. 1440474-5; GASF / DESF / COAPS: Francisca Lumara da Costa Vaz (Titular), matrícula n.1.685.634-1, Aline Damasceno Pagani (substituto), matrícula n.1.685.540-X; DIASF / CATES: Dafny Oliveira de Matos (Titular), matrícula n.1.697574-X, Polyanna de Freitas Silva (substituto), matrícula n. 16722698; DASIS / COASIS: RTD em Cardiologia Rosana Costa Oliveira (Titular), matrícula n. 142690-7, Edna Maria Marques de Oliveira (substituto), matrícula n. 140457-1, RTD em Endocrinologia Eliziane Brandão Leite (Titular), matrícula n. 145433-1, Thais Cabral Gomes Lauand (substituto), matrícula n. 1434638-9; CATEFC / DIENF / COASIS: Dayane Letícia Faustino Reimão (Titular), matrícula n. 1.436.794-7, Cristiane Pinto Costa Vieira (substituto), matrícula n. 1.435.468-3; GVDANT/DIVEP / SVS: Samantha Andrea Peres Valbuena (Titular), matrícula n. - 0142182-4, Kelva Karina Nogueira de Carvalho Aquino (substituto), matrícula n. 214706-8; GCCR-PDNT: Nycole Filincowsky Ribeiro Xavier, matrícula n.1663109-9, GESAMB/DASIS/COASIS/SAIS, Helenice de Cássia Alexandrino de Macedo, matrícula n. 1658481-3; CRDF/SAS: Andrielle Haddad de Oliveira Melo, matrícula n. 214.716-5, GESNUT/DASIS/COASIS/SAIS.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para coordenação, responderá como substituto para tal função o servidor JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA - MATRÍCULA: 1681273-5.

Art. 4º Os indicados revisarão o Protocolo de Ações Integradas Manejo da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus na Atenção Primária à Saúde. Periodicamente, dentro do interm de 2 (anos) após publicação dos "Protocolos", será promovida a revisão para retificação e/ou ratificação de todo arcabouço normativo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela deverá, impreterivelmente, ser entregue à Coordenação de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação de Portaria de revisão de Protocolo de Ações Integradas Manejo da Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus na Atenção Primária à Saúde a serem utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS/SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO BERNARDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 21 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor CLAITON FERREIRA SACCOL, Matrícula nº 0190794-8, para substituir o Chefe da

Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis no âmbito da Região de Saúde Leste.

Art. 2º Este Grupo Condutor será composto pelos seguintes membros:

VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS (GAPAPS/DIRAPS) - Matrícula nº 14405180;

DANIELLE GONÇALVES FIGUEIREDO (NVEPI/DIRAPS) - Matrícula nº 1561375;

JANAÍNA DE OLIVEIRA (GPMA/DIRAPS) - Matrícula nº 16821149;

MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA (GPMA/DIRASE) - Matrícula nº 1671265X;

VALDEMAR DE ALMEIDA RODRIGUES (Enfermeiro, CADH/GSAS1/DIRASE) - Matrícula nº 139049X;

ANGELES MARY CORREA CESAR ARAUJO (GSAS1/DIRASE) - Matrícula nº 142214-6;

ANA PAULA DA COSTA PESSOA SASAKI (NHEP/HRL) - Matrícula nº 14396904;

CLARA RIBEIRO MACHADO (NCAIS/GPMA/HRL) - Matrícula nº 1658635-2;

RÚBIA CERQUEIRA PERSEQUINI LENZA (ASPLAN) - Matrícula nº 16863283;

Art. 3º O Grupo Condutor Regional terá as seguintes atribuições:

I - Realizar o desdobramento do Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017- 2022, considerando as ações para cada um dos anos entre 2020 e 2022;

II - Construir o Plano de Ação da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Leste;

III - Realizar o monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022 e no Plano de Ação da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Leste;

IV - Mobilizar os gestores objetivando a implantação e implementação das ações da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

V - Fomentar e apoiar ações de educação continuada e permanente para profissionais da SES/DF para o enfrentamento das DCNT;

Art. 4º O Grupo Condutor será coordenado pela Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º As funções dos representantes do Grupo Condutor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Após apuração do processo SEI de Nº 00060-00383740/2019-75, em nome de RITA CRISTINA TANI GOMES, matrícula nº 147.276-3. Conforme Declaração da Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte - Planaltina/DF, classificar o caso em tela como acidente em serviço (típico), embora não tenha havido dano à servidora, de acordo com o demonstrado nos autos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruído PATRICIA MACEDO DOS SANTOS, matrícula 1304747, processo 061.042.628/1996, 5º - 24/01/2011 a 22/01/2016; VERONICA MARIA BRAGA BARBOSA matrícula 01212249, processo: 061.036.338/1993, 6º - 09/01/2008 a 06/01/2013; MARIA JOSÉLIA BARRETO matrícula 1272519, processo: 061.022.239/1993, 4º - 11/07/1989 a 07/05/2005; AMANDA MARIA DIAS DE SOUSA matrícula 1682614-0, processo: 00060-00307910/2020-59, 1º - 12/01/2014 a 10/01/2019; KARLA GONCALVES MARTINS matrícula 16709101, processo: 00060-00246774/2020-13, 1º - 29/05/2015 a 26/05/2020; FLAVIO JOSE CRUZ DOS REIS matrícula 1649035, processo: 279.000.290/2013, 2º - 14/09/2012 a 12/09/2017.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 116, 23 de junho de 2020, página 17, o ato que concedeu a licença prêmio do (a) servidor (a) MARCIA SOARES OLIVEIRA matrícula 1358863, processo: 061.036.379/2000, 5º - 12/06/2015 a 09/06/2020;

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 116, 23 de junho de 2020, página 17, o ato que concedeu a licença prêmio do (a) servidor (a) HOSANIRA ARAUJO ROCHA matrícula 1358421, processo: 279.000.631/2016, 5º - 21/06/2015 a 18/06/2020;

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 116, 23 de junho de 2020, página 17, o ato que concedeu a licença prêmio do (a) servidor (a) IEDA NUNES DE QUEIROZ VIEIRA matrícula 1359517, processo: 061.033.635/2000, 5º 23/06/2015 a 20/06/2020.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 187, 27 de setembro de 1995, página 17, o ato que concedeu a licença prêmio do (a) servidor (a) VERONICA MARIA BRAGA BARBOSA matrícula 01212249, processo: 061.036.338/1993, 1º - 11.07.83 a 08.06.90.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 243, quinta-feira, 21 de dezembro de 2006, página 36, o ato que concedeu a licença prêmio do (a) servidor (a) MARIA JOSÉLIA BARRETO matrícula: 127.251-9, processo: 061.022.239/1993, 1º-11.07.89 a 10.06.05.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de março de 1993, publicada no DODF nº 58, segunda-feira, 22 de março de 1993, página 12, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LENIR BARBOSA EVANGELISTA matrícula 1188070, processo 061.036.746/1992, ONDE SE LÊ: "...2º 17.02.87 a 20.02.92...", LEIA-SE: "...2º - 17/02/1987 a 20/04/1992...".

Na Ordem de Serviço de 18 de agosto de 1995, publicada no DODF Nº 187, 27 de setembro de 1995, página 17, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VERONICA MARIA BRAGA BARBOSA matrícula 01212249, processo: 061.036.338/1993, ONDE SE LÊ: "...2º - 09.06.90 a 08.06.95...", LEIA-SE: "...2º-13/01/1988 a 11/01/1993...".

Na Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 249 sexta-feira, 26 de dezembro de 1997, página 11, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LENIR BARBOSA EVANGELISTA matrícula 1188070, processo 061.036.746/1992, ONDE SE LÊ: "...3º-21.02.92 a 21.03.97..." , LEIA-SE: "...3º- 21/04/1992 a 19/05/1997...".

Na Ordem de Serviço de 10 de julho de 2001, publicada no DODF nº 134, sexta-feira, 13 de julho de 2001, página 28, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VERONICA MARIA BRAGA BARBOSA matrícula 01212249, processo: 061.036.338/1993, ONDE SE LÊ: "... 3º -09.06.95 a 08.06.2000..." , LEIA-SE: "...3º- 12/01/1993 a 10/01/1998...".

Na Ordem de Serviço nº 7, de 19 de junho de 2002, publicada no DODF nº 139, quarta-feira, 24 de julho de 2002, página 26, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LENIR BARBOSA EVANGELISTA matrícula 1188070, processo 061.036.746/1992, ONDE SE LÊ: "... 4º -22.03.97 a 20.04.2002...", LEIA-SE: "...4º- 20/05/1997 a 16/06/2002...".

Na Ordem de Serviço de 22 de abril de 2008, publicada no DODF nº 82, sexta-feira, 2 de maio de 2008, página 25, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LENIR BARBOSA EVANGELISTA matrícula 1188070, processo 061.036.746/1992, ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio de 21/04/2002 a 20/06/2007...", LEIA-SE: "...5º- 17/06/2002 a 14/08/2007...".

Na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 186, quinta-feira, 18 de setembro de 2008, página 23, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VERONICA MARIA BRAGA BARBOSA matrícula 01212249, processo: 061.036.338/1993, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio de 09/06/2000 08/06/2005..." , LEIA-SE: "...4º- 11/01/1998 a 09/01/2003...".

Na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 210, quinta-feira, 4 de novembro de 2010, página 33, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor VERONICA MARIA BRAGA BARBOSA matrícula 01212249, processo: 061.036.338/1993, ONDE SE LÊ: "...5º - 09/06/2005 A 08/06/2010...", LEIA-SE: "...5º- 10/01/2003 a 08/01/2008...".

Na Ordem de Serviço de 18 de abril de 2016, publicada no DODF nº 76, sexta-feira, 22 de abril de 2016, página 34, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor MARIA DO DESTERRO BARRADAS matrícula 130.465-8, processo 061.036.094/1996, ONDE SE LÊ: "...5º 5º - 23/02/2011 a 23/03/2016...", LEIA-SE: "...5º- 23/02/2011 a 22/03/2016...".

Na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 75, quarta-feira, 19 de abril de 2017, página 18, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor LENIR BARBOSA EVANGELISTA matrícula 1188070, processo 061.036.746/1992, ONDE SE LÊ: "...6º 21/06/2007 a 19/08/2012...", LEIA-SE: "...6º- 15/08/2007 a 12/10/2012...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1132, DE 21 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00309312/2020-14, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 55, de 10 de maio de 2019, publicada no DODF nº 88, de 13 de maio de 2019, página 19, o ato que designou RUTH BITTENCOURT CARDOSO, matrícula: 1.400.900-5, como substituta da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Hospital Regional de Brazlândia.

Art. 2º Designar NELY DE ANDRADE E SILVA, matrícula: 1.401.540-4, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1137, DE 21 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00309817/2020-89, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 74, de 24 de junho de 2019, publicada no DODF nº 117, de 25 de junho de 2019, página 16, o ato que designou GISELE SILVA NOVAIS, matrícula: 1.680.409-0 como substituta da Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar FERNANDO DA COSTA MELO, matrícula: 1.437.026-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00088930/2020-15, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 144.065-9, Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar 769, a contar de 04/05/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00060-00235767/2020-96.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora ROSANA ANICETO FERNANDES, matrícula 132.818-2, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar 769, a contar de 04/03/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00060-00204621/2020-07.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº 240, de 26/06/2019, publicada no DODF nº. 120, de 28/06/2019, página 35, ato que designou a servidora AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula 143.100-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00226146/2019-88.

Art. 2º Designar FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.660.465-2, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Hematologia e Hemoterapia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00226146/2019-88.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº 432, de 06/10/2019, publicada no DODF nº. 195, de 11/10/2019, página 16, ato que designou a servidora FLÁVIA LADEIRA VENTURA CAIXETA, matrícula 154.709-7, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306978/2020-11.

Art. 2º Designar NAYARA ALMEIDA FERNANDES GOES, matrícula 1.432.647-7, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306978/2020-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VALDIR SOARES DA COSTA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº.00060-00281558/2020-14, resolve:

DISPENSAR ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, ENFERMEIRA, Matrícula nº. 182.968-8, da função de Chefe Substituta do NÚCLEO DE APOIO PRÉ-HOSPITALAR CENTRO SUL, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço Nº 119, de 1º/07/2019, publicada no DODF nº 122, de 02/07/2019.

DESIGNAR SÍLVIA SCHROEDER SCHREINER, ENFERMEIRA, Matrícula nº.159250-5, para substituir o Chefe do NÚCLEO DE APOIO PRÉ-HOSPITALAR CENTRO SUL, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO, 0127770-7, 6º, 08/12/2012 a 11/12/2017; VALDENISA LAURINDA DOS SANTOS, 0174191-8, 2º, 05/02/2015 a 04/02/2020.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 6 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 196, de 07 de outubro de 2011, página 51, a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula 0150742-7, ONDE SE LÊ: "...1º, 30/05/2005 a 28/06/2011...", LEIA-SE: "...1º, 30/05/2005 a 27/06/2010...".

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros da 2ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pela Instrução nº 56 de 16/04/2019, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2019, pág. 20, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063-00003426/2020-79, a fim de apurar os fatos constantes dos Processos SEI nº 00480-00002818/2019-10, nº 00480-00005926/2019-36 e nº 00063-00000556/2019-16.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do (a) servidor(a) FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, matrícula 208409-0, referente ao exercício de 2019, marcadas para 20/07/2020 a 31/07/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 05/10/2020 a 16/10/2020.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora GRACIELLE DE SOUZA SILVA, matrícula 21.0796-1, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/07/2020 a 18/12/2020, considerando o processo 00080-00101088/2028-25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000318/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 64 artigos e 19 páginas, do Instituto de Educação Haidée Neves - IEHN, situado na QN3, Área Especial 1 e 2, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 85, DE 07 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00003488/2020-01, resolve:

SUSPENDER, a contar de 04 de fevereiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor 3º Sgt QPPMC LUIS EDUARDO ARAÚJO ARANTES, matrícula nº 1.670.046-5, lotado no Gabinete, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020.

SUSPENDER a contar de 20 de maio de 2020, por necessidade do serviço, as férias da servidora FABÍOLA DE NORONHA LIMA, matrícula nº 1.692.941-1, lotada na Penitenciária II do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para período de 19 de maio de 2020 a 28 de maio de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 15 de junho de 2020 a 23 de junho de 2020.

SUSPENDER a contar de 02 de junho de 2020, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCELO LUIS VIVAN, matrícula nº 1.692.851-2, lotado na Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Administração Geral, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para período de 01 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 19 de outubro de 2020 a 27 de outubro de 2020.

SUSPENDER, a contar de 16 de junho de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora LUCIANE FARACO DE FREITAS, matrícula nº 1.693293-5, lotada na Subsecretaria de Inteligência, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídas nos períodos de 13 de julho de 2020 a 21 de julho de 2020, de 14 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2020 e de 04 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ, matrícula Nº 1.688.927-4, e ALEXANDRE GARCIA BARBOSA, matrícula Nº 139.106-2, como Executor e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº 01/2018, originário do SEI-GDF Nº 00050-00010428/2018-11, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é a cessão de uso, à Secretaria de Estado de Saúde do DF, do espaço localizado no 1º Pavimento, com área total de 601,35 m² (seiscentos e um metros quadrados e trinta e cinco centímetros), do imóvel situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, do Edifício da SOPI.

Art. 2º Designar SARAH TATIELLY FERREIRA, matrícula 1.697.882-X, e RASC DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula 1.695.360-6, como Executor e Suplente Locais da Residência Oficial do Governador-ROAC, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens Nº 041/2020, originário do Processo SEI-GDF Nº 00050-00050096/2019-99, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MS TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, tendo por objeto a aquisição de 17 (dezessete) cafeteiras, conforme descrição abaixo, para atender à demanda da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG, Residência Oficial do Governador-ROAC, unidade subordinada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 3º Designar SARAH TATIELLY FERREIRA, matrícula 1.697.882-X, e RASC DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula 1.695.360-6, como Executor Suplente Locais da Residência Oficial do Governador-ROAC, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens Nº 042/2020, originário do Processo SEI-GDF Nº 00050-00050096/2019-99, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Televisor Tecnologia LED - 65 Polegadas, para atender à demanda da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG, Residência Oficial do Governador-ROAC, unidades subordinadas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 4º Dispensar LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula 1.686.248-X, da função de Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2020, originário do Processo SEI-GDF Nº 0050-000149/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de entroncamento digital de sinalização EI, com disponibilização de 08 (oito) troncos de acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Designar WAGNER DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.657.069-3, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2020, originário do Processo SEI-GDF Nº 0050-000149/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de entroncamento digital de sinalização EI, com disponibilização de 08 (oito) troncos de acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Dispensar LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula 1.686.248-X, da função de Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 020/2016, originário do Processo SEI-GDF Nº 0050-000139/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em

Recuperação Judicial), tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 7º Designar WAGNER DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.657.069-3, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 020/2016, originário do Processo SEI-GDF Nº 0050-000139/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 8º Dispensar LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula 1.686.248-X, da função de Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 031/2016, originário do Processo SEI-GDF Nº 0050-000517/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, a ser executado de forma contínua, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 9º Designar WAGNER DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.657.069-3, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 031/2016, originário do Processo SEI-GDF Nº 0050-000517/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, a ser executado de forma contínua, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 10º Ao Executor e Suplentes designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria Nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto Nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF Nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 11. Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício nº 022403 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 29/06/2020 e Memorando nº 75/2020 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 16/07/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC ALLAN BATISTA DO NASCIMENTO - mat. 736.175-0, nas fileiras da Corporação, a contar de 18 de junho de 2019, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, contida nos autos do Processo nº 0704951-09.2019.8.07.0018/TJDF. À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 202, DE 20 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 1º TEN QOPM RENATO LINDINGER, Mat. 730.583/4, para a função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO GOMES REIS, Mat. 21.593/7, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC RICARDO ZANCHET FERREIRA, Mat. 214.970/2, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 40/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa BENELLI ARMI S.a.P, nos autos do Processo SEI nº 00054-00056609/2018-81.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM RENATO LINDINGER, Mat. 730.583/4, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO GOMES REIS, Mat. 21.593/7, na função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC RICARDO ZANCHET FERREIRA, Mat. 214.970/2, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, Mat. 73.623/6, para a função de Executor, e o CB QPPMC MARCOS PAULO OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, Mat.216.307/1, para a função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho nº. 612/2020 e as que poderão surgir deste processo celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa APOLLO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00043812/2020-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2020, o Ten?Cel. QOBM/Méd. JOSÉ EVOIDE DE MOURA JÚNIOR, matr. 1315788, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; 79 e art. 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC?08, de Assessor da Coordenação de Planejamento Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 01, do DODF nº 109, de 09 de julho de 2020, Ofício nº 165/2020 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 14 de julho de 2020, e Processo SEI n.º 00050-00030912/2020-81.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2020, o Ten?Cel. QOBM/Comb. MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS, matr. 1399954, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; 79 e art. 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC?08, de Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 01, do DODF nº 109, de 09 de julho de 2020, Ofício nº 165/2020 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 14 de julho de 2020, e Processo SEI n.º 00050-00030912/2020-81.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar à ANA EUDOXIA ALUX BESSA DE ABREU, ESTER LORENA DE ABREU E SILVA e PALOMA REGINA DE ABREU E SILVA, respectivamente viúva e filhas maiores de outro relacionamento do Subtenente BM (reformado) JOSÉ LUIZ DE ABREU E SILVA, matr.: 1401690, falecido em 17 de abril de 2020, calculada com base no soldo integral de Subtenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, que passam a perceber 1/3 (um terço) da pensão militar, com fundamento no inciso I do art. 36, este com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, §1º do art. 39 e art. 53, todos da Lei Federal nº 10.486/2002, c/c o inciso II do art. 7º da Lei 3.765/1960 - redação original; alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei nº 3.765/60, art. 24-B e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, ambos com redação dada pela Lei 13.954/2019, e em conformidade com artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00038450/2020-66 – CBMDF.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR o nome da Sra MARILEUZA LOPES, na Portaria de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020, pois de acordo com a Certidão de Casamento com averbação de separação, a grafia correta é MARILEUZA LOPES PEREIRA DOS SANTOS. Processo 00053-00088681/2018-04.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO Nº 12, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar de Osvaldo Silva Salgado, matr. 06069533, filho do ex-3º Sargento BM Reformado OSVALDO FARIA SALGADO, matr. 1416066; falecido em 14 de abril de 2010, por ter completado 21 anos, no dia 19 de junho de 2020, idade limite para o recebimento do benefício, com fundamento no art. 37, inciso I, e art. 50, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência a medida que se impõe é a transferência do benefício à Marinete Da Silva Salgado, matr. 05357861, e Rute Silva Salgado, matr. 05357870, alterando suas cotas-partes de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio) da pensão militar, a contar da data em que o ex-pensionista atingiu a maioridade de 21 (vinte um) anos. Processo de Pensão Militar nº SEI 00053-00106523/2019-16 -CBMDF.

MÔNICA MIRANDA MESQUITA

APOSTILAMENTO Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente à Senhora Valéria Pereira Dos Santos (filha), matr. 04206738, por motivo de falecimento em 06 de junho de 2020, cujo instituidor é o ex-Tenente Coronel BM reformado TACIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, matr.: 1419567, falecido em 29 de janeiro de 1986, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00054943/2020-43 - CBMDF. Em consequência, o benefício deverá ser integralizado a Wânia Arruda Dos Santos Partinelli, matr.: 04206738, CPF ***.058.527-**, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do artigo 24, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960.

MÔNICA MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO Nº 15, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar por motivo de falecimento ocorrido em 18 de junho de 2020, referente à Senhora Lenita Gomes Batista da Silva, matr. : 04252608 - (viúva), CPF nº 238.378.232-04, cujo o instituidor é o ex-Cabo BM CARLOS ÂNGELO DA SILVA FILHO, matr. 1415852, falecido em 04 de abril de 2002, de acordo com os autos do Processo nº00053-00052827/2020-90 - CBMDF. Em consequência, o benefício será integralizado a pensionista Aline Gomes Batista da Silva, (filha), matr. 04253132, CPF nº ***.367.161-**, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do artigo 50, da MP nº 2.218 de 05 de setembro de 2001.

MÔNICA MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO Nº 16, DE 16 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente à Senhora JOSEPHA DE LIMA MACIEL, ex-companheira, matr. 05103894, por motivo de falecimento em 01 de julho de 2020, cujo instituidor é o ex-3º Sargento BM Reformado ARMANDO DOS SANTOS ROCHA, matr. 1414892, falecido em 19 de novembro de 2004, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00043112/2020-46 - CBMDF. Em consequência, o benefício deverá ser transferido para as pensionistas remanescentes ZILMAR DANTAS ROCHA, matr. 05201047 e DAGMAR DANTAS ROCHA CANDIDO,

matr. 05201098, cujas cotas serão alteradas de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio) da pensão, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do § 1º do art. 39 c/c art. 50 da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente à Senhora ZENAIDE HONORATA ALVES, filha, pensionista militar, matr. 04209605, por motivo de falecimento em 20 de fevereiro de 2020, cujo instituidor é o ex-Soldado BM reformado EROTIDE HONORATO ALVES, matr. 1419689, falecido em 22 de fevereiro de 1991, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00050722/2020-04 - CBMDF. Em consequência, o benefício será integralizado à senhora FATIMA ALVES DA SILVA, filha, matr. 04209575, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do artigo 24, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960.

MÔNICA MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: Art. 1º Dispensar NAEI CARDOSO DE PINHO, matrícula 631-9, como Gestor Titular do Acordo de Cooperação nº 02/2020, firmado entre o DETRAN/DF e a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL – AGENCIAUTO/DF, nos termos do Processo SEI nº 00055-00002916/2020-39.

Art. 2º Designar DANIEL MARTINS PEREIRA, matrícula 67.059-6, lotação GERINSP, como Gestor Titular Acordo citado no art. 1º, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 526, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula: 981-4, lotação DIREUC, como Gestor Titular e PEDRO BRITO DE ARRUDA, matrícula: 250363-8, lotação ASCOM como Gestor Substituto do Convênio nº 03/2020, firmado entre o DETRAN/DF e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00055-00015856/2020-14, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividade de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo de Brasília - NUVEI, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 03 a 12/08/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002264/2020-32.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MAYARA INES CUNHA DA SILVA RODRIGUES, Técnico em

Atividade de Trânsito, matrícula 250.272-0, para substituir DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.685-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo do Gama - NUVEI V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 03 a 20/08/2020 por motivo de férias, e no dia 21/08/2020 por motivo de abono de ponto anual de titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003671/2020-67.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.193-9, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 06/08 a 07/08/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo SEI: 000055-00011590/2020-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105. parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04026-00002850/2020-49, resolve: DESIGNAR, ÉRITO PEREIRA DA CUNHA, Delegado de Polícia, matrícula 1.698.401-3, para substituir ADVAL CARDOSO DE MATOS, matrícula 1.698.398-X, Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CNP-03, no período de 23/07/2020 a 06/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Varjão, Quadra 10, Conjunto H, Lote 01, constantes no Processo SEI-GDF nº 00090-00000975/2020-64.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula nº 276.048-7, que atuará como Presidente, RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula nº 0275241-7, e ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, na qualidade de membros, sendo que esta última substituirá o Presidente em suas ausências legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoã, Área Especial do Terminal de Ônibus Urbano, constante no Processo SEI-GDF nº 00090-00006639/2020-25.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula nº 276.048-7, que atuará como Presidente, RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula nº 0275241-7, e ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, na qualidade de membros, sendo que esta última substituirá o Presidente em suas ausências legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM E SERVIÇO Nº 66, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00005570/2020-12, resolve:

Art. 1º Designar DANUBIA ALVES TEIXEIRA RORIZ, Matrícula: 264.211-5, como Gestora Contratual Titular e FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, Matrícula: 273.730-2, como Gestora Contratual Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Nº 9912493977/2020 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELEGRÁFOS - ECT.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea i, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER licença-prêmio por assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos servidores: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA, matrícula 92.236-6, referente ao 4º quinquênio, no período de 07/05/2015 a 04/05/2020; AUDALUCIA FERREIRA DE JESUS, matrícula 46.118-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 05/07/2015 a 02/07/2020; MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 266.443-7, referente ao 4º quinquênio, no período de 17/07/2015 a 17/07/2020; WAGNER FERREIRA ARAUJO, matrícula 263.819-3, referente ao 4º quinquênio, no período de 24/07/2015 a 21/07/2020; CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/07/2015 a 22/07/2020.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-0003553/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 197.334-7, como membro Presidente da Comissão Executora do Contrato nº 040839/20, em substituição ao servidor JOSÉ XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6, publicada no DODF nº Nº 66, de 07/04/2020, conforme processo SEI nº 00090-00018020/2020-63;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KENIO COSTA FERNANDES, matrícula nº 94.152-2, para substituir ADAILTON GUEDES RIBEIRO, matrícula nº 93.872-6, no cargo de Encarregado de Sinalização do 1º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 20/07/2020 a 06/08/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.181-X e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00034914/2019-15.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finaças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 274.577-1, e CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula nº 274.291-1, para atuarem respectivamente, como Executora e Suplente da Nota de Empenho nº 2020NE00465, referente à contratação da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS, CNPJ: 22.965.437/0001-00, para fazer face à despesa com a inscrição de 02 (dois) servidores desta Secretaria no Curso/Treinamento On Line sobre "RDC - Aplicação do RDC e da Contratação integrada na Licitação e execução de Obras Públicas - Conforme MP Nº 961/2020", conforme processo SEI nº 00110-00001795/2020-41.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2020NE00465 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO matrícula 1406580-0, Diretor de Logística e Apoio Operacional, para substituir ROSSI DA SILVA ARAÚJO, matrícula 1689189-9, Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CPE-02, no período de 16/07/2020 a 17/07/2020, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 189045-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, Gerente de Sanidade Vegetal, matrícula 186167- 0, Símbolo CPC-08, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, por motivos de férias e em 18/09/2020, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor ISAÚ DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1.406.590-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 17/07/2020, processo SEI nº 00070-00003513/2020-73.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor EDUARDO SOARES LIMA, matrícula 100.818-8, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 04/04/2020. Processo SEI nº 00070- 00003236/2020-07.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 177 de 17 de julho de 2020, página 52, que concedeu Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ, matrícula nº 241.632-8. ONDE SE LÊ: "...no período de 14/07/2020 a 13/08/2020...", LEIA-SE: "...no período de 14/07/2020 a 12/08/2020...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Destituir como Executor Técnico Titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 36960/2018, firmado entre a SEDESTMIDH (hoje SEDES) e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra de 65 (sessenta e cinco) reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços de recuperação e conservação de bens imóveis e serviços gerais para atender as necessidades desta SEDES, conforme Processo SEI nº 00431-00011090/2019-67, o servidor ILTON DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 276.029-0.

Art. 2º Designar como novo Executor Técnico Titular o servidor WESLEY FERREIRA DO REGO, Matrícula nº 0277384-8, e como novo Executor Técnico Suplente o servidor DANNIEL DE MORAES MACHADO, Matrícula nº 276.943-3,

ambos da DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - DIAPO, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 36960/2018, firmado entre a SEDESTMIDH (hoje SEDES) e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra de 65 (sessenta e cinco) reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços de recuperação e conservação de bens imóveis e serviços gerais para atender as necessidades desta SEDES, conforme Processo SEI nº 00431-00011090/2019-67, sendo esses, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia imediata.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR a servidora EVA MARLI SOARES, matrícula nº 94.361-4, Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, para substituir a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 275.038-4, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-08, no período de 27/07/2020 a 04/08/2020, em virtude de férias regulamentares da titular, conforme Processo SEI nº 00196-00000317/2020-67.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 222, de 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, que constitui Comissão Especial para coordenar, acompanhar e promover a realização do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Procurador do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 132, caput, da Constituição Federal, a Portaria nº 212, de 02 de junho de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e, ainda, em face do contido no processo SEI nº 00020-00035477/2018-79, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial para coordenar, acompanhar e promover a realização do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Procurador do Distrito Federal, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I- IZABELA FROTA MELO, matrícula nº 96.936-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal;

II- RENATA ANDRÉA CARVALHO DE MELO ESPINDOLA, matrícula 96.947-8, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal;

III- CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO, matrícula 96-929-X, Subprocurador-Geral do Distrito Federal;

IV- RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado, OAB/DF nº. 26.966;

V- CRISTIANY FERREIRA BORGES, matrícula nº 153.339-8, Analista Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VI- MEIRIELLEN BORGES ALVES, matrícula nº 223.894-2, Analista Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VII- GEÓRGIA COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 111.894-3, Assessora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá à Subprocuradora do Distrito Federal IZABELA FROTA MELO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º, da Portaria nº 222, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 19 de junho de 2020.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO III**VICE GOVERNADORIA**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 07/2020
 PROCESSO: 00014-00000399/2020-31. PARTES: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR e COPATT COMÉRCIO E SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de arranjos florais, buquês e coroas, a serem utilizados em eventos oficiais realizados pelo Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. Valor total do contrato: 13.710,00 (treze mil setecentos e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.2578.0001; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00175, de 17/07/2020, Modalidade: Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: RIANY MARY COPATT, na qualidade de Empresária.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
 Processo: 00366-00000630/2020-14. PARTES: DF ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES/RA-XXX e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, OBJETO: A prestação de serviços público contínuos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender a demanda da Administração Regional de – RA-XXX. Data da assinatura: 13/07/2020. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.6003.8517.9781; FONTE DE RECURSOS 100; CÓDIGO U.O 09.133; NATUREZA DA DESPESA 339039; EVENTO 400091; NE nº 2020NE00116, emitida em 01/06/2020; MODALIDADE: Estimativo; SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal DANIEL DE CASTRO SOUSA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**BANCO DE BRASÍLIA S/A****AVISO DE LEILÃO Nº 005/2020**

FERNANDO CÉZAR TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS/DF sob nº 13/1999, devidamente autorizado pelo BRB – Banco de Brasília, comunica que realizará leilão público de veículos de propriedade do BRB, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições: DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO: O leilão terá início para ofertas de lances no dia 10/08/2020, a partir das 09:00 horas com encerramento às 17:00 horas, exclusivamente na forma on-line, por meio de cadastramento no site www.bsbleiloes.com.br. Para download do Edital e maiores informações sobre o leilão, contatar o leiloeiro pelos telefones: (61) 3552-4667 / (61) 98147-0091 ou pelo e-mail: contatodflei@bsbleiloes.com.br. Edital disponível em www.brb.com.br ou www.bsbleiloes.com.br.

FERNANDO CÉZAR TOBIAS DA SILVA
 Leiloeiro Público Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 019/2019**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: E-HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços intermediação de venda de imóveis. Objeto do Termo Aditivo: alteração qualitativa, sem impacto financeiro, a partir de 08/11/2019. Aditivo firmado em: 08/11/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Marcelo Carlos de Oliveira Pinho. Processo nº: 041.000.034/2018. Thiago Rocha Ribeiro . Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 037/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MORAR BEM SERVIÇO DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços intermediação de venda de imóveis. Objeto do Termo Aditivo: alteração qualitativa, sem impacto financeiro, a partir de 08/11/2019. Aditivo firmado em: 08/11/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Kennedy Padilha Marcelino. Processo nº: 041.000.034/2018. Thiago Rocha Ribeiro . Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 200/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: JEAN GABRIEL GREITAS DA SILVA. Objeto do Contrato: prestação de serviços intermediação de venda de imóveis. Objeto do Termo Aditivo: alteração qualitativa, sem impacto financeiro, a partir de 08/11/2019. Aditivo firmado em: 08/11/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Jean Gabriel Greitas da Silva. Processo nº: 041.000.034/2018. Thiago Rocha Ribeiro . Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 226/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WAGNER GOMES PINTO. Objeto do Contrato: prestação de serviços intermediação de venda de imóveis. Objeto do Termo Aditivo: alteração qualitativa, sem impacto financeiro, a partir de 08/11/2019. Aditivo firmado em: 08/11/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Wagner Gomes Pinto. Processo nº: 041.000.034/2018. Thiago Rocha Ribeiro . Gerente de Área e.e.

**AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a reabertura da Concorrência DIPES/CPLIC nº 003/2019. Objeto: Contratação de até 2 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda para prestar serviços que compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação para o Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A., em âmbito nacional. Data, horário e endereço eletrônico para a primeira sessão: 28/09/2020, às 10h00. Local: Auditório no Subsolo do Centro Empresarial CNC, Quadra 05, Setor de Autarquias Norte. A soma das despesas com os contratos resultantes desta licitação está estimada em R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), pelo período de 12 (doze) meses. Local de obtenção do edital: gratuitamente no site do BRB na Internet www.brb.com.br ou no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante recolhimento prévio de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027/999.011-1. Processo nº 842/2018. Jean Felipe Mazépas - Presidente da CPLIC.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 118/2019**

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Confraria da Beleza LTDA ME, CNPJ: 07.443.899/0001-66. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 118/2019. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para Emmanuela Papelaria & Copiadora Ltda. Assinatura do Termo: 17/07/2020. Licitação: Credenciamento 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Bianca Emmanuela Alves dos Santos Viana. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo nº: 041.000.768/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 – dispêndio de estatais e Fonte 1 – geração própria.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 35/2020, processo 00060-00367624/2019-17, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92442 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 08, em favor da empresa CIRURGICA FERNANDES C.MAT.CIR.HO.SO.LTDA, no valor total de R\$ 814,20 (oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 20 de julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2019

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 229/2019, processo 00060-00234498/2017-45, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8784 - OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSPV), de marca específica (Zyprexa), em favor da empresa ELI LILLY DO BRASIL LTD, no valor total de R\$ R\$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 21 de julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020B

Processo: 00060-00244223/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 072/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 072/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CLIP PARA CIRURGIA LAPOROSCÓPICA e outros, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da unidade de UROLOGIA da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12140,42. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIANA ALVES MERCENAS LEITE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020C

Processo: 00060-00244223/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 072/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 072/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 06.089.071/0001-99. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CLIP PARA CIRURGIA LAPOROSCÓPICA e outros, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da unidade de UROLOGIA da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 66148,5. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MAURICIO FRANCO PACHECO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020D

Processo: 00060-00244223/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 072/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 072/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CLIP PARA CIRURGIA LAPOROSCÓPICA e outros, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da unidade de UROLOGIA da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38136,42. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa NEIDE DA SILVA VIEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Processo: 00060-00177112/2019-52. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 114/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 114/2020A – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 882.810,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00177112/2019-52. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 114/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 114/2020C – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 193.000,80. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ALESSANDRA REGINA DA CRUZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EDITAL Nº 30, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246 de 26/12/2019, considerando o PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2020/2, objeto do Edital Nº 21, de 13 de abril de 2020, publicado no DODF nº 071, de 15 de abril de 2020, páginas 34 à 41, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o resultado final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: número de inscrição, vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula SES, nota final e classificação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

ANEXO ÚNICO

6, 1, RODRIGO NASCIMENTO PINHEIRO, 0163.132-2, 66, 1º; 52, 1, CINTIA BARBOZA BATISTA, 1.435.536-1, 64, 2º; 26, 1, RICARDO DA SILVA GOMES, 0154.474-8, 51, 3º; 47, 1, DANIEL DAMAS DE MATOS, 0152.601-4, 43, 4º; 36, 1, RODRIGO SANTOS DE CASTRO, 1.673.138-7, 41, 5º; 30, 3, FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, 1.680.421-X, 80, 1º; 51, 4, GHEISA SIQUEIRA SANTOS MORAES, 1.435.535-3, 54, 1º; 33, 4, FABIANA SILVA DOS SANTOS ABREU, 1.687.572-9, 18, 2º; 34, 5, LORENA TAVEIRA AMARAL, 1.673.174-3, 45, 1º; 27, 8, LUÍS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, 1.672.198-5, 34, 1º; 40, 9, GLÉCIA CARLA ROCHA, 0190.786-7, 74, 1º; 38, 10, JOÃO ABERTO NEVES FILHO, 1.672.068-7, 41, 1º; 29, 11, RAFAEL VINHAL DA COSTA, 1.443.639-6, 48, 1º; 16, 13, HIROMI TERUYA TREVISAN, 1.688.989-4, 31, 1º; 7, 14, SAMANTA HOSOKAWA DIAS DE NÓVOA ROCHA, 1.688.463-9, 78, 1º; 5, 15, MARCUS MOREIRA PEREIRA, 1.687.784-5, 57, 1º; 24, 17, REBECA DE SOUSA CARVALHO, 1.696.783-6, 44, 1º; 42, 18, ACLAIR ALVES FERREIRA DALLAGRANNA, 1.440.474-5, 68, 1º; 20, 19, GUSTAVO BORRALHO BACELAR, 1.696.798-4, 32, 1º; 46, 20, NATÁLIA MATIAS DOS SANTOS DIEGUEZ BARREIRO, 1.696.943-X, 36, 1º; 44, 21, FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS, 1.697.084-5, 47, 1º; S/N, 22, RAFAELA TORK PONTES, 1.688.760-3, 37, 1º; 14, 23, MARINA PAULA MAIA, 0149.427-9, 75, 1º; 15, 25, LUCIANA RABELO DE CARVALHO PARENTE, 1.682.882-8, 21, 1º; 1, 27, MARCOS AURÉLIO SOUSA DA PONTE, 0185.972-2, 55, 1º; 32, 28, LIZETE CONCEICAO DE SOUZA SILVEIRA, 0142.165-4, 46, 1º; 9, 32, THIAGO FIGUEIREDO DE CASTRO, 1.687.362-9, 56, 1º; 48, 38, ROBERTO DE MELO DUSI, 0128.799-0, 67, 1º; 43, 39, THALES PADUA XAVIER, 1.661.217-5, 44, 1º; 28, 39, LEONARDO DE OLIVEIRA SERAFIM, 1.673.940-X, 39, 2º; 19, 39, CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, 1.673.325-8, 38, 3º; 41, 39, FERNANDO HENRIQUE DE PAULA UZUELLI, 0157.109-5, 36, 4º; 31, 39, TALLEZ BORGES PEREIRA, 1.442.132-1, 27, 5º; 22, 39, VANESSA BURINI LOBO, 1.688.550-3, 22, 6º; 12, 40, EDUARDO OLIVEIRA CARTAXO, 0192.808-2, 36, 1º; 2, 41, CICERO SOARES DE MELO NETO, 1.688.554-6, 34, 1º; 25, 42, ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, 0145.148-0, 74, 1º; 17, 43, DAISY BRITO MONTEIRO DE CARVALHO, 0190.470-1, 43, 1º; 10, 43, ANDRÉ ARAÚJO PINHEIRO, 0190.445-0, 38, 2º; 50, 44, FARUK ANTONIO HAMIDAH RAMOS, 0130.482-8, 58, 1º; 4, 44, FERNANDO NEIVA BORGES, 0135.606-2, 40, 2º; 11, 45, LEONARDO JOSE DA COSTA SANTOS, 167.3324-X, 35, 1º; 13, 45, LUIZ HENRIQUE CORRÊA DA COSTA SARMAHO, 1.677.277-6, 35, 2º; 37, 46, MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, 1.682.827-5, 30, 1º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 020NE05896

PROCESSO: 00060-00292987/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002150. VALOR: R\$ 348.920,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05853

PROCESSO: 00060-00302803/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON BELO HORIZONTE PROD MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ nº 09.235.608/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, LIVRE DE TENSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002796 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002211. VALOR: R\$ 64.168,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05855

PROCESSO: 00060-00298458/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002768 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002187. VALOR: R\$ 137.603,29 (cento e trinta e sete mil seiscentos e três reais e vinte e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05860

PROCESSO: 00060-00304794/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002219. VALOR: R\$ 27.370,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05887

PROCESSO: 00060-00298041/2020-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002765 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002184. VALOR: R\$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05888

PROCESSO: 00060-00294865/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME. CNPJ Nº 06.940.329/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24 e CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002165. VALOR: R\$ 2.149,80 (dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05891

PROCESSO: 00060-00296251/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIMAC COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEZAFIBRATO COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO LENTA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 17/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002171. VALOR: R\$ 8.037,90 (oito mil trinta e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05895

PROCESSO: 00060-00291134/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 188/2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002720 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002143. VALOR: R\$ 18.603,00 (dezoito mil seiscentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05897

PROCESSO: 00060-00297771/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002763 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002182. VALOR: R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05899

PROCESSO: 00060-00280515/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002104. VALOR: R\$ 151.666,80 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05901

PROCESSO: 00060-00297632/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002761 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002180. VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05902

PROCESSO: 00060-0000258350/2020-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 054/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002568 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002009. VALOR: R\$ 81.983,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05904

PROCESSO: 00060-00297569/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA E CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 138/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002183. VALOR: R\$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05907

PROCESSO: 00060-00248981/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 109/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002511 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001965. VALOR: R\$ 2.458,93 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05911

PROCESSO: 00060-00305325/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) PO PARA INALAÇÃO 50MCG/DOSE + 500MCG/DOSE RECIPIENTE DOSADOR CONTENDO STRIP COM 60 DOSES - MEDICAMENTO EM FASE DE MIGRAÇÃO PARA O COMPONENTE ESPECIALIZADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002818 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002226. VALOR: R\$ 299.997,61 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05918

PROCESSO: 00060-00292722/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 99/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002148. VALOR: R\$ 2.481,36 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05923

PROCESSO: 00060-00305363/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002227. VALOR: R\$ 59.252,31 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05924

PROCESSO: 00060-00304697/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FLUKKA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO. CNPJ Nº 10.450.805/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALPROSTADIL SOLUCAO INJETAVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002805 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002215. VALOR: R\$ 26.198,67 (vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05928

PROCESSO: 00060-00290048/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002714 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002141. VALOR: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05931

PROCESSO: 00060-00304753/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002216. VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05932

PROCESSO: 00060-00294897/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO USO UNICO NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002164. VALOR: R\$ 27.027,20 (vinte e sete mil vinte e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05935

PROCESSO: 00060-00298555/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 21.551.379/0008-74. CNPJ Nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 18/2020 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002188. VALOR: R\$ 53.865,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05936

PROCESSO: 00060-00298354/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, Capacidade 3 litros e CAIXA COLETORA, Capacidade 7 litros, conforme Ata de Registro de Preço nº 198/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002767 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002185. VALOR: R\$ 20.587,85 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05937

PROCESSO: 00060-00292389/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002724 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002147. VALOR: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05939

PROCESSO: 00060-00228385/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2019- E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001844. VALOR: R\$ 240,03 (duzentos e quarenta reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05943

PROCESSO: 00060-00291557/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG PO LIOFILIZADO OU SOLUCAO INJETAVEL FRASCO OU FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 225/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002144. VALOR: R\$ 6.523,11 (seis mil quinhentos e vinte e três reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05948

PROCESSO: 00060-00374930/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKLAB - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ Nº 23.239.321/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERDE BRILHANTE P.A., PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: CHNOS PESO MOLECULAR: 482.64 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 633-03-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS E OUTROS, conforme Dispensa de licitação nº 041/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001376. VALOR: R\$ 737,69 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 60 dias. Data do Empenho: 22/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 208/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. Ata n.208/2020 Processo n. 00060-00357103/2019-43 – LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 200/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 200/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valores unitários): TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR CNPJ: 34.999.637/0001-55: item 01 (R\$ 26,38), 02 (R\$ 29,43). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 58.306,0800. Os itens 3, 4, 5, 6 e 7 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 204/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTD, CNPJ: 29.000.107/0001-11 (R\$ 17.980,00), mesmo valor total da licitação, que conteve apenas um item.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 238/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0002-10, 01 (R\$ 255,50). O item 02 foi cancelado e o seu quantitativo foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 404.712,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 271/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar SET DE INFUSÃO FLEXLINK PARA SICI e outros, tendo em vista a avaliação técnica dos questionamentos apresentados.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 273/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 273/2020, o pregão restou DESERTO.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 308/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular dos produtos FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00149323/2020-39. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 87.400,00. Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2020. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 310/2020 - UASG 926119

Objeto: Trata-se de Solicitação de Registro de Preços de FÓRMULAS MAGISTRAIS, válida pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00131097/2019-04. 5 itens (participação exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 9.183,6000. Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2020. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 311/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição do item CÂMARA DE NEUBAUER PARA CONTAGEM DE CÉLULAS e outros em sistema de registro de preços, para atender as demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00011820/2020-65. Total de 10 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 642.752,4177. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2020. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 312/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – KIT DE PRÓTESE BILIAR EM TEFLON, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Endoscopia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00392156/2019-19. Total de 06 itens (Exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 132.269,675. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2020. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 115/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO REGULAR DE DRENOS E KITS DE DRENAGEM, de acordo com as condições previstas no Ato Convocatório e em seus anexos, que podem ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

Ato Convocatório 115/2020 - Período de acolhimento de propostas iniciado em 23/07/2020 às 09 horas, até 03/08/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 03/08/2020, às 10 horas – horário local;

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 22 de julho de 2020

SERGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

PROCESSO: 00050-00030784/2019-32. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) fontes para Switch EMC/Brocade e 03 (três) baterias para VPLEX (produto da EMC para virtualização de Storage), devidamente instaladas. "REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 SSPDF". VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. DOTAÇÃO: UO 24.101 – SSP/DF. PROG. TRAB. 06.122.8217.8517.0135. N.D. 33.90.30-26. F.R.: 100. PRAZOS: De Entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. Vigência do contrato: 90 dias a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/08/2020, às 9h30min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>

Brasília/DF, 22 de julho de 2020.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS
E RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF no 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em razão da renúncia do candidato ao prazo recursal, torna público o resultado final da etapa de prova de títulos para o candidato, na condição sub iudice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), e ainda, homologa o resultado final para o candidato no certame, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação “Doutorado (stricto sensu)”, pontuação relativa ao item de avaliação “Mestrado (stricto sensu)”, pontuação relativa ao item de avaliação “Pós-graduação especialização (lato sensu)”, e pontuação final na prova de títulos.

ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161106636, MARCIO CARLOS DOS SANTOS (sub iudice, Processo nº 0703926-58.2019.8.07.0018), - . - . - . 0,00.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado definitivo da etapa de prova de títulos do candidato acima, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), fica devidamente homologado nesta data.

3 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final com a relação do candidato, na condição sub iudice, que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.

ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161106636, MARCIO CARLOS DOS SANTOS (sub iudice, Processo nº 0703926-58.2019.8.07.0018) 88,22, 243.

4 DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Em virtude da homologação indicada no subitem 3.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de

Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº. 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM – SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101) e demais retificações, e com classificação igual ou superior a 243ª (ducentésima quadragésima terceira) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 243º lugar passa a ser o 244º, e assim sucessivamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 107, DE 22 DE JULHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de acórdãos judiciais proferidos, nos autos dos processos abaixo relacionados, torna pública a exclusão do candidato do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, conforme a seguir:

a) 197102936, VICTOR THOME DA COSTA, (sub judge, , Processo N. 0007498-84.2019.8.19.0000);

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM EDMAR MARTINS, e a Empresa BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA, CNPJ: 15.425.890/0001-50, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 13.997.515,81 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000001, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 18/03/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM EDMAR MARTINS, e a Empresa OTOFACE – CLÍNICA ODONTO-MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGIA E DO SONO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 08.888.214/0001-58, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 13.997.515,81 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000001, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 18/03/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM LUIZ EURICO PALMEIRO DE SOUZA, e a Empresa NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA (OFTALMED), CNPJ: 37.992.740/0001-61, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões reais e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 19/01/2018, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2018

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM LUIZ EURICO PALMEIRO DE SOUZA, e a Empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, (Nome Fantasia: SANTA LUCIA) CNPJ: 00.025.841/0001-53, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões reais e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 30/04/2018, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM EDMAR MARTINS, e a Empresa ORTOTRAUMA - ORTOPEdia E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - EPP, (Nome Fantasia: ORTOTRAUMA ORTOPEdia E MEDICINA ESPECIALIZADA), CNPJ: 14.691.641/0001-44, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 13.997.515,81 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000001, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 22/07/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM EDMAR MARTINS, e a Empresa INBOL - INSTITUTO BRASILENSE DE OLHOS S/S LTDA, (Nome Fantasia: INBOL) CNPJ: 37.114.071/0001-25, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 13.997.515,81 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000001, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 22/07/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2019

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM EDMAR MARTINS, e a Empresa INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO LTDA, (Nome fantasia: ILA - INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO) CNPJ: 11.635.674/0001-89, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 13.997.515,81 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000001, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 20/08/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM EDMAR MARTINS, e a Empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, CNPJ: 00.382.069/001-27., credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 13.997.515,81 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000001, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 16/07/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM EDMAR MARTINS, e a Empresa JULIO CESAR MATTOS RAICK, (Nome fantasia: CLÍNICA CARDIOLÓGICA OSWALDO CRUZ), CNPJ: 05.572.306/0001-36, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 12.205.000,00 (doze milhões duzentos e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000004, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 27/08/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA S/S LTDA, CNPJ: 03.056.609/0001-70, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões reais e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 01/03/2018, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2018

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO EMEDICINA ESPECIALIZADA, (Nome Fantasia: HOME), CNPJ: 37.108.388/0001-59, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões reais e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 04/04/2018, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, (Nome Fantasia: PRONTONORTE) CNPJ: 00.511.816/0001-80, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares,

dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões reais e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 22/12/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, CNPJ: 38.000.485/0001-96, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões reais e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 22/12/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa ONCOVIDA - INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: ONCOVIDA), CNPJ: 01.682.668/0001-29, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões reais e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 28/12/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

Processo: 00053-00046400/2020-52. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 81/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS - CNPJ: 23.471.994/0001-20, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.3 (associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que ofertem, por meio de seus associados, serviços na área de saúde) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100, Cel. QOBM/Comb. Eduardo José Mundim, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

Processo: 00053-00010111/2020-15. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 82/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: BOA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 34.290.572/0001-74, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.36 (empresas especializadas em oftalmologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100, Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2020

Processo: 00053-00071944/2019-19. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 83/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO LAGO LTDA - CNPJ: 15.812.791/0001-21, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.25 (empresas especializadas em cardiologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100, Cel. QOBM/Comb. Eduardo José Mundim, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00053-00083527/2019-19. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020 - CBMDF, a Aquisição de detergente desincrustante ácido para higienização das viaturas da frota do CBMDF, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: FÊNIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 28.128.604/0001-37

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	960		Galão de 5 litros	Detergente desincrustante ácido, usado para lavagem profissional de veículos. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 03/2020 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	SANDET	R\$ 28,99

Vigência da ARP: 07/05/2020 a 07/05/2021.

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Leonardo Monteiro Lopes - Ten-Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00053-00014970/2020-83. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 882,82 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) à empresa FLOTY EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 69.030.518/0001-74, pelo atraso de 21 (vinte e um) dias na entrega do material referente à Nota de Empenho nº 839 (30467954) e de 04 (quatro) dias na entrega do material referente à Nota de Empenho nº 838 (30467142), com fulcro nos incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e item 8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (30171364). LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições Em Exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

PROCESSO: 00053-00040460/2020-61/CBMDF. TIPO: Aquisição de ração canina para cães adultos e filhotes do Grupoamento de Busca e Salvamento do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação dos itens 1 e 2 à empresa AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 07.764.000/0001-07, com o valor total de R\$ 33.600,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES
Diretor em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

PROCESSO: 00053-00017954/2020-42/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI para Motorregatistas tipo capacete escamoteável para motociclista para serem utilizados no serviço de Moto Resgate do CBMDF conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à empresa ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.044.223/0001-01, com o valor total de R\$ 83.649,86 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES
Diretor em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

PROCESSO:00053-00085238/2019-54/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de eletrodos descartáveis adulto e infantil para desfibriladores externos automáticos (DEAs) do CBMDF, conforme edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 04/08/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES
Diretor em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 17 e 18 de agosto de 2020, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 03/2020 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 10 a 14 de agosto de 2020 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA), Pátio da Polícia Rodoviária Federal: na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria) e Pátio DETRAN Paranoá. Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DAR-588/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Processo: 00090-00024653/2019-77 Interessada: VIAÇÃO PIRACICABANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 16 a 30 de setembro de 2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 937.027,86 (novecentos e trinta e sete mil vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar acostado aos autos do processo 00090-00011358/2020-94, com indicação parcial de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e

encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 25 de Maio de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 98, de 26 de maio de 2020, pág.65.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE 15º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2015 - SIGGO Nº: 032706

Processo: 0113-000942/2014; ESPÉCIE: 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015 (SEI 43924800); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa STRATA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 38.743.357/0001-32; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 006/2015; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, Lei nº 8.666/1993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DOS PRAZOS: Prazo de Execução por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09/07/2020 a 06/12/2020, e o Prazo de Vigência por 175 (cento e setenta e cinco) dias, a contar de 09/07/2020 a 31/12/2020; DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO: 0113-00006504720202

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2020, do Tipo Menor Preço – Aquisição de material de consumo – Registro de Preços para fornecimento de parada de ônibus do tipo comum, a serem utilizadas nas obras do DER-DF, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Empresa: LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA, lote 1, Valor: R\$ 143.166,50 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), e lote 2, Valor: 429.499,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Valor total: R\$ 572.666,00 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 822367.

Brasília/DF, 22 de julho de 2020.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº
19/2019

PROCESSO: 00417-00038285/2018-89. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo constante no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, DO TERMO DE FOMENTO N.º 19/2019 ora aditado, por mais 2(dois) meses a contar de 01/11/2020, com alteração no período de execução total do projeto, cujo término se dará no 15º mês. Deste modo a vigência se findará em 01/01/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. DA VIGÊNCIA: O TERMO DE FOMENTO N.º 19/2019, nesta ocasião aditado, terá vigência no período de 01/10/2019 a 01/01/2021. DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: O presente Termo Aditivo tem igualmente por objeto o registro das alterações contidas no novo Plano de Trabalho (43072844), aprovadas pelo CAFDCA em sua 41ª reunião ordinária (41459577), quais sejam: a) Alteração no item 3.5 - Objetivos, que agora traz as seguintes informações adicionais (pág. 5): "Dar suporte estrutural e emocional às famílias em decorrência da pandemia do COVID-19, prestando a assistência necessária e possível, orientações e informações. Produzir material formativo e informativo, de entretenimento, pedagógico e cultural para crianças e adolescentes na quarentena, disponibilizado gratuitamente pelas redes sociais. Oferecer atividades de fortalecimento de vínculos, oficinas e rodas virtuais para as crianças e adolescentes do projeto durante a quarentena. b) "Readequação das metas 2 e 3 para conter as seguintes redações: "Realização de atividades semanais na modalidade presencial e/ou virtual para crianças, adolescentes, jovens e seus familiares" e "Apoio aos participantes e suas famílias em decorrência da pandemia do COVID-19", respectivamente; e consequente readequação dos resultados dessas metas" c) Complementação das informações contidas no detalhamento das metas 2 e 3, com a inclusão de novas ações (págs. 6 e 7); d) Readaptação do item 4 - Metodologia, que agora traz a seção 2 - "Atividades extraordinárias decorrentes da pandemia do COVID-19" (págs. 17 a 21); e) Retirada, na seção 5.1.1 - Bens de Consumo, dos itens "Quebra cabeças 60 peças - Os incríveis 2", "Quebra cabeças - 60 peças - Miraculous", "Quebra cabeças 48 peças - clássicos Disney",

"Jogo da memória infantil", "Que emoção é esta?", "Jogo de Dama e Ludo Madeira", "Blocos de montar - classic - caixa de construção criativa - 502 peças", "Jogo Battleship Grab & Go", "Toca Tapiti" e "Livro - Acredite! Autor: Andre Bello", com remanejamento dos valores correspondentes para outros itens diversos da mesma seção (págs. 22 a 24); f) Inclusão, na seção 5.1.1 - Bens de Consumo, do item "Cesta básica 14 itens" (pág. 25); g) Inclusão, na seção 5.2.1 - Bens Permanentes, dos itens "Roteador Wi-fi Dual Band, mínimo 700 Mbps, 4 antenas" e "Cabo HDMI (mínimo 1,5m)", utilizando o saldo remanescente do item "Interface USB / USB 2x2 USB 2.0 para gravação de microfones e instrumentos", que foi adquirido por um valor menor que o anteriormente previsto (pág. 28); h) Inclusão, no item 5.3 - Resumo do Plano de Aplicação, da seguinte observação (pág. 29): "O Plano de Aplicação original do projeto era de R\$648.900,31. A este valor, foi acrescentado o saldo das aplicações financeiras (R\$615,49), que será utilizado para aquisição de bens de consumo (cestas básicas)." i) Alteração do item 7 - Cronograma de Execução, para contemplar o término da execução no 15º mês (pág. 30). DA EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA- DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 17/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Paolo Chirola, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Supressão Vegetal -ASV SEI-GDF nº 4/2020-IBRAM, a título de prorrogação da ASV nº 11/2019- IBRAM referente a Supressão de Vegetação para implantação do Sistema de Reaproveitamento de Água de Lavagem dos Filtros e Desidratação de Lodo da ETA Lago Sul, localizado no Jardim Botânico (RA XVI). Processo SEI/GDF nº 00391.00005410/2018-91. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA LF nº 006/2020-Caesb, PROCESSO nº 092.008304/2020. OBJETO: Execução das obras de implantação remanescente do Sistema de Esgotamento Sanitário na Bacia G do Setor Sol Nascente, em Ceilândia/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar "K"), da forma que se segue: Empresa SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 01.419.308/0001-39, vencedora com valor total de R\$ 3.347.723,70 (K=1,00, BDI materiais/equipamentos = 15,27%, BDI serviços = 25,38%).

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 128/2020
A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de equipamentos e máquinas para oficina e acabamento (areia, batonita, bocal, broca e outros), da forma que se segue: Empresa Fergavi Comercial Ltda, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 85 e 86 com o valor total de R\$ 61.175,62. Os itens 1, 2, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 41, 42, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 77, 78, 83 e 84 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 157/2020
PROCESSO: 092.014352/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (cap, colar, cruzeta, curva, flange, luva e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 06/08/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 23/07/2020. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 158/2020

PROCESSO: 092.004794/2020. OBJETO: Aquisição de conversores de vazão e acessórios para medidores de vazão da marca Siemens (conversor, placa, cartão e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.203.200-6. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 120 dias consecutivos. ABERTURA: 07/08/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 23/07/2020. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 306 CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012
RESERVA DE VAGA

A CEB Distribuição S.A., por seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº 135, de 10 de julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S.A. e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público:

Art. 1º Cumprimento de liminar deferida nos autos do processo nº 0715039-26.2020.8.07.0001, em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Brasília, em favor do candidato LUIS CLAUDIO DE SOUZA, inscrição n. 1389627, classificação nº 120, no qual será concedida a reserva de vaga para o cargo de Agente de Serviços Operacionais – Eletricidade, do Concurso Público nº 1/2012.

Brasília/DF, 22 de julho de 2020
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00029758/2019-16. Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 020-2020/DJ/PRES/NOVACAP - Lote 01. CONTRATANTES: NOVACAP e P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP. VALOR: R\$ 904.199,80. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Paulo Cesar Santos Damasceno. As especificações do lote, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

Processo: 00112-00000753/2020-37. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 086/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mistura Asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, Faixa “C”. LOTE 02. VALOR: R\$ 1.983.750,00. PRAZO: O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. A entrega do objeto processar-se-á em até 2 horas, a partir da solicitação realizada pelos setores demandantes. RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº 2020NE01807. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

Processo: 00112-00011974/2019-05. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. – Nº 083/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. DO OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 24.750,00, correspondente a 25% do valor do objeto originalmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ R\$ 99.000,00, para R\$ 123.750,00. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01742, no valor de R\$ 24.750,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Luciana Bezerra de Freitas.

Processo: 04011-00001504/2019-88. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DE - Nº 093/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA-EPP. OBJETO: Realização de atividades técnicas de elaboração de projetos executivo de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a construção das Casas da Mulher Brasileira nas seguintes Regiões Administrativas: I) São Sebastião - RA

XIV; II) Recanto das Emas - RA XV; III) Sobradinho II - RA XXVI e IV) Sol Nascente - RA XXXII. VALOR: R\$ 67.195,05. PRAZO: vigência 180 dias úteis a contar de sua assinatura, prazo execução do objeto é de 90 dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01822, no valor de R\$ 67.195,05, Programa de Trabalho Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Rubens Andrade Rocha.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

EXCLUSIVO PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o adiamento de realização da licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, passando a previsão de abertura do certame para 04/08/2020, às 09h00m. Processo nº 00070-00000501/2020-97 (SEI). OBJETO: Aquisição de impressos gráficos para serem utilizados pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização e a Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural em ações de divulgação institucional de caráter educativo e informativo de acordo com o detalhamento descrito no Item 3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com valor Total estimado de R\$ 26.209,00 (vinte e seis mil duzentos e nove reais). O novo Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF, “Licitação”, a partir da sua publicação e/ou divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00320

PROCESSO: 00150-000003250/2020-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa GOLD EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCENDIO EIRELI, CNPJ nº 25.017.977/0001-42. Do Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo, para a execução dos serviços de manutenção de segundo nível dos equipamentos de proteção contra incêndios (extintores de incêndios) desta SECEC-DF e de Seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação. item 1 - serviços de manutenção 2º nível em extintores de incêndios, pó CO2, capacidade 06 kg; Item 2 -- serviços de manutenção 2º nível em extintores de incêndios, pó ABC, capacidade 06 kg e Item 3 – serviços de manutenção 2º nível em extintores de incêndios, pó AP, capacidade 10. Prazo: 160 dias. Valor: R\$ 7.274,00 (Sete mil, duzentos e setenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de julho de 2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS
E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003634/2020-64
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 24/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para implantação de infraestrutura de energia elétrica para atender os lotes da SHIS QI 7 (atual QI 21) Lotes K, L e M, e na SHIS QI 7 (atual EQI 21/23) Lotes E, H, I e J, localizados no Lago Sul / RA-XVI - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	01/09/2020 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços. Brasília/DF, 21 de julho de 2020. GLAUBER TEODORO FARIA Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009000/2018-09
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 08/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de infraestrutura urbana, compreendendo a drenagem de águas pluviais, bem como, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para o Condomínio Ville de Montagne, Setor Habitacional São Bartolomeu, Trecho 1, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVI
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	18/08/2020 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços. Brasília/DF 21 de julho de 2020. GLAUBER TEODORO FARIA Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039206/2019

PROCESSO: 00431-00007144/2019-90. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2020 a 10/06/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - Disponibilidade Orçamentária 447 (41601026): I) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-DF; II) PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.6228.4175.0002- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - DF; III) FONTE: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; IV) NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V) SUBITEM: 41- Fornecimento de alimentação. DA ASSINATURA: 12/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA – Secretária de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, FELIPE ESTEVAM FERREIRA, Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES

Processo: 00390-00000478/2020-27; Interessado: EMPLAVI 620 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre EMPLAVI 620

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº29.639.725º001-06 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.842,99m² em nível de Subsolo para Garagem; 28,00m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP; 1.843,26 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 196,20m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 4.910,45m² conforme o Atestado de Habilitação nº 131?2020 (Documento SEI nº 43047555), em área contígua ao imóvel da Projeção “H”, da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 00390-00008696/2019-76; Interessado: ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DA PROJECAO C DA SQNW 104; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DA PROJECAO C DA SQNW 104, CNPJ 35.697.786/0001-22 e o Distrito Federal, para a utilização de 1.588,88m² em nível de Subsolo para Garagem; 21.65m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP; 1329,96 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 98,49m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 3.039,43m² conforme o Atestado de Habilitação nº 132/2020 (Documento SEI nº 43146420), em área contígua ao imóvel da Projeção “C”, da Superquadra Noroeste 104 (cento e quatro) – SQNW 104 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 00390-00009451/2019-66; Interessado: INC12 BRASAL INCORPORACOES LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre INC12 BRASAL INCORPORACOES LTDA, CNPJ 31.585.617/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 3.592,17m² em nível de Subsolo para Garagem; 40,11m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP; 2.607,96 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 236,64m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 6.476,96m² conforme o Atestado de Habilitação nº 128/2020 (Documento SEI nº 42939124), em área contígua ao imóvel da Projeção “A”, da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 91/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Habilitar 08 (oito) indicados para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOBRILO Edital de Chamamento nº 18/2013.

Brasília/DF, 22 de julho de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público Nº 002/2019 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, página 76, de 14 de outubro de 2019,

resolve: PRORROGAR o prazo para entrega dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, por meio de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para construção de centro de distribuição, revitalização/modernização, operação e manutenção de rede logística de medicamentos, hemoderivados, vacinas, soros, insumos e itens de nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal até o dia 31/08/2020.

EVERARDO GUEIROS
Secretário de Estado

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO: 00020-00001255/2020-77. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E DRYWALL – JV CONSTRUÇÕES. (CNPJ nº 11.222.035/0001-93). Modalidade: Pregão. OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição e instalação de vidros para janelas, tampos de mesa de vidro e películas, bem como o serviço de remoção de películas já existentes na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo a mão-de-obra necessária, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 20/07/2020. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ODAIR JOSÉ PEREIRA VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAL

SAN REMI POSTO SERVIÇOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 120/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Avenida Central, PLL 06, Núcleo Bandeirante, Brasília /DF, processo nº 00391-00017855/2017-33. Vera Lúcia Novaes Toledo, Procuradora.
DAR-576/2020

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 130/2020 – IBRAM/PRESI, para a atividade de armazenamento de combustíveis, na Quadra 115/116, lote 01, Recanto das Emas, processo nº 00391-00017974/2017-96. Expresso São José Ltda.
DAR-578/2020

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Compromisso Ambiental nº 10/2020, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Quadra 10, Conjunto 02, Lote 08, SCIA, Brasília/DF, processo nº 00391-00018062/2017-31. Daniel Alves de Oliveira, Sócio Administrador.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2020

Processo: 00391-00018062/2017-31. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF x AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA.; Objeto: Regularização ambiental da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos. Data da assinatura: 16/07/2020: Assinatura Cláudio José Trinchão Santos – Presidente Interino e pela Compromissária - Daniel Alves de Oliveira – Sócio Administrador.
DAR-582/2020

COLÉGIO MARECHAL HERMES

ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL DO JOA LTDA

CNPJ 30.478.218/0001-17

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluientes Do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2009: Luca Grassi Guimarães; 2014: Gelsimar Pavao, Jairo Luiz Gonzaga Junior, Juliana Maggi Lopes Clara, Marcelo Dos Santos Teles, Samuel Dos Santos; 2015: Leila Carla Barbosa Soares Nobre; 2016: Giovanna Mayworm Angelin Ramos; 2017: Diogo Cavalcante Gouveia,

Rita De Cassia Soares Moraes; 2018: Adam Lucas Gonçalves De Jesus, Adjander Dos Santos Loureiro, Adriana De Almeida Madeira, Adriano Pitter Leppaus Da Costa, Afonso Dos Santos Ponticelli, Aislán Antunes Dias, Alaciones Geraldo Rosa, Alancrystian Costa De Menezes, Alcy Saint Clair Dias, Alessandra Gavazza De Souza, Alessandra Menezes De Oliveira, Alexandre Vailante Pinheiro, Aline Souza Coelho, Aléxia Dias De Oliveira Filho, Amanda Caetano De Oliveira, Amanda Da Silva Costa, Amanda Fernandes Mischiatti De Souza, Amanda Imaculada Da Silva Biancardi, Amilton Pereira De Jesus, Ana Barbara Rodrigues Da Costa, Ana Ferreira Silva, Ana Luisa Silva Gama, Ana Paula Horta Da Silva, Anderson Mendes Almeida, Andre Borges Pereira, Andre Henrique Sales Antqueves, Andre Jesus De Souza, Andre Luiz Dos Anjos Simoes Junior, Andrea Bazoni Cordeiro Neta, Addressa Andrade Amaral Vieira, Anesio Norbiato Da Silva, Antonio Souza Brito, Ariane Aparecida Schiffler Barth, Arion Schmidel Da Fonseca, Arlen Vieira Rosa, Attilio Lima Fabri, Augusto Souza Da Silva, Barbara Mariana Martinelli, Benedito Remédios Da Conceição, Bianca Dos Santos Araujo, Brenda Larissa Alzamora Feregueti, Bruna Lima De Paula, Bruno Antonio Nunes Bento, Bruno Gomes Silva, Bruno Leite Cardoso, Caio Rodrigues Toledo, Caio Soares Miranda, Carlos Magno Da Silva Litig, Cassia Rosa Costa, Cassia Vazzoler Guimaraes De Oliveira, Chaulin De Oliveira Gomes, Claudemilson Souza Dos Santos, Claudia Cristina Ferreira Dos Santos, Claudia Paula Da Silva Monteiro, Claudia Peixoto, Claudinei Rocha Barbosa, Clausecio Santana, Cleidiane Soledade De Jesus Lima, Cleverson Barbosa Felix, Cleyton Silva Porfirio, Cristiane De Fatima Silva, Daiany Jacobsen Suela, Daniel Camilo Esteveao, Daniel Dos Santos, Danilo Olmo Rodrigues, David Da Silva Fernandes, Dayany Rodrigues De Lazari, Dejango Pinheiro Fernandes, Deonice Marcelino Rodrigues Rocha, Deusimar Maria Tiago, Diego Amorim, Diego Costa Janeiro, Diego Dos Santos Souza, Diego Leonardo Ferreira De Oliveira, Dulcineia Camargo De Oliveira, Eder Coelho Dos Santos, Edina Teixeira Da Silva, Edmilson Cabalini Barbosa, Edneia Lamberti, Eduardo Costa Queiroz, Elcianny Martins Rocha, Elaine Cunha Correa, Eli Miranda Castro, Eliane Almeida De Santana, Eliel Vicente De Paula, Elielson Carvalho Barnabé, Eliene Pereira Dos Santos, Eliete De Mello Lourenço, Eliezer Moura De Souza, Elio Matias De Oliveira, Elis Amanda Grippa, Elli Ferreira Correa, Elton Jhon De Lima Araujo, Elton John Faria Ribeiro De Melo, Emerson Nascimento Silva, Emerson Soares, Emerson Zacarias Pereira, Enzo Do Nascimento Ferreira, Eric Leandro Sother Lima, Erick Oliveira Barcelos, Eva Lemos Da Silva Vieira, Ezequiel Santos Andrade, Fabio Salvi Vieira, Fernando Jose De Souza, Filipe Angelo Monteiro, Filipe Dos Santos Vicente, Flavio Domingos Dos Santos, Francielle Candido Semensatto, Francisco Alves Santos, Francisco Arthur Bis, Francisco Batista De Mello Neto, Gabriel Dalcolmo Favarato, Gabrielly Silva De Sousa, Geilson Santos, Genthyl Da Cruz Leite Netto, Gentil Mata Da Cruz Leite Neto, Geovana De Souza Vailante, Gessica Campim Novais Alves, Gilberto Dos Reis, Gilberto Dos Reis, Gilberto Rodrigues Barbosa, Gilmar Alves Batista, Giovanni Daudt Brancutti, Girlaine Da Silva Mariano Nunes, Giuslei Nascimento Silva Dantas, Glauca Pereira De Santana, Gleidson Gomes De Oliveira, Gleyce Maria Santana Da Silva Souza Dutra, Gracielli De Freitas Padilha, Guilherme Camilo Reis, Gustavo Leonardo Airis, Gustavo Silva Santos, Halan Boina Monfardini, Heber De Jesus Vicente, Heitor Alves Fernandes, Hélio Lepaus Laureth, Hericly Pereira Magalhaes, Ian Carlos De Oliveira Dos Santos, Ieda Cristina Dos Santos Simoes Kamke, Igor Dias Fernandes Da Silva, Ilza Mara Soares, Ingrid Lopes Tavares, Ingrid Dos Anjos Lima, Isabella Domingues Lima, Isaias Da Silva Godoi, Isaias Lopes Da Silva, Isaque Torquato Roza, Italo Oliveira Souza, Ivair Tauffer, Ivo Sebastião Pinto, Izabel De Jesus Martins Zekel, Jackeline Da Silva Alomba Araujo, Jackeline Martins Vieira, Jackson Roni Moreira, Jádijon Itagiba Pereira, Jadilson Coco Da Silva, Jair De Souza Ferreira, Jakson Baptista, James Siqueira Dos Passos, Janaina Rodrigues De Sousa, Jaqueline Marques Gonçalves, Jean Carlo Gonçalves Baiense, Jeane Carla De Mattos Cabral, Jeferson De Souza Nunes Falcão, Jennifer Jesus Brandao De Oliveira, Jeova Souza Alvarenga, Jessica Bernardo De Souza, Jessika Da Silva Carlini, Joana D'Arc Da Silva Fonseca, Joao Carlos Da Silva, Joao Elias Moura De Assunção, Joao Evangelista Lima, Joao Paulo Teixeira Da Silva, Jocelene Maria Fontes Fauther, John Carlos Chaves, Jomar Jose Shiuvo Da Silva, Jorge Teixeira Lemos, Jose Carlos Teixeira Da Paz, Jose Castro De Oliveira Neto, Jose Cirilo Moraes, Jose Moises Batista Junior, Jose Nilton Ricardo De Souza, Josiane Vieira Lisardo, Josias Paulito De Souza Junior, Joyce Cunha Dos Santos, Julia Melado Mori, Julia Rhein Damasceno, Juliana Alves De Freitas Dos Santos, Juliete Saibel, Julio Cesar De Souza Pereira, Julismar Cassaro, Kamila Alves Rangel, Karla Fabiola Dos Santos Moraes, Karolini Merlo, Kayo Kiffer, Kelli Cardoso Pothin, Kerly Vital, Layla Soares De Paula, Lea Amorim De Azevedo Rocha, Leandro Barbosa De Jesus, Leandro De Oliveira Conceição, Leandro Melo Ribeiro, Leonardo Marcier Nunes, Leonardo Sebastiao Pereira Sapavini, Leopoldo Egidio Delazeri, Leticia Moura Santos, Leticia Rosa Da Silva, Lidimara Santos De Oliveira, Lillian Reis De Paula, Lindomar Da Rocha Crispim, Lorenzo Calegari, Lorraine Pinheiro Silva Alves, Luana Da Silva Coelho, Luana Natalia Soares, Lucas Borgh De Souza, Lucas Carpanedo Souza, Lucas Da Silva Gonçalves, Lucas Ramalho Melo Santos, Lucas Rodrigues De França, Luciana Augusto, Luciano Alves De Oliveira, Luciano Ramos Santana, Lucymara Christian Nunes Dias, Luis Miguel Corsino Rodrigues, Luiz Claudio Silva Domiciano, Magno Boa Morte, Magno De Freitas, Magno Duate Bonomo, Magno Gomes Almeida, Maiara Carla Dos Santos De Araujo, Maicon De Oliveira Jorge, Marcelo Prates Da Silva Coelho, Marcia Fagundes De Araujo, Marcio De Sousa Ramos, Marcio Elias Mousinho Mendonça, Marcos Alessandro Mousinho De Mendonça, Marcos Andre Batista, Marcos Antonio Eler, Marcos Antonio Ribeiro, Marcos Peterson Mendonça, Marcus Alexandre Conceição Gama, Marcus Aurelio Rodrigues, Marcus Vinicius Lacerda Nunes, Maria Aparecida Ferreira Alcrindes, Maria Da Conceição Rodrigues Da Costa, Maria Da Graça Lourencini Vieira, Maria De Lourdes Ferreira, Maria Goretti Nunes Caires Ferraz, Maria Luiza Alves Da Silva, Maria Sergiana Gomes De Oliveira, Maria Veronica De Almeida Silva, Mariana Gonçalves Brizola, Marilene Cassimiro Soares,

Marilu Schlemper Mattos Crispim, Marilza Do Nascimento Silveiras Da Rocha, Marina Vitor Caetano, Marlete Muniz Mion, Marli Wolff Da Silva, Marlon Deivid Dias De Oliveira, Marluza Ferreira De Souza Amorim, Mateus Pereira De Oliveira, Matheus Canal, Matheus Miranda Oliveira, Mauricio Da Silva Carvalho, Maxwell Ribeiro Dos Santos, Mayara De Deus Barbosa, Maycom Douglas Alves Borges, Michele De Jesus Queiroz, Michelle Daiane Damaceno De Souza, Miqueias Bahiense Billo Nogueira, Misael Mousinho De Mendonça, Moises Guedes Filho, Monaliza Francisco Da Silva, Murilo Rocha Junior, Mylena Fernandes Abreu, Nagilda Ferreira De Souza, Naiane Da Silva Dias, Natanael Arruda Guilherme, Nayara De Aguiar Ferreira, Neide Regina Jacobsen De Assis Gonçalves, Neusilene Rodrigues Coimbra, Nilma Nayara De Andrade, Nilza Santos Gomes Da Silva, Nivia Cristiane Costa, Olga Glesia Souza Oliveira Matias, Pablo Conceição Santos, Pablo Rodrigo Moraes Baptista, Pamela Da Silva Moura, Patrick Azevedo Ferreira, Paulo Cesar Lopes De Araujo, Paulo Cesar Medici Loureiro, Paulo Roberto Tristao Calmon Junior, Pierry Thamon Ramalho Santos, Pietro Boschi Gonçalves, Poliana Da Silva Viana, Priscila Rodrigues Fernandes, Rafael De Lima Pereira, Ramysse Alves Costa, Raneide Miranda De Jesus Azevedo, Reginaldo Moreira Marques, Reinaldo De Souza Andrade, Rhamon Sabadini Gazoni, Ricardo Oliveira Dos Santos, Rita De Cacia Diniz Almeida, Roberth Fernabdes Da Silveira, Robson Emanuel Guerrieri Rower, Rodrigo Almeida, Rodrigo Alves Araujo, Rodrigo Americo Domingos Satil Lourenço, Rodrigo Degobi Rocha, Rodrigo Ferreira Costa, Rodrigo Gonçalves De Souza, Rodrigo Jose Alvarenga Da Silva, Rodrigo Serafim Da Cunha, Rogerio Bastos De Oliveira, Rogerio Camilo Bonifacio, Rogerio Da Silva, Romulo Dalmonte Alves Ferreira, Ronei Viana Dias, Rosana De Oliveira Martinelli, Rosario De Melo Santos, Rosineia Rosa De Freitas, Rozandra Oliveira Borel, Sabrina La Vitoriano, Samuel Almeida Andrade, Sandra Gonçalves Gomes, Sara Apolinario Vicente, Sebastião Jorge Filho, Sergio Antonio Nascimento, Sergio Cerri, Sergio Dos Santos Lima, Sergio Luiz Anequim, Sheila Santos Strick, Sheyla De Jesus Santos, Sidnea Monica Monteiro, Sidnei Paulo Silva, Sidney Carvalho Tonini, Sildemar Luiz Da Silva, Silmara Tozatto, Solange Corrêa Mattos Ferreira, Solange Da Silva Ferreira, Solimar Da Silva, Tadeu Vagner Costa Rubert, Tamiere Morandi Da Luz, Tatiane Fabris, Tatiani De Melo Vitor Nieto, Tayanne De Sousa Alves, Tayna Vieira Fregonassi Abreu, Thaiany Pereira Ramos, Thailane Victoria Souza Carmo, Thaufik Ferreira Lima, Thays Gomes Rodrigues, Thiago Dias Barone, Valdeir De Souza, Valdey Sutil De Oliveira, Valeria Santos Moreira, Valtemir Manzoli, Valter Rodrigues Ferreira, Vanderleia Batista Pinto Daniel, Vanusa Vargas Da Silva, Vanuza Portela Alves, Vicente De Paula Mariano, Victor Mariano Lopes Dos Santos, Vinicius Assunção Grassi, Vinicius Dos Santos Silva, Vitor De Souza, Wagner Coimbra De Oliveira, Wagner Dos Santos Magalhaes, Wallace Correa Pereira, Walax Pereira De Sousa, Wanderson Candido, Wanderson Dias Da Silva, Wanderson Olegario Ferreira, Washington Da Rocha Marroque, Welber Silva Lima, Welder Pereira Altafim, Wellington De Oliveira Souza, Wellington Sales De Oliveira, Wesley Ferreira Messias, William Jovino Do Rosario, Yarno Henrique Duarte Do Nascimento, Yasmim Steffanny Lira Da Costa, Yuri França De Jesus, Zilda Aparecida De Souza Neto; 2019: Ana Clara Marçal De Souza, Bruna Cunha Dos Santos, Bruno Gomes Vitor Madeira, Bruno Henrique Pereira Da Silva, Cleide Pereira De Pinho, Daniel De Oliveira Simoes, Everilton Paulino Da Silva, Ernandes Lucas Moreira, Gabriela Oliveira Calegari, Isadora Araujo, Jefersson Da Silva Pessoa, Jhon Alan De Souza Santos, Kelles Maia Da Silva, Lucas Thompson Machado Lopes, Marcos Aurelio Dos Santos Cezario, Mylene De Paula Peixoto, Neilson Gonçalves Barbosa, Noelia Dias Neves De Jesus, Paloma De Souza Gonçalves, Tayson Pereira Santos Adame, Saymon Rick Oliveira Nascimento.

DAR-585/2020

JOAQUIM BOANERGES AYRES GUIMARAES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de avicultura, no Núcleo Rural Tabatinga-lotes 135 e 136-Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00004334/2020-11. Joaquim Boanerges Ayres Guimarães.

DAR-586/2020

ELIAS VALMOR MARCHESE

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental -IBRAM/DF, a Licença de Operação n.º 134/2020 – IBRAM/PRESI, para a atividade de Avicultura de Produção de Ovos Férteis na Fazenda Manga, lote 21 Módulo B, DF-295, Km 09, Núcleo Rural Jardim II, Paranoá-DF, Processo n.º 0191-000279/2020 ELIAS VALMOR MARCHESE

DAR-590/2020

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A

CNPJ/ME nº 00.010.215/0001-93

NIRE 53.3.0000068.9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 30 de julho de 2020, às 11:00 horas, de forma

semipresencial, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A, Edifício Pio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, com participação e voto presenciais e à distância (via plataforma de videoconferência), para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

Tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; Deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração; Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

Deliberar sobre a retificação do Artigo 5º do Estatuto Social que deixou de constar o capital social atualizado, em virtude do aumento de capital realizado na AGOE de 23 de maio de 2019.

Informações Gerais:

Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia foram publicadas, em 30 de junho de 2020 (i) no Diário Oficial do Distrito Federal - página 61; e (ii) no Jornal de Brasília – página 19, em 30 de junho, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Apresentação de documentos: Os acionistas da Companhia deverão enviar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os seguintes documentos para o endereço de e-mail dserodio@ohsb.com.br: Pessoa Física: Documento de Identidade; Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGOE; Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Participação e voto à distância: Para viabilizar a participação e voto à distância na AGOE, a Companhia divulgará aos acionistas o link de acesso à plataforma *Microsoft Teams* e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até as 16:00 horas do dia 28 de julho de 2020. O sistema eletrônico assegurará: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da AGOE; (ii) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (iii) a preservação do direito de participação a distância do acionista durante a AGOE; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a AGOE; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas; (vii) a gravação integral da AGOE; (viii) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da AGOE e pessoas cuja participação seja obrigatória; e (ix) a possibilidade de comunicação entre os acionistas.

Brasília/DF, 21 de julho de 2020.

Egnyo Sarto

Presidente do Conselho de Administração

DAR-591/2020

CAIXA AUXILIADORA DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – C.A.P/PMDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

O Presidente da Caixa Auxiliadora dos praças da Polícia Militar do Distrito Federal – C.A.P/PMDF, convoca eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em eleição conjunta para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, as quais serão realizadas no dia 25 de outubro de 2020, em horário contínuo de 08h00 às 17h00, na sede da C.A.P/PMDF, localizada na QND 27, Lote 17, Ed. Sede, Térreo, Av. Comercial Norte – Taguatinga Norte, Distrito Federal, em conformidade com os preceitos estatutários, devendo observar o seguinte: 1. O prazo para registro das chapas na secretaria da C.A.P/PMDF será das 09h00 às 17h00 do dia 07/08/2020. O expediente da Secretaria da Entidade é das 08h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira. 2. O pleito será dirigido e fiscalizado pela Comissão de Eleição nomeada para este fim. Cabe a Comissão de Eleição além de conduzir o processo eleitoral, fazer a apuração dos votos e a proclamação do resultado. 3. As chapas ou chapa deverão ser compostas de Diretoria Executiva, com 05 (cinco) membros a saber: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Pessoal e Diretor Financeiro e Conselho Fiscal com 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Relator, nos termos do artigo 24 do Estatuto. 4. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para impugnação de chapa(s) ou candidato(s), a contar da data do registro. A chapa(s) ou candidato(s) que sofrer pedido de impugnação terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa à Comissão de Eleição, contados a partir da notificação. 5. A Comissão de Eleição terá 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão sobre o(s) pedido(s) de impugnação(ões). 6. Os Dirigentes e Conselheiros de outras Entidades e Órgãos, bem como os Administradores dissidentes da C.A.P, para concorrer a cargo eletivo na C.A.P, terão que comprovar ter se afastado de tais funções 06 (seis) meses antes do pleito (artigo 68 do Estatuto). 7. Se eleito, o Administrador dissidente será afastado até a data da posse (§ 2º do artigo 68 do Estatuto). 8. Para corrigir vício sanável é lícita a substituição de candidatos(s) em chapa eleitoral se efetuado até o dia 25 de setembro de 2020. 9. Terá direito de ser votado o sócio adimplente com mais de 10 (dez) anos contínuos, contados da inclusão ou da última reinclusão (artigo 28 do Estatuto). 10. A votação se dará de forma direta e secreta por cédula eleitoral única, na forma do artigo 44 do Estatuto. Antonio Rodrigues de Souza – Presidente da C.A.P.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

O Presidente da Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal – C.A.P/PMDF, localizada na QND 27, Lote 17, Ed. Sede, Sala 201, Avenida Comercial Norte – Taguatinga – DF, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 44 do Estatuto da C.A.P., nomeia a Comissão de Eleição para dirigir o pleito eleitoral previsto para ocorrer no dia 25/10/2020, que será composta pelos seguintes sócios: José Raimundo da Cruz Lopes – ST QPPMC - Presidente, Daniel Soares da Silva ST QPPMC – Secretário e Zivaldo Mendes Teles – 1º SGT QPPMC – Membro. Antonio Rodrigues de Souza.
DAR-597/2020

SINDICATO DOS PERMISSONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL-SINPETAXI/DF

ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPA

Às dezoito horas do dia dezoisete de julho de 2020, na SMPW Quadra 14, conjunto 01, A/E SALA 01/03, PONTO DE APOIO DO SINPETAXI, CEP 71745-000, Brasília-DF, encerrou-se o prazo para registro da chapas concorrentes à eleições de Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Sindicatos e seus suplentes conforme edital publicado no Diário Oficial, pag. 58, publicado na data do dia 03 de julho do ano corrente. No prazo estabelecido, a presidência do sindicato declarou que para concorrer ao pleito foram registradas apenas 02 chapas, ambas na data do dia 17 de julho de dois mil e vinte. Denominadas Chapa 01 e Chapa 02, a primeira foi assim constituída: Diretoria Efetiva: (Presidente) Sued Silvio Souza, (Vice Presidente) Roberto Ananias Feijão, (1º Secretário) Antônio Carlos Dourado Diniz, (2º Secretário) Rildo de Almeida Pereira, (1º Tesoureiro) Paulo Sergio Silva Panzea, (2º Tesoureiro) Genivaldo Souza da Hora, (Diretor Social) Mark Wemerson Souza, Conselho Fiscal: Joilson Alves da Costa, Valdir Alves Gomes, Toni Vinicius Abreu Lima. Delegados: (Representante) Jose Felix da Silva Souza, Waldir Cruzeiro, Elson Vitorino de Sales e Antônio Hilton Neris. Suplentes da Diretoria: João Batista Miranda, Francisco Conceição de Oliveira, Juvenal Soares Filho, Jose Visconde Americo, Wilson Alves Santos, Jose Faustino, Sergio Henrique da Silva, Suplentes do Conselho Fiscal: Gilson Barbosa Neres, Maria Jose da Silva, Reginaldo Soares e Silva. A segunda chapa foi constituída da seguinte forma: Diretoria Efetiva: (Presidente) Valdine Ribeiro Torres, (Vice Presidente) João Dias dos Santos, (1º Secretário) Anderson Lourenco Monteiro de Oliveira, (2º Secretário) Joubert Londery Batista, (1º Tesoureiro) Silvio Jose Rios da Silva, (2º Tesoureiro) Pedro Bezerra de Souza, (Diretor Social) Willibaldo de Souza Bento. Conselho Fiscal: Jousie Alexandre Silva, Osemo Agostinho de Pontes, Geraldo Alves de Souza. Delegados: (Representante) Roberto Monteiro Mendonça, Antônio Dias Machado, Espedito Jose da Silva e Joveniano de Souza Barros. Suplentes da Diretoria: Vergilio Teles Gonçalves, Luiz Antonio Oliveira de Medeiros, Jose Lima de Souza Filho, Elpidio Bebiano Vaz, Ivan Soares da Silva, Antonio Fernandes Gomes, Raimundo Reinaldo de Souza, Suplentes do Conselho Fiscal: Ivan Alves de Souza, Cicero de Carvalho e Arno Alves da Silva. Após análise da regularidade das chapas acima citadas, constatou-se que a Chapa 02 não está apta a ter deferido seu registro, em decorrência da irregularidade que pesa sobre dois dos seus integrantes, que nos termos da alínea “b” do art. 44, do Estatuto, que disciplina que não poderá candidatar-se a qualquer cargo eletivo as pessoas que incidam em proibições legais ou nas previstas nesse Estatuto, a saber, Valdine Ribeiro Torres e Anderson Lourenco Monteiro de Oliveira, todos em cumprimento de suspensão dos seus direitos sindicais nos termos do art. 15 do Estatuto Sindical, o primeiro, suspenso no período de 17/07/2020 a 17/11/2020, o segundo de 21/07/2020 a 21/11/2020. Portanto, restou acolhido o registro apenas da Chapa 01. Para cumprimento das disposições do art. 52 do Estatuto do Sindicato, segue a presente ata para publicação, que a partir desta estará aberto o prazo de 10 (dez) dias para impugnação dos candidatos, nos termos do § 1º, do art. 52. Ainda, para cumprimento do art. 53 o sindicato promoverá publicação da presente ata em Diário Oficial. Esta ata foi lavrada e assinada pelo Advogado do Sindicato e Presidente pelo Sued Silvio Souza. Brasília – DF, vinte e dois de julho de 2020. Samir Ferreira da Rocha OAB-DF 58824 e Sued Silvio Souza Presidente Sinpetaxi
DAR-599/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 205/2020

PROCESSO: 04024-00004057/2020-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 205/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cateter, Tubo, Frasco,...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 206/2020

PROCESSO: 04024-00004015/2020-08

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 206/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais de papeleria para a Supervisão de Voluntariado e Pedagogia Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 083/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 083/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Colagenase, Sulfadiazina, Hidrocortisona,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 06 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais); item 07 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 137,80 (Cento e trinta e sete reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 097/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 097/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Luvas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 09 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares S/A, pelo valor total de R\$ 224,96 (Duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Brasília - DF, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 128/2020

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 128/2020 - Itens Remanescentes, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 02/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Máscara, Filtro, Campo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa BDP Brasil Distribuidora de Produtos Opme Eireli, pelo valor total de R\$ 11.173,50 (Onze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 134/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 134/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de exames e terapia de medicina nuclear, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Centro de Medicina Nuclear de Brasília Ltda (Núcleo), pelo valor total estimado de R\$ 368.867,54 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Brasília - DF, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 157/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 157/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 08/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Patch, Cateter, Linha,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.425,80 (Onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); itens 03 e 04 para a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais); item 05 para a empresa M.R. Biomédica Rio Preto Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.913,50 (Sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). O item 01 restou fracassado. Brasília - DF, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 419/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 06 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, referente ao Chamamento 419/2019 publicado no DODF Nº 16, pág 39 em 23/01/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.11.3473.00, tendo em vista que a empresa supracitada solicitou cancelamento do contrato. Brasília, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 419/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 419/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 27/09/2019, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Algodão, Cateter, Coletor,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 06 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Brasília - DF, 22 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-90/2020